JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 362
ASSARÉ - CE

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/101.569-2	CEN2082242029	17/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
833.614.303-30	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5439677 em 20/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201015692 - 17/07/2020. Autenticação: 87275A23C172599357A12DDB7C2EAEDBEFC98D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/101.569-2 e o código de segurança MDSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 363
ASSARÉ - CE

Eu, ROSIANE PEREIRA COELHO, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 08/03/1983, RG Nº 2000099053323 SSP-CE, CPF 006.994.043-63, RUA SEBASTIAO ALVES, Nº 31, BAIRRO CENTRO, CEP 63360-000, AURORA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Aurora, 17 de Julho de 2020.

ROSIANE PEREIRA COELHO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5439677 em 20/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201015692 - 17/07/2020. Autenticação: 87275A23C172599357A12DDB7C2EAEDBEFC98D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/101.569-2 e o código de segurança MDSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 364
ASSARÉ - CE

Eu, CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 22/02/1981, RG Nº 3210152-97 SSP-CE, CPF 833.614.303-30, RUA SEBASTIAO ALVES, Nº 31, BAIRRO CENTRO, CEP 63360-000, AURORA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Aurora, 17 de Julho de 2020.

CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5439677 em 20/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201015692 - 17/07/2020. Autenticação: 87275A23C172599357A12DDB7C2EAEDBEFC98D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/101.569-2 e o código de segurança MDSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 365
CRATÉ - CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, de NIRE 2320200887-7 e protocolado sob o número 20/101.569-2 em 17/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5439677, em 20/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO
833.614.303-30	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO
833.614.303-30	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
833.614.303-30	CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 20/07/2020, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/101.569-2.

Página 1 de 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

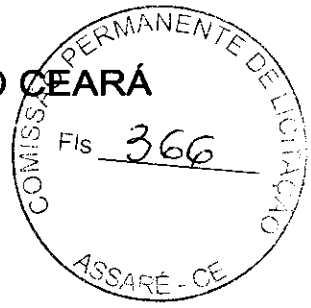

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Segunda-feira, 20 de Julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5439677 em 20/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201015692 - 17/07/2020. Autenticação: 87275A23C172599357A12DDB7C2EAEDBEFC98D. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/101.569-2 e o código de segurança MDSD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 367
ASSARE - CE

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23202008877	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CEE2000152171

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

AURORA
Local

27 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão
___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 368
ASSARÉ - CE

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/104.701-2	CEE2000152171	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 369

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59

ROSIANE PEREIRA COELHO, brasileira, natural de Aurora, Estado do Ceará, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1983, comerciante, portadora do CPF nº 006.994.043-63 e do RG nº 2000099053323 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sebastião Alves nº 31, Bairro Centro, Município de Aurora, Estado do Ceará, CEP: 63.360-000. Única sócia da empresa. **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** com sede na Travessa Antônio Pinto nº 9999, Centro, Município de Aurora – Ceará, CEP 63.360-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202008877 e no CNPJ n.º 14.689.963/0001-59, resolve por meio do presente instrumento alterá-lo de conformidade com a seguinte cláusula:

Cláusula primeira: A sociedade empresaria passará a ser **sociedade limitada unipessoal**, conforme parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.**

Cláusula segunda: Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **ROSIANE PEREIRA COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.
Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, as quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

Cláusula terceira: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula quarta: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Continua ...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 370
SARÉ - CE

Cláusula quinta: RATIFICAÇÃO: permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social não conflitantes com o que estabelece este instrumento.

Cláusula sexta: CONSOLIDAÇÃO: Em decorrência da presente alteração, o contrato social da sociedade passa a ter a relação consolidada a seguir, que a sócia declara e aprova.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.
CNPJ Nº 14.689.963/0001-59

ROSIANE PEREIRA COELHO, brasileira, natural de Aurora, Estado do Ceará, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em 08/03/1983, comerciante, portadora do CPF nº 006.994.043-63 e do RG nº 2000099053323 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua Sebastião Alves nº 31, Bairro Centro, Município de Aurora, Estado do Ceará, CEP: 63.360-000. Única sócia da empresa. **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** com sede na Travessa Antônio Pinto nº 9999, Centro, Município de Aurora – Ceará, CEP 63.360-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23202008877 e no CNPJ n.º 14.689.963/0001-59, resolve por meio do presente instrumento consolidá-lo de conformidade com as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.**
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **COMERCIAL JV**.

Cláusula segunda: O início da atividade iniciou em 26/11/2011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula terceira: A sociedade tem sede na Travessa Antônio Pinto nº 9999, Centro, Município de Aurora – Ceará, CEP 63.360-000.

Cláusula quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula quinta: A sociedade tem por objeto social o seguinte: Comercio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios, minimercados e mercearias. Comercio varejista de artigos de papelarias. Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios e de limpeza. Comercio varejista de moveis. Comercio varejista especializados de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo. Comercio varejista especializados de equipamentos e suprimentos de informática. Comercio varejista de materiais de construção. Serviços de restauração de moveis e a reparação de artigos de madeira e do mobiliário. Serviços de obras de alvenarias. Obras de acabamento da construção, caiações, chapisco emboço, reboco e pinturas. Serviços de alimentação para eventos e recepções bufe. Locação de automóveis sem condutor. Serviços de transporte de passageiros. Locação de automóveis com motorista. Serviços de palestras em reuniões presenciais e por conferencia ao vivo e acompanhamento a pessoal na demarcação de área individual e coletiva.

Continua ...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 371
ASSARÉ - CE

Serviços de limpezas em prédios praças e jardins. Comercio varejista de variedades de uso pessoal e domésticos vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, talher, panelas, loucas, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas vassouras, cabides e bacias. Distribuição de agua por caminhões. Serviços especializados combinados de escritório e apoio administrativos com digitação e digitalização de textos. Serviços de acabamentos gráficos colagem dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping e laminação sob contrato. Instalação e manutenção elétricas em cercas e ambientes. Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração. Instalação de painéis e placas publicitarias. Serviços de pinturas de imóveis e moveis. Comercio a varejo de peças para veículos automotores. Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar. Comercio varejista de tintas e matérias para pinturas. Comercio varejista de ferragens e ferramentas. Comercio varejista de livros e enciclopédias. Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Comercio varejista de artigos esportivos tais como: equipamentos e materiais esportivos artigos do vestuário e acessórios especializados para a pratica de esportes bolas, redes, chuteiras. Comercio varejista de artigos do vestuários e fardamentos escolares. Serviços de transporte escolar. Provedores de acesso à internet e redes de comunicações desenvolvimento e licenciamento de aplicativos e programa de computador customizáveis. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços de filmagens de festas e eventos. Serviços de limpeza de moveis. Atividades de ensino exercidas por professores autônomos ou constituídos como empresas individuais. Atividades de artes cênicas com produção e promoção de espetáculos artísticos e de eventos culturais. Atividades de recreação em ambientes coletivos. Serviços de reparação e manutenção de computadores, inclusive portáteis e de equipamentos de informática periféricos, tais como: impressoras, teclados, drivers, projetores, scanners, mouses. Reparação e manutenção de maquinas e aparelhos eletrodomésticos, tais como: televisores, rádios, videocassetes, dvds, aparelhos de som reprodutores de cds, maquinas de lavar, secadoras, maquinas de costura de uso doméstico, fogões, geladeiras e filmadoras, câmeras fotográficas de uso doméstico. Coleta e transporte de entulhos. Lavanderias nas atividades de lavar, passar e limpar todo tipo de artigos têxteis e do vestuário inclusive couro e peles.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula sexta: O capital social é de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), dividido em 85.000 (Oitenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio na seguinte forma:

Nome da Sócia	Quant. quotas	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
ROSIANE PEREIRA COELHO	85.000	1,00	85.000,00

Cláusula sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula oitava: A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Continua ...

3/5

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 372
ASSARÉ - CE

CONTINUAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.
CNPJ Nº 14.689.963/0001-59

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PROLABORE

Cláusula nona: Fica investido na função de administradora da sociedade limitada unipéssoal a sócia única **ROSIANE PEREIRA COELHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.
Parágrafo Primeiro: Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.
Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo da administradora, as quais responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.
Parágrafo quarto: A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula décima: A sociedade poderá a qualquer tempo participar de contratos de Licitações Públicas em todo o território nacional, bem como firmar convênios com entidades Públicas e privadas.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula décima primeira: Ao término da cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula décima segunda: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(a) sócio(a) deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula décima terceira: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

Continua ...

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 373
ASSARÉ - CE

CONTINUAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA FIRMA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.
CNPJ Nº 14.689.963/0001-59

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula décima quarta: A sócia única declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quinta: Os casos omissos no presente Contrato Social serão regidas pelas disposições Constantes na Lei nº 10.406, de 10/01/2002, e demais princípios gerais do direito aplicável.

DO FORO

Cláusula décima sexta: Fica eleito o foro de Aurora - Ceará para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em uma via.

Aurora - Ceará, 23 de Julho de 2.020.

ROSIANE PEREIRA COELHO
CPF: 006.994.043-63
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 374
ASSARÉ - CE

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/104.701-2	CEE2000152171	23/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 375
ASSARÉ - CE

Eu, ROSIANE PEREIRA COELHO, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 08/03/1983, RG Nº 2000099053323 SSPDC-CE, CPF 006.994.043-63, RUA SEBASTIAO ALVES, Nº 31, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 63360-000, AURORA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Aurora, 27 de Julho de 2020.

ROSIANE PEREIRA COELHO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 376
SARÉ - CE

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, de NIRE 2320200887-7 e protocolado sob o número 20/104.701-2 em 23/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5443630, em 28/07/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Francisca Claudia Lima Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http:// portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
006.994.043-63	ROSIANE PEREIRA COELHO

Fortaleza. Terça-feira, 28 de Julho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Francisca Claudia Lima Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2020, às 12:29 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 20/104.701-2.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 377
ASSARÉ - CE

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Terça-feira, 28 de Julho de 2020

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5443630 em 28/07/2020 da Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, Nire 23202008877 e protocolo 201047012 - 23/07/2020. Autenticação: 2A3E7F6C145D29C593473A9A5279DB6B3D16F58F. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 20/104.701-2 e o código de segurança Cecx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 378
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.689.963/0001-59 MATRIZ		18/11/2011

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COMERCIAL JV	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV ANTONIO PINTO	9999	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.360-000	CENTRO	AURORA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSIANEPEREIRACOELHO1126@GMAIL.COM	(88) 9665-6763/ (88) 9978-1957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **07:20:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 379
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.689.963/0001-59 MATRIZ		18/11/2011

NOME EMPRESARIAL
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV ANTONIO PINTO	9999	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.360-000	CENTRO	AURORA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROSIANEPEREIRACOELHO1126@GMAIL.COM	(88) 9665-6763/ (88) 9978-1957

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/01/2021** às **07:20:57** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 380
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 381
ASSARÉ - CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.584176-0

RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

ENDEREÇO
TRAVESSA ANTONIO PINTO , 09999
Comp.: Bairro: CENTRO CEP: 63.360-000
Cidade: AURORA UF: CE Distrito: AURORA

C.N.P.J. 14.689.963/0001-59	**CÓD. ÓRGÃO LOCAL** 206.0600-7 - NT-JUAZ
C.N.A.E. 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR** **********
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO) 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominânci	**C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO** 00.000000-0
C.N.A.E. SECUNDÁRIO **********	**REGIME DE RECOLHIMENTO** MICROEMPRESA
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2 **********	**NATUREZA JURÍDICA** 3 - SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2021 ÀS 14:45:10
Última atualização dos dados cadastrais em 14/08/2020
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA AV ANTONIO RICARDO, 43 07.978.042/0001-40	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 382
ASSARÉ - CE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que a Empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA,CNPJ: 14.689.963/0001-59, estabelecida à TRV ANTONIO PINTO, 9999 CENTRO Aurora/CE CEP: 63.360-000, está inscrito em nosso cadastro com inscrição municipal número 22000954.

Esta declaração é expressão da verdade e dou fé.

Aurora, 26 de Janeiro de 2021

MAURO TAVARES DE LUNA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040102/2021

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - FAC

1 C.G.F. 06.584.176-0

2 CÓD. NEXAT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 383
ASSARÉ - CE

3 NATUREZA DO PEDIDO: 2 (1 - CADASTRAMENTO; 2 - ALTERAÇÃO; 3 - BAIXA A PEDIDO; 6 - REATIVAÇÃO; 10 - PROCESSO DE BAIXA; 15 - ALTERAÇÃO DE CNPJ (FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO); 28 - 2ª VIA DA FIC)

A - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

4 NOME DA FIRMA / RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

5 NOME DE FANTASIA: COMERCIAL JV

6 NATUREZA JURÍDICA: 206-2

B - DOMICÍLIO DO CONTRIBUINTE

7 TIPO LOG.

8 LOGRADOURO

9 NÚMERO

10 COMPLEMENTO (CONJUNTO, ANDAR, BLOCO ETC.): E-MAIL: ROSIANEPEREIRACOELHO1126@GMAIL.COM

11 FONE/FAX: (88) 9978-1957

12 BAIRRO

13 CÓD. DISTRITO

14 DISTRITO

15 C.E.P.

16 CÓD. LOG.

17 CÓD. MUNICÍPIO

18 MUNICÍPIO

C - ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE FISCAL PRINCIPAL

19 CÓD.

20 DESCRIÇÃO

CNAE FISCAL SECUNDÁRIO 1

21 CÓD.

22 DESCRIÇÃO

CNAE FISCAL SECUNDÁRIO 2

23 COD.

24 DESCRIÇÃO

25 REGIME DE RECOLHIMENTO: 7 (1 - NORMAL; 3 - ESPECIAL; 5 - SUBSTITUIÇÃO; 6 - OUTROS; 7 - MICROEMPRESA; 8 - ÓRGÃO PÚBLICO; 9 - EPP; 10 - SUBST. INTERNA) — Nº DE UFIR'S

26 CATEGORIA ESTABELECIMENTO: 1 (1 - MATRIZ; 2 - FILIAL; 5 - FILIAL COM MATRIZ EM OUTROS ESTADOS)

27 CNPJ: 14.689.963/0001-59

28 Nº INSC. JUCEC: 23202008877

29 Nº DE INSC. INCRA (PROD. RURAL)

30 UNIDADE AUXILIAR: (1 - DEPÓSITO FECHADO; 2 - ESCRITÓRIO DE GERÊNCIA; 3 - OUTROS)

31 CGF DA EMPRESA VINCULADA

32 INSC. CENTRALIZADA

D - PRINCIPAIS RESPONSÁVEIS (TITULAR, DIRETORES, SÓCIOS ETC.)

33 TIPO OPERAÇÃO: 1 (1 - INCLUSÃO; 2 - ALTERAÇÃO; 3 - EXCLUSÃO)

34 NOME / RAZÃO SOCIAL: ROSIANE PEREIRA COELHO

35 Nº DA CHANCELA (EXC. CADAST. EMP)

36 E-MAIL: ROSIANEPEREIRACOELHO1126@GMAIL.COM

37 DATA JUNTA COMERCIAL: 16/07/2020

38 CÓD. DO CARGO: 7 (1 - TITULAR; 2 - DIRETOR; 3 - SÓCIO; 5 - REPRESENTANTE; 6 - RESP. TRIBUTÁRIO; 7 - SÓCIO GERENTE; 8 - PRESIDENTE; 9 - GERENTE; 10 - SÍNDICO)

39 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SEBASTIAO ALVES Nº 31

40 % DE PARTICIPAÇÃO: 29,41 %

41 BAIRRO: CENTRO

42 MUNICÍPIO: AURORA

43 C.E.P.: 63.360-000

44 U.F.: CE

45 TELEFONE: 88 9-9665-6763

46 C.P.F. / CNPJ: 006.994.043-63

47 Nº CART. IDENT. ÓRGÃO EMISSOR - UF: 2000099053323 SSP CE

48 TIPO OPERAÇÃO: 2 (1 - INCLUSÃO; 2 - ALTERAÇÃO; 3 - EXCLUSÃO)

49 NOME / RAZÃO SOCIAL: CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA

50 Nº DA CHANCELA (EXC. CADAST. EMP)

51 E-MAIL: CLAUDIORGBARBOSA@HOTMAIL.COM

52 DATA JUNTA COMERCIAL: 16/07/2020

53 CÓD. DO CARGO: 3 (1 - TITULAR; 2 - DIRETOR; 3 - SÓCIO; 5 - REPRESENTANTE; 6 - RESP. TRIBUTÁRIO; 7 - SÓCIO GERENTE; 8 - PRESIDENTE; 9 - GERENTE; 10 - SÍNDICO)

54 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SEBASTIAO ALVES Nº 31

55 % DE PARTICIPAÇÃO: 70,59 %

56 BAIRRO: CENTRO

57 MUNICÍPIO: AURORA

58 C.E.P.: 63.360-000

59 U.F.: CE

60 TELEFONE: 88 9-9978-1957

61 C.P.F. / CNPJ: 833.614.303-30

62 Nº CART. IDENT. ORGÃO EMISSOR - UF: 3210152-97 SSP CE

63 TIPO OPERAÇÃO	64 NOME / RAZÃO SOCIAL	65 Nº DA CHANCELA (EXC. CADAST. EMP)
1 - INCLUSÃO ☐ 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	66 E-MAIL	67 DATA JUNTA COMERCIAL 384
68 CÓD. DO CARGO 1 - TITULAR 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 5 - REPRESENTANTE ☐ 6 - RESP. TRIBUTÁRIO 7 - SÓCIO GERENTE 8 - PRESIDENTE 9 - GERENTE 10 - SÍNDICO	69 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL	70 % DE PARTICIPAÇÃO %
	71 BAIRRO / 72 MUNICÍPIO / 73 C.E.P. / U.F.	
	75 TELEFONE / 76 C.P.F. / CNPJ / 77 Nº CART. IDENT. ÓRGÃO EMISSOR UF	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE

78 TIPO OPERAÇÃO	79 NOME / RAZÃO SOCIAL	80 Nº DA CHANCELA (EXC. CADAST. EMP)
1 - INCLUSÃO ☐ 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	81 E-MAIL	82 DATA JUNTA COMERCIAL
83 CÓD. DO CARGO 1 - TITULAR 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 5 - REPRESENTANTE ☐ 6 - RESP. TRIBUTÁRIO 7 - SÓCIO GERENTE 8 - PRESIDENTE 9 - GERENTE 10 - SÍNDICO	84 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL	85 % DE PARTICIPAÇÃO %
	86 BAIRRO / 87 MUNICÍPIO / 88 C.E.P. / 89 U.F.	
	90 TELEFONE / 91 C.P.F. / CNPJ / 92 Nº CART. IDENT. ÓRGÃO EMISSOR - UF	

93 TIPO OPERAÇÃO	94 NOME / RAZÃO SOCIAL	95 Nº DA CHANCELA (EXC. CADAST. EMP)
1 - INCLUSÃO ☐ 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO	96 E-MAIL	97 DATA JUNTA COMERCIAL
98 CÓD. DO CARGO 1 - TITULAR 2 - DIRETOR 3 - SÓCIO 5 - REPRESENTANTE ☐ 6 - RESP. TRIBUTÁRIO 7 - SÓCIO GERENTE 8 - PRESIDENTE 9 - GERENTE 10 - SÍNDICO	99 ENDEREÇO RESIDENCIAL / ENDEREÇO COMERCIAL	100 % DE PARTICIPAÇÃO %
	101 BAIRRO / 102 MUNICÍPIO / 103 C.E.P. / 104 U.F.	
	105 TELEFONE / 106 C.P.F. / CNPJ / 107 Nº CART. IDENT. ÓRGÃO EMISSOR - UF	

E - RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

108 TIPO DE OPERAÇÃO	109 NOME DO CONTADOR / ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL	
1 - INCLUSÃO 2 - ALTERAÇÃO 3 - EXCLUSÃO 4 - SUBSTITUIÇÃO 2	RAIMUNDO CAMILLO DOMINGOS GOMES	
	110 ENDEREÇO DO CONTADOR / ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL RUA 7 DE SETEMBRO N 39 CENTRO E-Mail: rccontabilidade2010@gmail.com	111 C.R.C CE 012638O8
112 MUNICÍPIO AURORA	113 C.E.P. 63.360-000	114 U.F. CE
115 TELEFONE COMERCIAL 88 9-9959-2794		
116 TELEFONE RESIDENCIAL 88 3543-1115	117 TELEFONE CELULAR (88) 9959-2794 / 9638-0990	118 C.P.F. / CNPJ 311.828.873-68
119 Nº CART. IDENT. ORGÃO EMISSOR - UF 2006.005.263.379 SSPDS/CE		

CARIMBO OFÍCIO

F - DECLARAÇÃO: DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES ORA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS

120 NOME DO DECLARANTE	121 C.P.F.
ROSIANE PEREIRA COELHO	006.994.043-63
122 ASSINATURA X Rosiane Pereira Coelho	123 DATA DO PREENCHIMENTO 17/07/2020

G - RESERVADO À SEFAZ

CONFERÊNCIA / DILIGÊNCIA	HOMOLOGAÇÃO	124 CARIMBO DA REPARTIÇÃO
125 INFORMAÇÃO FISCAL DATA: ___/___/___ ☐ DEFERIMENTO ☐ INDEFERIMENTO	126 LOCAL E DATA	
127 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	128 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

VÁLIDO S
SELO DE AU

AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO LEITE - 2º OFÍCIO
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO - CNPJ: 06.749.089/0001-70
Av. Santos Dumont, 68 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora - CE
Tel/Fax: (88) 3543-1124 - E-mail: cartorioleite2oficio@yahoo.com.br

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: ROSIANE PEREIRA COELHO. Confere. DOU FÉ
Aurora, Ceará, 20/07/2020.

Bel. José Leite de Araújo - Tabelião
Maria Odete Pinto Leite - Substituta
Danúbio Bezerra de Souza - Escrevente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 385
ASSARÉ - CE

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:25:19 do dia 26/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/07/2021.
Código de controle da certidão: **F68D.E7AB.4B22.0203**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 386
ASSARÉ - CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100774462

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.584.176-0
CNPJ / CPF: 14.689.963/0001-59
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/01/2021 ÀS 07:27:33
VÁLIDA ATÉ 27/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PE... DE LICITAÇÃO
Fls 887
ASSARÉ - CE

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA AV ANTONIO RICARDO, 43 07.978.042/0001-40	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 28

Nome: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
Endereço: TRV ANTONIO PINTO, 9999 CENTRO Aurora/CE CEP: 63.360-000
Documento: 14.689.963/0001-59

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste orgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Municipio de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 60 dias

Município: Aurora

Data: 26/01/2021

MAURO TAVARES DE LUNA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 040102/2021

Voltar | Imprimir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 388
ASSARÉ - CE

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.689.963/0001-59
Razão Social: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
Endereço: TV ANTONIO PINTO 9999 / CENTRO / AURORA / CE / 63360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021801091463718007

Informação obtida em 20/02/2021 10:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de
Fls 389
ASSARÉ - CE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.689.963/0001-59
Certidão nº: 3350965/2021
Expedição: 26/01/2021, às 07:26:42
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.689.963/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE AURORA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 390
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.689.963/0001-59.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021 às 12:12:23

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 391
ASSARÉ - CE

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTO para devidos fins de direito que a empresa **CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA - ME**, com sede administrativa na cidade de Aurora/CE, sito à Trav. Antonio Pinto, 9999 - Centro, inscrita no CNPJ: 14.689.963/0001-59, forneceu materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Aurora/CE, no enfretamento emergencial da pandemia, decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme Contrato n° 16.04.2020/02, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 2020.04.15.2.

Vale salientar, que a referida empresa cumpriu integralmente com todas as obrigações, tendo fornecido com êxito os produtos ora requisitados, razão pela qual firmo o preste, para os fins estabelecidos na legislação vigente.

Aurora/CE, 10 de junho de 2020.

CARTORIO 2° OFICIO

Alanna Roberta Lustoza Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

VÁLIDO SELO DE AUTENTICIDADE

ESTADO DO CEARA - CARTÓRIO LEITE - 2° OFICIO
TITULAR: JOSÉ LEITE DE ARAÚJO - CNPJ: 06.749.089/0001-70
Av. Santos Dumont, 68 - Centro - CEP: 63.360-000 - Aurora - CE
Tel/Fax: (88) 3543-1124 - E-mail: cartorioleite2oficio@yahoo.com.br
Reconheço (POR SEMELHANÇA) a Firma de: MARIA ROZILANGE DE MACEDO. Confere. ( ) DOU FÉ. Aurora, Ceará, 16/06/2020
Bel. José Leite de Araújo - Tabelião
Maria Odete Pinto Leite - Substituta
Danúbio Bezerra de Souza - Escrevente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 392
ASSARÉ - CE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59 - Trav. Antônio Pinto, 9999, centro – Aurora/CE
CEP: 63.360-000 - Fone: (88) 9 9665-6763

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Empresa **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, inscrita no CNJP nº 14.689.963/0001-59, situada na Trav. Antônio Pinto, nº 9999, Centro, Aurora/CE, **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Aurora/CE, 20 Fevereiro de 2021.

Rosiane Pereira Coelho

ROSIANE PEREIRA COELHO

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59
Rosiane Pereira Coelho
Proprietária
CPF: 006.994.043-63

393
ASSARÉ - CE

...nistério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NATURAL DE (cidade e sigle do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ASSARÉ	CE	BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSÉ ALVES FILGUEIRA	JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA: PE. EMILIO CABRAL	503

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63.140-000	

MUNICÍPIO	UF
ASSARÉ	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOASAFA SOBRAL FILGUEIRA

LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA: PE. EMILIO CABRAL	321

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63.140-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARÉ	CE	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
6.000,00	SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 52.29-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Atividades secundárias 52.23-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES

Cópia conforme o original. Contém autenticação eletrônica, art. 2º do Decreto Lei 2.148 de [illegible]
Assaré, 13/04/2016
Vicente de Paulo Rodrigues Parva - Oficial
Lídia de Fátima Parva - Substituta
Luiz Catorno Parva - Compromissado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

CARTÓRIO
LÍDIA DE FÁTIMA PARVA
AUTENTICAÇÃO
LUIZ CATORNO PARVA
Nº GW 072935
CEARÁ

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (se houver)	ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL
23/03/2004		1 - SIM 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
Josafá Sobral Filgueira

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/03/2004	Josafá Sobral Filgueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ma. José Cysne Linhares

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2004
SOB Nº: 23102430119
Protocolo: 04/013955-7
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 394

~~Requerimento~~ 1º Aditivo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102430119	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
ASSARÉ	CE	BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE ALVES FILGUEIRA	JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA: PE. EMILIO CABRAL	503

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63140-000	

MUNICÍPIO	UF
ASSARÉ	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

LOGRADOURO - rua, av., etc)	NÚMERO
RUA: PE. EMILIO CABRAL	323

COMPLEMENTO	BAIRRO - DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CENTRO	63140-000	

MUNICÍPIO	UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARÉ	CE	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
6.000,00	SEIS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 52.23-9/02	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
Atividades secundárias 52.23-0/00	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
52.13-2/02	MERCEARIA E ARMAZENS VAREJISTAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ASSARÉ - CEARÁ
TABELIÃO: LIDIA DE FÁTIMA PAIVA
Escrevente Substituto: LUIS CATONHO PAIVA
ASSARÉ
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº: SW 072937

Está conforme o original. Cartório [illegible] de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé
Assaré (CE) 13/04/2016
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
(X) Lídia de Fátima Paiva - Substituta
( ) Luis Catonho Paiva - Compromissado
Válido somente com Selo de Autenticidade

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (1 - SIM, 2 - NÃO)
23/03/2004				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante / assistente / gerente / procurador)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
16/05/2005	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

José Geovany Pinto Pinheiro

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/05/2005
SOB Nº 20050308467
Protocolo: 05/030846-7
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

2º Aditivo

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 395
ASSARÉ - CE

Folhas 1/ 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 23102430119	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXX
FILHO DE (pai) JOSÉ ALVES FILGUEIRA	(mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001029143267 / Órgão emissor: SSP / UF: CE / CPF(número): 000.528.273-05
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX	NÚMERO 503
DOMICILIADO NA (LOGRADO - rua, av, etc) RUA PE EMILIO CABRAL	CEP 63.140-000 / CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001180
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO / UF CE
MUNICÍPIO ASSARE	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME			NÚMERO 329
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA PE EMILIO CABRAL			CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001180
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 63140-000	
MUNICÍPIO ASSARE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MI . REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	MINIMERCADO
Atividade secundária 4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ASSARÉ - CEARÁ
Está conforme o original. Confere autêntico de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48 Dou fé
Assaré (CE) 13/04/2016
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
(x) Lidia de Fátima Paiva - Substituta
( ) Luis Catonho Paiva - Contos Comissado
Válido Somente com Selo de Autenticidade

Escrevente Substituta LIDIA DE FÁTIMA PAIVA
LUIZ CATONHO PAIVA
ASSARÉ
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo: SW 012938

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06218905000119	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE OUTRA UF XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
X Josafa Sobral Filgueira ME

DATA DA ASSINATURA
27/02/2008

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
X Josafa Sobral Filgueira

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE E ARQUIVE-SE

Josefina Amélia Pinheiro Teles
Supervisora de Núcleo
/ /

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/03/2008
SOB Nº: 20080208509
Protocolo: 08/020850-9, DE 07/03/2008
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
HAROLDO FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 396 ASSARÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
23102430119	XXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (no casado): XXXXXXXXXXXX

FILIO DE (pai)	(mãe)
JOSE ALVES FILGUEIRA	JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PE EMILIO CABRAL	503

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	63.140-000	1180

MUNICÍPIO	UF
ASSARÉ	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA PE EMILIO CABRAL	358

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	CENTRO	63.140-000	1180

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARÉ	CE	BRASIL	XXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS
Atividade secundária 4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
XXXXXXX	
XXXXXXX	

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO ASSARÉ - CEARÁ
CARTORIO RODRIGUES PARVA
LIDIA DE FA... PARVA
Escrevente Substituta
LUIZ CATO...
Escrevente
AUTENTICAÇÃO SELO DE CONTROLE SW 072939

Está conforme o original. Comparou autenticou de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé.
Assaré (CE) 13/04/2016
Lídia de Fátima Parva
( ) Vicente de Paulo Rodrigues Parva - Oficial
(X) Lídia de Fátima Parva - Substituta
( ) Luis Catonho Parva - Compromissado
Válido somente com Selo de autenticidade

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
23/03/2004	06218905000119	XXXXXXXXXXXX	XX	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/assistente/gerente)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
10/05/2010	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Assinatura

/ /

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2010
SOB Nº: 20100427286
Protocolo: 10/042728-6, DE 30/04/2010
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls 397 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				
23102430119				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M ☒ F ☐	COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai)		(mãe)		
JOSE ALVES FILGUEIRA		JULIA SOBRAL FILGUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143267	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PADRE EMILIO CABRAL	503

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
A	CENTRO	63140000

MUNICÍPIO	UF
ASSARE	CE

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA PADRE EMILIO CABRAL	358

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	63140000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARE	CE	BRASIL	josafaassare@gmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
atividade principal 4712100 atividades secundárias 4723700 4724500 4744099 4742300 4930202	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIA E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARCA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL OBRIGATORIEDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
23/03/2004	06.218.905/0001-19			☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
06/05/2016	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Josefina Aurélio Pinheiro S. de Melo
Secretária de Registro

___/___/_____

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2016
SOB Nº: 20160473942
Protocolo: 16/047394-2. DE 10/05/2016
Empresa: 23 1 0243011 9
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

CE1201600302329

Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Assaré - Ceará
Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Oficial
Lidia de Fátima Paiva - Substituta
Luis Catenho Paiva - Compromissado
Esta conforme o original. Confere autentico de acordo com o art. 2º do Decreto Lei 2.148 de 26/04/48. Dou fé
Assaré (CE) 22/02/2017
Válido Somente com Selo de Autenticidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 3
2018
ASSARÉ - CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

JUCEC - NIRCRATO
NIRCRATO
18/004.291-2

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código de Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23102430119	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

CRATO

Nº FCN/REMP
CE1201800021627

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

ASSARE
Local

24 Fevereiro 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME
Assinatura: Josafa Sobral
Telefone de Contato: 88-9.9954-1139

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ Data _____ Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

27/2/18 Maria José Cysne Linhares
Data Supervisora de Núcleo
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B845A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Fls 399

ASSARÉ - CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 23102430119
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO: JOSE ALVES FILGUEIRA
(mãe): JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data de nascimento): 02/08/1984
IDENTIDADE (número): 2001029143287
Órgão Emissor: SSP
UF: CE
CPF (número): 000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 503

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000

MUNICÍPIO: ASSARE
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 358

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000

MUNICÍPIO: ASSARE
UF: CE
PAÍS: BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): JOSAFAASSARE@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$: 100.000,00
VALOR DO CAPITAL (por extenso): CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE):
4712100 - atividade principal
4724500 - atividade secundária
4723700 - atividade secundária
4722901 - atividade secundária
4721103 - atividade secundária
4744099 - atividade secundária

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (MATERIAL LIMPEZA EM GERAL), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 23/03/2004
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.218.905/0001-19
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE anterior:
UF:

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo):
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

___/___/___

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800021627

CE76121380

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
400
Fls

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310243011-9	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO

SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO JOSE ALVES FILGUEIRA	(mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data do nascimento) 02/08/1984	IDENTIDADE (número) 2001029143267	Órgão Emissor SSP	UF CE	CPF (número) 000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	NÚMERO 503
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PADRE EMILIO CABRAL	CEP 63140000
COMPLEMENTO A	BAIRRO / DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO ASSARE	UF CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME	NÚMERO 358
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PADRE EMILIO CABRAL	CEP 63140000
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO

MUNICÍPIO ASSARE	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JOSAFAASSARE@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) atividade principal 4712100 atividades secundárias 4742300 · 4763602 · 4761003 · 4772500 · 4789005 ·	DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/03/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.218.905/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/gerente) (campo de preenchimento facultativo)
Josafa Sobral Filgueira - ME

DATA DA ASSINATURA
24/02/2018

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
X

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
__/__/____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201800021627

CE79121330

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 401
ASSARE - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 2310243011-9
NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial):

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado): COMUNHAO PARCIAL

FILIAÇÃO
JOSE ALVES FILGUEIRA
(mãe) JULIA SOBRAL FILGUEIRA

NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/08/1984	2001029143297	SSP	CE	000.528.273-05

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 503

COMPLEMENTO: A
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000

MUNICÍPIO: ASSARE
UF: CE

Declaro que a atividade se
[ ] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	2244	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA PADRE EMILIO CABRAL
NÚMERO: 358

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 63140000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ASSARE	CE	BRASIL	JOSAFAASSARE@GMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
100.000,00	CEM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
atividade principal: 4712100
atividade secundária: 4930202

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
23/03/2004	06.218.905/0001-19		

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo):
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2018
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: x Josafa Sobral Filgueira

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/____

AUTEI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5074684
EM 27/02/2018.

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME

Protocolo: 18/004.291-2

MÓDULO INTEGRADOR: CE12018000216627

CE/6121330

Certifico registro sob o nº 5074684 em 27/02/2018 da Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - ME, Nire 23102430119 e protocolo 180042912 - 27/02/2018. Autenticação: 91B645A3BC2B13A18F4292F9D2B134C09BD7FD2B. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 18/004.291-2 e o código de segurança MPFA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
402
Fls
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.218.905/0001-19 **MATRIZ**		**16/04/2004**

NOME EMPRESARIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MERCANTIL FILGUEIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PE EMILIO CABRAL	**358**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.140-000	**CENTRO**	**ASSARE**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSAFAASSARE@GMAIL.COM	**(88) 9954-1139**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2021** às **18:22:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 403
ASSARÉ - CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.694473-2

RAZÃO SOCIAL
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

ENDEREÇO COMPLETO
RUA PE EMILIO CABRAL , 00358
Compl.: Bairro:CENTRO CEP:63140000
Cidade:ASSARE UF:CE Distrito: ASSARE

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
06.218.905/0001-19	206.0300-9
C.N.A.E. PRINCIPAL	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR**
4712100	##########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	**C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO**
4712100	##########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	**REGIME DE RECOLHIMENTO**
4723700	EPP
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	**NATUREZA JURÍDICA**
4724500	1

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2021 ÀS 17:48:13
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

ALVARÁ DE LICENÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 404
ASSARÉ - CE

Para: INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 06.218.905/0001-19

Razão Social/Nome: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME

Nome Fantasia: MERCANTIL FILGUEIRA

Endereço: RUA PE. EMILIO CABRAL, 358, CENTRO CEP: 63.140-000 Assaré - CE

Atividade Principal: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercado

Código: 2021/00057

Inscrição Municipal: 1003

Cad. Físico: 06218905000119

Restrições: ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO Á FISCALIZAÇÃO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES.

Data: 02/02/2021
Validade: 31/12/2021
Chave: 0715ACF9124B252FF5D8F610CCEDEE81

SETOR DE TRIBUTOS
NINA FRANCISCA DUARTE FREIRE
680.723.333-72

Nina Francisca Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público.
2. O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação, ser recolhido pela autoridade competente.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
CNPJ: 07.587.983/0001-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
405
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

Certidão Nº.: 2021/000038

CNPJ/CPF: 06.218.905/0001-19

Contribuinte: JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA ME

Endereço: RUA PE. EMILIO CABRAL, 358, CEP: 63.140-000

Bairro: CENTRO

Municipio: Assaré-CE

Inscrição Municipal: 1003

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com o(s) **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até a presente data, ressalvado porém, ao Órgão competente, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar o contribuinte (pessoa ou imóvel), o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Assaré, 2 de fevereiro de 2021
Validade: 180 dias
Chave: C8D8D38BA136AE673F5DB97B167049A0

Nina Franciscá Duarte Freire
Diretora do Setor de Arrecadação e Tributos
Portaria Nº 15/2021
CPF: 680.723.333-72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 406
ARARIPÉ - CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100279208

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.694.473-2
CNPJ / CPF: 06.218.905/0001-19
RAZÃO SOCIAL: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2021 ÀS 17:16:16
VÁLIDA ATÉ 12/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 407
ASSARÉ - CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
CNPJ: 06.218.905/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:32 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **2F33.76D7.5360.97B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 408
ASSARÉ - CE

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.218.905/0001-19
Razão Social: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
Endereço: RUA PADRE EMILIO CABRAL 321 / CENTRO / ASSARE / CE / 63140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021402312175982540

Informação obtida em 23/02/2021 20:47:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Página 1 de
Fls 2409
ASSARÉ - CE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Certidão nº: 585045/2021
Expedição: 11/01/2021 às 18:46:03
Validade: 09/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.905/0001-19, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Validar em certidao.tst.jus.br

GOVERNO MUNICIPAL
ASSARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 410
ASSARÉ - CE

ATESTADO DE CAPACIDADE

A ordenadora de despesa do Fundo Educação Sra. Maria Eldevanha de Souza dos Santos, vem por meio desse **ATESTAR** que a Empresa JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA, inscrita no CNPJ Nº 06.218.905/0001 – 19, Forneceu Merenda escolar no exercício de 2019, referente ao contrato nº 2019.01.09.001E sob o pregão presencial de nº 2019.01.09.01E, de forma satisfatória e sem ter nenhuma falta desabone sua conduta até a presente data.

Assaré/CE, 11 de Novembro de 2019.

Maria Eldevanha de Souza dos Santos

Ordenadora do Fundo da Educação Município de Assaré/CE

Cartório Rodrigues Paiva
Rua Padre Agamenon
Crato, Nº 22
TEL (88) 3535-1124

Reconheço por autenticidade a assinatura de Maria Eldevanha de Souza dos Santos
Assaré (CE) 11/11/2019
Em testº da verdade.
Cíntia de Fátima Paiva
☐ Vicente de Paulo Rodrigues Paiva - Tabelião
☐ Lídia de Fátima Paiva - Substituta
☐ Luis Catonho Paiva - Compromissado
Válido somente com o selo de Autenticidade

CARTÓRIO RODRIGUES PAIVA
LÍDIA DE FÁTIMA PAIVA
Substituta

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ASSARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 411
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1° GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA - O6218905000119, CNPJ n° 06.218.905/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Segunda-feira, 22 de Fevereiro de 2021 às 19:49:48

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

MERCANTIL FILGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 412
ASSARÉ-CE

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA ME
CPJ 06.218.905/000-19
RUA PADRE EMILIO CABRAL N º 358, CENTRO-ASSARÉ-CE

DECLARAÇÃO

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA-ME, inscrita no cnpj sob o nº **062189050001-19** por intermédio de seu representante legal o(a) sr. josafá sobral filgueira portador(a) da carteira de identidade - rg nº **2001029143267** e do cpf nº **00052827305** declara,para os devidos fins de direitos espacialmente para os fins de prova em processo licitatorio, **pregao eletronico nº 2021.02.15.1** junto ao municipio de ASSARÉ-CE sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso v, art. 27, da lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da constituição federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

ASSARÉ-CE 27 DE FEVEREIRO DE 2021

Josafá Sobral Filgueira - ME
CNPJ: 06.218.905/0001-19
Rua Padre Emílio Cabral, 358
Assaré - CE - Fone: 9905-2688

.....

JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA-ME
CNPJ. 06.218.905.0001-19
JOSAFÁ SOBRAL FILGUEIRA
CPF. 00052827305

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 413
ASSAPÉ - CE

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE IGUATU

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME, CNPJ nº 29.048.310/0001-68.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Segunda-feira, 15 de Fevereiro de 2021 às 09:52:24

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

IGUATU
PREFEITURA
DE UM NOVO TEMPO

CENTRAL DE COMPRAS

Prefeito Amigo da Criança

214

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Prefeitura Municipal de Iguatu, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.810.468/0001-90, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pela Sra. Maria Marlene Sena Custodio da Costa CPF nº 171.413.463-68, denominada contratante, e do outro lado a empresa **S. & S. COMERCIAL – FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 29.043.310/0001-68, com sede à Rua Antonio Mendonça, Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu-Ce, CEP 63.500-745, neste ato representado pelo Sr. Francie de Carvalho Mendes, inscrito no CPF sob nº 821.796.463-72, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, que efetuou contratação de Pessoa Física ou Jurídica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ENFORMÁTICA), NA SECRETARIA DE SAUDE DE IGUATU-CE SOB RESPONSABILIDADE DA MESMA**, conforme especificações técnicas. Em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **em conformidade com o contrato Nº 2019.05.14.01 / PMI-SAÚDE**, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial no que se refere aos parâmetros de qualidade relativos aos produtos/ serviços contratados, bem como em relação à liberação da garantia contratual junto a esta instituição.

Vigência do contrato: de 14 de maio 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Iguatu, 05 de Maio de 2020.

CARTÓRIO ALVES

Fabiola Carvalho Oliveira
Presidente da Central de Compras

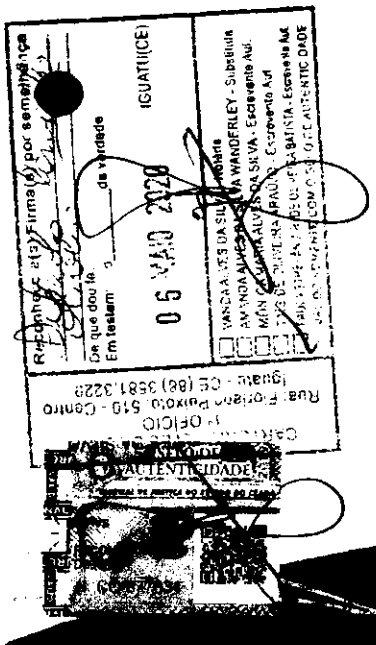

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085040051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085040051-1
Data: 15/12/2020 09:47:56
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81599-JY83;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 415
ASSARÉ - CE

CONTRATO Nº. 2019.05.14.01 / PMI-SESA.

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE SAÚDE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **S. & S. COMERCIAL – FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Wilson Roriz, nº. s/n, bairro: Santo Antonio, cidade: Iguatu-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.979.908/0001-05, neste ato, representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a Senhora **Maria Marlene Sena Custodio da Costa**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **171.413.463-68** e portador da cédula de identidade nº. **1356623-87**, expedida pelo **SSP/CE,** daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **S. & S. COMERCIAL – FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME**, com sede à Rua Antônio Mendonça, nº 454, Vila Brasilia, CEP: 63.500-745, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ nº 29.048.310/0001-68, neste ato representado pelo senhor Francie de Carvalho Mendes, inscrito no CPF sob nº 821.796.463-72 e portador da cédula de identidade RG nº 2006029273099 expedida pelo SSP-CE, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.04.01-PMI-SESA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2019.04.04.01-PMI-SESA**, regulamentado pela Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Aquisição de material de consumo (expediente, limpeza, higiene pessoal e informática), destinados a todas as unidades que compõem a Secretaria de Saúde do município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor global de **R$ 189.942,25** (Cento c oitenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos); referente aos lotes II e XI, conforme planilhas abaixo:

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000ML COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	LT	LIMPA FACIL	400	100	100	-	600	R$ 3,36	R$ 2.016,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085084005 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11973151220085084005 1-2
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81600-Z1PP;
CNJ: 0168-70-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	AGUA SANITÁRIA, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO – ESVERDEADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML, TAMPA LACRADA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	LT	LIMP	1.955	300	510	50	2.815	R$ 1,48	R$ 4.166,20
3	AMACIANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA ASPECTO FÍSICO VISCOSO CONCENTRADO EMBALAGEM 1000ML, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM	LT	INDOV	-	200	200	-	400	R$ 2,03	R$ 812,00
4	ANTI-FERRUGEM DESENGRIPANTE MULTI FUNCAO 500ML.	UND.	THREE BOND	-	-	12	-	12	R$ 13,50	R$ 162,00
5	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM COM 1000ML, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	LT	LIMP	6.210	1.000	1.000	100	8.310	R$ 1,57	R$ 13.046,70
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 370ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	GLADE	100	50	50	45	245	R$ 8,00	R$ 1.960,00
7	DETERGENTE CONCENTRADO GEL PARA LOUÇA, EMBALAGEM COM 500ML, COMPOSIÇÃO E INFROMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRS	INDOV	3.535	200	100	30	3.865	R$ 1,17	R$ 4.522,05
8	DETERGENTE, EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, CX DE 500G CADA.	CX	JUA	2.300	200	250	80	2.830	R$ 2,99	R$ 8.461,70
9	ESCOVA COM BASE EM PVC CERDAS DE NYLON PEQUENA PARA LAVAGEM DE INSTRUMENTAL	UND	SHOPPO	150	-	-	-	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
10	ESCOVA PARA ROUPA - CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL.	UND.	CONDOR	-	60	-	-	60	R$ 2,18	R$ 130,80
11	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 100X60X20MM COMPOSIÇÃO E INFROMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	BRILHUS	800	100	185	30	1.115	R$ 0,42	R$ 468,30
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	BOMBRIL	1.000	200	180	32	1.412	R$ 1,60	R$ 2.259,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte oDocumento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085084005 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085084005 1-3
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81601-WRGI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
13	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR LARANJA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UNIDADES.	UND	SÃO CRISTO VÃO	400	100	80	20	600	R$ 1,79	R$ 1.074,00
14	INSETICIDA SPRAY COM 300ML A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UND	MAT INSET	390	50	20	40	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
15	LIMPA VIDRO - TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	UND	VALOR	400	50	85	40	575	R$ 4,70	R$ 2.702,50
16	LIMPADOR MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS, FRASCO PLÁSTICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEREXTERNAMENTE SO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO.	UND	ORIEN TAL	500	50	50	25	625	R$ 3,55	R$ 2.218,75
17	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO GRANDE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	DANNY	500	200	50	50	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
18	LUVA PARA LIMPEZA - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO MÉDIO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393.	PAR	DANNY	500	200	50	50	800	R$ 2,49	R$ 1.992,00
19	MOP PÓ EM ALGODÃO COM CABO; USADO PARA RETIRAR PÓ E HUMIDADE EM PISO LISO ACRÍLICO; GRANDE PODER DE RETIRAR PÓ POR ELETRÓLISE TAMANHO:60 CM.	UND.	BETTA NIN	-	-	10	-	10	R$ 75,00	R$ 750,00
20	PEGADOR DE ROURA PLÁSTICO C/12UNIDS.	DZ	PREND E BEM	-	30	-	-	30	R$ 1,19	R$ 35,70
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO, REVERSÍVEL COM AVISO "CUIDADO PISO MOLHADO".	UND.	BETTA NIN	-	-	2	-	2	R$ 76,00	R$ 152,00
22	PANO DE CHÃO C/ 03 UNIDADES; COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SUJEIRA E POEIRA. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO, VISCOSE E POLIESTER. TAMANHO MÍNIMO: 41 X 57 CM.	PCT.	ALGO BOM	270	50	50	30	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085084005 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085084005 1-4
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81602-FPU0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 08.479-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	RODO, CORPO EM PVC, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM,. CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50M.	UND	PLASM ULTI	200	50	25	25	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
24	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 200G CADA.	CX	INDOV	290	20	5	5	320	R$ 37,00	R$ 11.840,00
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO,CAP 100 LTS PCT COM 100 LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	PCT	RAVA	-	-	20	-	20	R$ 27,90	R$ 558,00
26	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO,CAP 200 LTS PCT COM 100 LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	PCT	RAVA	-	-	5	-	5	R$ 45,00	R$ 225,00
27	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO,CAP 30LTS, PCT COM 100, LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	PCT	RAVA	200	50	100	50	400	R$ 13,00	R$ 5.200,00
28	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO,CAP 60 LTS PCT COM 100, LIXO INFECTANTE, COR BRANCA, LEITOSO, EM POLIPROPILENO, CONTENDO O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE.	PCT	RAVA	100	-	50	-	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
29	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 2KG RESISTENTE PCT COM 100 UNIDADES	PCT	MERCA DO	-	200	-	-	200	R$ 2,40	R$ 480,00
30	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM 3KG RESISTENTE PCT COM 100 UNIDADES.	PCT	MERCA DO	-	500	-	-	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	DOKAP ACK	100	30	100	10	240	R$ 14,10	R$ 3.384,00
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NACOR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	DOKAP ACK	190	40	50	20	300	R$ 8,10	R$ 2.430,00
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR PRETA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	DOKAP ACK	420	50	50	30	550	R$ 5,80	R$ 3.190,00
34	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DE ALUMINIO 500ML.	UND	KAÇAN	400	110	-	-	510	R$ 1,50	R$ 765,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085040051

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11973151220085040051-5
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81603-A23C;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
35	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA PESADA DE PISO E SUPERFICIES, (MULTIUSO) EM EMBALAGEM COM 5000ML, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	UND	REMOC IM ADPRO	200	50	100	50	400	R$ 45,00	R$ 18.000,00
36	VASSOURA DE PALHA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM BARBANTE.	UND	IN NATUR A	1.180	100	100	50	1.430	R$ 0,70	R$ 1.001,00
37	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON LUXO, BASE EM PVC RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	UND	PLASM ULTI	300	50	30	20	400	R$ 7,48	R$ 2.992,00
38	VASSOURA DE PELO COM MEDIDA APROXIMADA DE 30CM CORPO EM PVC E CABO DE MADEIRA.	UND	PLASM ULTI	140	50	30	20	240	R$ 4,98	R$ 1.195,20
39	VASSOURA PARA SANITÁRIO COM BASE EM PVC, FORMATO REDONDO COM CERDAS DE NYLON COM CABO DE PLÁSTICO.	UND	PLASM ULTI	260	50	20	20	350	R$ 5,52	R$ 1.932,00
40	SABONETE EM BARRA 90GR. COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	ALBAN Y	100	30	50	20	200	R$ 1,03	R$ 206,00
41	SHAMPOO 500ML - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UND	PALMO LIVE	-	100	-	-	100	R$ 8,01	R$ 801,00
42	SABONETE LÍQUIDO ANTISEPTICO HOSPITALAR - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	LT	PREMI SSE	350	100	300	50	800	R$ 14,00	R$ 11.200,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119731512200850840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119731512200850840051-6
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81604-AHP5;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE II - DESCRIÇÃO - MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL.	UND	MARCA / FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	SABONETE LÍQUIDO PARA LAVANGEM DAS MÃOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	HARROP	1.020	100	200	50	1.370	R$ 10,97	R$ 15.028,90
									V. TOTAL	R$ 142.500,00

ITEM	LOTE XI - DESCRIÇÃO - COPA E COZINHA.	UND	MARCA/ FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BACIA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LTS, COM 02 ALÇAS.	UND	PLASTIL	60	57	-	-	117	R$ 12,00	R$ 1.404,00
2	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LTS. COM ALÇA EM FERRO RESISTENTE.	UND	ARCAPLAST	70	35	10	5	120	R$ 12,00	R$ 1.440,00
3	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LTS COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	TOP PLAST	20	10	5	5	40	R$ 38,40	R$ 1.536,00
4	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LTS. COM ALÇA EM FERRO RESISTENTE.	UND	ARCAPLAST	40	15	10	10	75	R$ 6,79	R$ 509,25
5	BANDEJA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND	PLASTIC	60	30	5	5	100	R$ 7,00	R$ 700,00
6	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 13 LTS ALTA.	UND	PLASTIC	35	30	10	5	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
7	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA 9,3 LITROS ALTA.	UND	PLASTIC	35	30	10	5	80	R$ 30,00	R$ 2.400,00
8	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, CAPACIDADE MÍNIMA 22 LITROS. ELABORADA EM POLIETILENO NA CAMADA INTERNA E POLIURETANO NO ENCHIMENTO, MODELO COM ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS. IDEAL PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, UTILIZADO TAMBÉM PATA TRANSPORTES DE VACINAS E ORGÃOS FACIL DE LIMPAR, TODOS OS MATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS.	UND	PLASTIC	30	25	5	5	65	R$ 40,00	R$ 2.600,00
9	CAIXA TÉRMICA RÍGIDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 9,5L. ELABORADA EM POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA, POLIPROPILENO NA CAMADA INTERNA E POLIURETANO NO ENCHIMENTO, MODELA COM ALÇAS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS, IDEAL PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS E BEBIDAS, UTILIZADO TAMBÉM PARA TRANSPORTES DE VACINAS E ORGÃOS, FÁCIL DE LIMPAR, TODOS OSMATERIAIS SÃO ATÓXICOS E INODOROS.	UND	PLASTIC	30	25	5	5	65	R$ 30,00	R$ 1.950,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085040051

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11973151220085040051-7
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81605-7WGM;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE XI - DESCRIÇÃO - COPA E COZINHA.	UND	MARCA/ FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
10	CHALEIRA PARA CAFÉ, CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS, GRANDE, EM ALUMÍNIO.	UND	SALVADOR	-	30	-	-	30	R$ 10,00	R$ 300,00
11	COADOR DE CAFÉ PERMANENTE, EM PLÁSTICO SINTÉTICO RESISTENTE, ARO DE PSI, TÉCIDO EM POLIESTER COM 125MM NÓ MÍNIMO.	UND	SALVADOR	40	30	-	-	70	R$ 4,00	R$ 280,00
12	COLHER DE MESA EM INOX, TAMANHO PADRÃO.	UND	MARTIN AZZO	-	150	-	-	150	R$ 1,20	R$ 180,00
13	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 14CM.	UND	PLASTIC	-	200	-	-	200	R$ 1,00	R$ 200,00
14	COLHER DE PLÁSTICO RESISTENTE GRANDE, PARA CALDEIRÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM.	UND	PLASTIC	-	50	-	-	50	R$ 10,00	R$ 500,00
15	CONCHA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM, CONCHA PADRÃO.	UND	SALVADOR	-	30	-	-	30	R$ 14,00	R$ 420,00
16	CONJUNTO DE MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 05 PEÇAS.	CONJ	PLASTIC	-	10	-	-	10	R$ 28,00	R$ 280,00
17	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX, CABOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CONTENDO 24 PEÇAS.	CONJ	MARTIN AZZO	-	20	-	-	20	R$ 25,00	R$ 500,00
18	COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 180ML.	UND	FC	-	200	-	-	200	R$ 2,92	R$ 584,00
19	COPO VIDRO CAPACIDADE 300ML CONJUNTO 06 UND.	UND	NADIR	-	20	-	-	20	R$ 10,00	R$ 200,00
20	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE DIÂMETRO MÍNIMO DE 18 CM	UND	SALVADOR	-	20	-	-	20	R$ 15,00	R$ 300,00
21	DEPÓSITOS DE PLÁSTICO COM ALÇA – 05 LITROS.	UND	PLASTIC	-	20	-	-	20	R$ 10,00	R$ 200,00
22	DEPÓSITOS DE PLÁSTICO COM ALÇA – 10 LITROS.	UND	PLASTIC	-	20	-	-	20	R$ 15,00	R$ 300,00
23	ESCORREDOR DE ARROZ PLÁSTICO RESISTENTE TAMANHO PADRÃO.	UND	PLASTIC	-	10	-	-	10	R$ 6,00	R$ 60,00
24	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO GRANDE DIÂMETRO DE 30CM.	UND	SALVADOR	-	10	-	-	10	R$ 25,00	R$ 250,00
25	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	UND	SALVADOR	-	10	-	-	10	R$ 10,00	R$ 100,00
26	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO FUNDIDO.	UND	TRAMONTINA	-	10	-	-	10	R$ 20,00	R$ 200,00
27	ESPUMADEIRA EM AÇO INOX GRANDE (MÍNIMO DE 35 CM).	UND	TRAMONTINA	-	20	-	-	20	R$ 25,00	R$ 500,00
28	FACA PARA COZINHA EM AÇO CARBONO COM CABO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM.	UND	TRAMONTINA	-	20	-	-	20	R$ 20,00	R$ 400,00
29	FORMA GRANDE P/ BOLO C/ FURO NO CENTRO.	UND	TRAMONTINA	-	12	-	-	12	R$ 25,00	R$ 300,00
30	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE, TAMANHO MÍNIMO DE 28CM.	UND	SALVADOR	-	12	-	-	12	R$ 30,00	R$ 360,00
31	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO MÉDIA, TAMANHO MÍNIMO DE 20CM.	UND	SALVADOR	-	12	-	-	12	R$ 25,00	R$ 300,00
32	GARRAFA PARA ÁGUA PLÁSTICA COM TAMPA ROSQUEADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LTS.	UND	QUALITY	40	20	-	-	60	R$ 7,00	R$ 420,00
33	GARRAFA TÉRMICA COMUM (ÁGUA/CAFÉ) CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO.	UND	INVICT	50	35	5	10	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente Imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085040051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085040051-8
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81606-ZTUU;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 08.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE XI - DESCRIÇÃO - COPA E COZINHA.	UND	MARCA/ FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
34	GARRAFA TÉRMICA COMUM (ÁGUA/DIVERSOS) CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITRO.	UND	TRAMONTINA	-	15	-	-	15	R$ 20,00	R$ 300,00
35	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM PVC, RETANGULAR, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS (LxPxA) 31x40x46.	UND	PLASTIC	30	25	5	5	65	R$ 80,00	R$ 5.200,00
36	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS	UND	NADIR	-	20	-	-	20	R$ 12,00	R$ 240,00
37	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS	UND	PLASTIC	-	30	-	-	30	R$ 7,00	R$ 210,00
38	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	UND	SALVADOR	-	10	-	-	10	R$ 15,00	R$ 150,00
39	LIXEIRA EM PVC RESISTENTE, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS.	UND	PLASTIC	100	40	15	15	170	R$ 17,00	R$ 2.890,00
40	LIXEIRA HOSPITAR COM PEDAL REDONDA CAPACIDADES: 100 LITROS. DIMENSÕES: DIÂMETRO X ALTURA 100 LITROS – 500X680MM MATERIAL CORPO: POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE. MATERIAL PEDAL: AÇO 1010/20 GALVANIZADO.	UND	ARTPLAN	-	-	10	-	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
41	PÁ PARA LIXO COM CORPO E CABO EM PVC.	UND	CARIRI	80	30	10	10	130	R$ 4,00	R$ 520,00
42	PANELA DE ALUMÍNIO (TACHO N°30) COM TAMPA	UND	SALVADOR	-	20	-	-	20	R$ 25,00	R$ 500,00
43	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE, COM TAMPA, COM 02 ALÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 22CM X 26 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	UND	SALVADOR	-	19	-	-	19	R$ 65,00	R$ 1.235,00
44	PANELA DE ALUMÍNIO MÉDIA, COM TAMPA, COM 02 ALÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 11CM X 24 CM. PACACIDADE MÍNIMA DE 4,5 LITROS.	UND	SALVADOR	-	19	-	-	19	R$ 45,00	R$ 855,00
45	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA, COM TAMPA, COM 02 ALÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 8CM X 18 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UND	SALVADOR	-	19	-	-	19	R$ 25,00	R$ 475,00
46	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UND	SALVADOR	-	10	-	-	10	R$ 45,00	R$ 450,00
47	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	SALVADOR	-	5	-	-	5	R$ 35,00	R$ 175,00
48	PANELA DE PRESSÃO GRANDE 20 LITROS	UND	SALVADOR	-	10	-	-	10	R$ 65,00	R$ 650,00
49	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM	UND	SANTA TEREZINHA	100	50	15	15	180	R$ 7,00	R$ 1.260,00
50	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO COR BRANCO	UND	SANTA TEREZINHA	200	140	50	10	400	R$ 2,00	R$ 800,00
51	PENEIRA GRANDE DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	-	10	-	-	10	R$ 15,00	R$ 150,00
52	PENEIRA MÉDIA DE PLÁSTICO	UND	PLASTIC	-	50	-	-	50	R$ 10,00	R$ 500,00
53	PRATO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES NÃO DESCARTÁVEL	UND	PLASTIC	-	400	-	-	400	R$ 2,00	R$ 800,00
54	PRATO FUNDO 40X215MM DE VIDRO	UND	NADIR	-	150	-	-	150	R$ 4,50	R$ 675,00
55	PRATO RASO 25X265MM DE VIDRO	UND	NADIR	-	150	-	-	150	R$ 3,50	R$ 525,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085840051

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11973151220085840051-9
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81607-TQX4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6464 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ITEM	LOTE XI - DESCRIÇÃO - COPA E COZINHA.	UND	MARCA/ FAB.	PAB	MAC	UPA	V. SAUDE	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
56	RALADOR DE LEGUMES DE ALUMINIO	UND	SALVADOR	-	5	-	-	5	R$ 10,00	R$ 50,00
57	ROLO DE MASSAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE.	UND	SPSAL	-	5	-	-	5	R$ 12,00	R$ 60,00
58	ROUPEIRO COM TAMPA GRANDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LTS	UND	ARCAPLAST	-	20	-	-	20	R$ 45,00	R$ 900,00
59	SABONETEIRA DE PLÁSTICO	UND	PLASVALE	-	20	-	-	20	R$ 2,50	R$ 50,00
60	TABUA PARA CORTE DE CARNE	UND	PLASTIC	-	5	-	-	5	R$ 2,00	R$ 10,00
61	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UND	NADIR	-	15	-	-	15	R$ 18,00	R$ 270,00
62	TRAVESSA DE VIDRO MÉDIO	UND	NADIR	-	15	-	-	15	R$ 15,00	R$ 225,00
63	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CAFÉ, TAMANHO PADRÃO. CONJUNTO XÍCARA E PIRES COM NO MÍNIMO 06 PEÇAS.	CONJ	NADIR	-	12	-	-	12	R$ 30,00	R$ 360,00
64	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE P/ CHÁ, TAMANHO PADRÃO. CONJUNTO XÍCARA E PIRES COM NO MÍNIMO 06 PEÇAS.	CONJ	NADIR	-	12	-	-	12	R$ 32,00	R$ 384,00
									V. TOTAL	R$ 47.442,25

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº. **0601-10.3010005.2.016-PAB-(Manutenção das ações de atenção básica à saúde), nº.0601-10.302.0008.2.022-MAC-(Manutenção das atividades de assistência especializada), nº.0601-10.302.0008.2.023-UPA-(Manutenção da unidade de pronto atendimento-UPA), nº.0601.10.305.0009.2.027-V.SAÚDE-(Manutenção das atividades de vigilância em saúde), Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00**, conforme lei orçamentária, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de **2019** e dá outras providências, com recursos próprios e/ou transferência em caráter suplementares para PMI, consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1- O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

6.2- Para a repactuação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada. A comprovação poderá ser feita por meio de notas fiscais de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, ou

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesta ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119731512200850840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119731512200850840051-10
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81608-KFZI;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de repactuação, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se o índice legal em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1- Os produtos serão fornecidos de forma **PARCELADA,** sendo que todos os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria da Saúde e deverão obedecer a necessidade estabelecida pela Secretaria e serão solicitadas por meio de ordens de compra pela contratante e sua entrega após o recebimento da ordem de compra deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas e sem prorrogação;
8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os mesmos estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:
8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
8.4.2- Recebimento Definitivo, no prazo de 03 (três) dias, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
8.4.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fiado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
8.4.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 12 (doze) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9.2 - Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
9.3 - O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias, cntados do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestados pela contratante, mediante apresentação de documentos, recibo, respectiva Nota Fiscal e de Empenho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085084005 1

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 11973151220085084005 1-11
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81609-D0K4;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do termo contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
10.2- Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto contratual;
10.3- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
10.4- Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais /faturas devidamente atestadas pelo setor competente;
10.5- Nomear servidor da secretaria contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
10.6- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Fornecer os produtos, objeto contratual, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, de acordo com o termo de referência e, ainda, nos moldes da proposta contratada;
11.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o termo de contrato;
11.3- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no decorrer do comprimento do contrato ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
11.4- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11.5- Indicar a CONTRATANTE o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos ao fornecimento dos produtos;
11.6- Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento a PMI;
11.7- Manter quadro de pessoal suficiente para cumprimento do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
11.8- Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
11.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da celebração do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
11.10- Não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;
11.11- Manter atualizados o endereço comercial, de e-mail e os números de telefone e de fax junto a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nesté ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119731512200850840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119731512200850840051-12
Data: 15/12/2020 09:47:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81610-ZVYF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 2126
ASSARÉ - CE

11.12- Substituir, de forma imediata, e as suas expensas, quaisquer dos produtos fornecidos em desacordo com as exigências técnicas contidas no termo de referência;
11.13- A carga, transporte e descarga dos produtos serão de total responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:
12.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– especificações do objeto contratado;

– prazo e local de entrega dos produtos;

12.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
12.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;
12.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);
12.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;
12.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;
12.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
12.1.8- Atestar o recebimento dos produtos, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;
12.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;
12.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
12.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;
12.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
12.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085840051-13
Data: 15/12/2020 09:47:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81611-5YV2;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

12.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

12.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.
12.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.
12.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, contados da data da notificação feita pela contratante e ciência da convocação pela contratada;
b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 15 (quinze) dias, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;
b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio da secretaria contratante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual, no qual o termo inicial será a data do recebimento da ordem de compra pela contratada;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119731512200850840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119731512200850840051-14
Data: 15/12/2020 09:47:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81612-TBHQ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

13.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

14.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973151220085040051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 11973151220085040051-15
Data: 15/12/2020 09:47:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81613-VOPZ;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 429
CASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

CARTÓRIO ALVES 1º OFÍCIO

Iguatu – CE, 14 de maio de 2019.

MARIA MARLENE SENA CUSTÓDIO DA COSTA
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE
CONTRATANTE

CARTÓRIO ALVES 1º OFÍCIO

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
Representante Legal
S. & S. COMERCIAL – FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01. Nome: _____
CPF/MF: 048.589.473-00

02. Nome: _____
CPF/MF: 010.713.373-35

CARTÓRIO ALVES DA SILVA 1º OFÍCIO
Rua: Floriano Peixoto, 510 - Centro
Iguatu - CE (88) 3581.3229
Reconheço a(s) Firma(s) por semelhança
De que dou fé.
Em testem: _____ da verdade.
06 MAIO 2020 IGUATU(CE)
VANDA ALVES DA SILVA - Escrevente
AMANDA ALVES DA SILVA WANDERLEY - Substituta
MÔNICA MARIA ALVES DA SILVA - Escrevente Aut.
TAIS DE OLIVEIRA ARAÚJO - Escrevente Aut.
PAULA STHEFÂNIA R. DE OLIVEIRA BATISTA - Escrevente Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

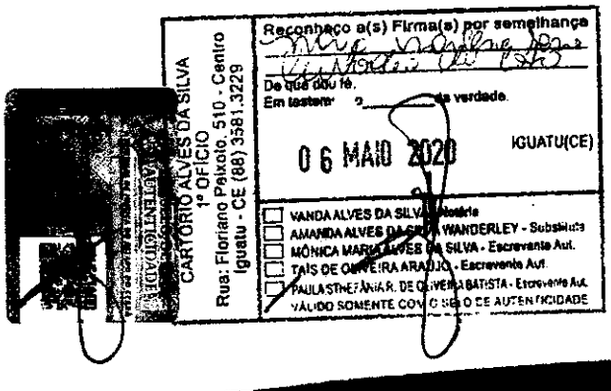

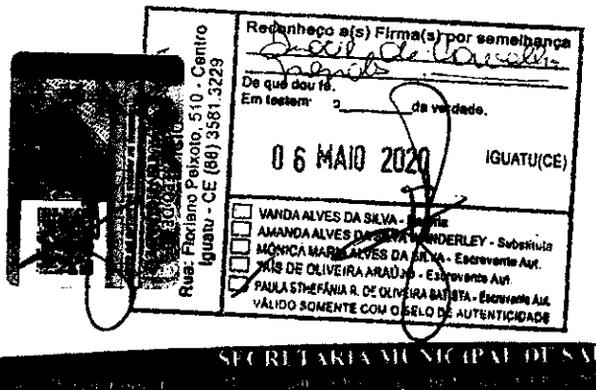

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/119731512200850840051

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 119731512200850840051-16
Data: 15/12/2020 09:47:58
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKV81614-UKKQ;
CNS: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 430
ASSARÉ - CE

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/12/2020 09:50:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 119731512200850840051-1 a 119731512200850840051-16
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b66a3c53b3bda6dcc176acc0e4c7d3192eac97d698d6ecd01744bfcb1a2673072cbad970e2eef0a7eb2f5689d712800a5f9b625bde54bf6a9c3d40501c0d21f93

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

S & S
COMERCIAL
CNPJ N° 29.048.310/0001-68 / CGF N° 06.756502-6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 431
ASSARÉ - CE

Á Comissão de Licitação do Município de Assaré/CE
REF.: *PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.15.1*

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL.*

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A Empresa ***FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME,*** *inscrita sob o* ***CNPJ N° 29.048.310/0001-68,*** *com sede na* ***Rua Antônio Mendonça, N° 454 – VILA BRASILIA, CIDADE IGUATU-CE, CEP: 63500-745,*** *por intermédio de seu representante legal o* ***Sr. FRANCIE DE CARVALHO MENDES,*** *portador da Cédula de Identidade* ***n.° 2006029273099 SSP-CE*** *e inscrito no* ***CPF N° 821.796.463-72, DECLARA,*** *sob as penas da lei, para surtir efeito junto a prefeitura Municipal de Assaré, no procedimento sob a modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.15,*** *que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.*

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa ***FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME,*** *inscrita sob o* ***CNPJ N° 29.048.310/0001-68,*** *com sede na* ***Rua Antônio Mendonça, N° 454 – VILA BRASILIA, CIDADE IGUATU-CE, CEP: 63500-745,*** *vem por intermédio de seu representante legal o* ***Sr. FRANCIE DE CARVALHO MENDES,*** *portador da cédula de identidade* ***n.° 2006029273099 SSP-CE*** *e inscrito no* ***CPF: 821.796.463-72,*** *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4°, da Lei N° 10.520/2002, e para os fins do* ***PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.02.15,*** *DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

A Empresa ***FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME,*** *inscrita no* ***CNPJ*** *sob o* ***CNPJ: 29.048.310/0001-68,*** *com sede na* ***Rua Antônio Mendonça, N° 454 – VILA BRASILIA, CIDADE IGUATU-CE, CEP: 63500-745,*** *por intermédio de seu representante legal o* ***Sr. FRANCIE DE CARVALHO MENDES,*** *portador da cédula de identidade* ***n.° 2006029273099 SSP-CE*** *e inscrito no* ***CPF: 821.796.463-72,*** ***DECLARA*** *para os efeitos do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa supracitada está inscrita na RECEITA FEDERAL e enquadrada na categoria MICROEMPRESA.*

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Iguatu-CE, 26 de fevereiro de 2021.

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES – REPRESENTANTE LEGAL – RG N° 2006029273099 SSP-CE / CPF N° 821.796.463-72
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME – CNPJ N° 29.048.310/0001-68

RUA: ANTONIO MENDONÇA, N° 454; BAIRRO - VILA BRASILIA / CEP: 63.500-745 – IGUATU-CE
FONE: (088) 2143-5668 / 9.9638-1413 – E-MAIL: sscomercial123@gmail.com

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DC PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - NRIGUATU
NRIGUATU

17/292.005-1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 432
ASSARÉ - CE

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE1201700508504

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRICAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IGUATU
Local

7 Novembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Francié de Carvalho Mendes
Assinatura: FRANCIÉ DE CARVALHO MENDES
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa) 08/11/2017	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

10/11/2017
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 433
ASSARÉ - CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRF DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILHO DE (pai)	(mãe)
JUSSIE MENDES MARCELINO	MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 2512800 2449102 2449101 1813001 1822901 3811400 4313400 4311802	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO. COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE UTILIDADES DOMESTICAS. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS. COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS. COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. SERVICOS DE PINTURA (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL UF responsável por autorização (compartilhamento) 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
07/11/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
10/11/2017	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78905184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4134
ASSAPÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4712100 4329101 4322301 4330499 4330405 4330404 4330402 4399105 4399103	DE EDIFICIOS EM GERAL. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE IRRIGACAO. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACOES DE PAINEIS PUBLICITARIOS. OBRAS DE ALVENARIA. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. TRANSPORTE ESCOLAR. COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS. (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
07/11/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78805184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CARTÓRIO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 435
ASSARÉ - CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

3 / 9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO

(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 4399102, 4222702, 4299599, 4729699, 4732600, 4744099, 4744004, 4744003	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. COMPRA E VENDAS DE IMOVEIS PROPRIOS. GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA. IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. ATIVIDADES DE LIMPEZA. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE. AGENCIAS DE VIAGENS. SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMESTICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS. REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS. SERVICOS DE FUNERARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR. ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICOS E PESSOAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. EDICAO DE LIVROS. EDICAO (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
07/11/2017				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78905184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 436
ASSARÉ CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	345

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100 Atividades secundárias: 4744002, 4742300, 4751201, 4754701, 4753900, 4763602, 4763601, 4761003	INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRAFICOS. EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE JORNAIS DIARIOS. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO. IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES. PRODUCAO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS. PRODUCAO DE LAMINADOS DE ZINCO. FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL. ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
07/11/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78905184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 437
ASSARÉ - CE

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 4761001, 4789099, 4789007, 4784900, 4782201, 4781400, 4520001, 4530703	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
07/11/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78905154

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
438
ASSARÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO

(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 4924800, 4923002, 4921301, 4930202, 4930201, 5620104, 5620102, 5620101	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/11/2017		NIRE anterior		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78806184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
439
ASSARÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.786.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 5811500, 5822101, 5829800, 6810201, 6822600, 8230002, 8230001, 8129000	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
07/11/2017				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador/inventariante/gerente):
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE7B805164

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2490
FLS 8/9
ASSARÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA DEOCLECIANO BEZERRA — NÚMERO: 346

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: VILA BRASILIA — CEP: 63500735

MUNICÍPIO: IGUATU — UF: CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA ANTONIO MENDONCA — NÚMERO: 454

COMPLEMENTO: — BAIRRO / DISTRITO: VILA BRASILIA — CEP: 63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 8122200, 8130300, 8011101, 7911200, 7711000, 7729202, 7739003, 7733100	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
07/11/2017				[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2017
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
10/11/2017

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE7890518#

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
441
Fls
ASSARÉ - CE

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): JUSSIE MENDES MARCELINO
(mãe): MARIA DE FATIMA DE CARVALHO LOBO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
02/06/1978	2006029273099	SSP	CE	821.796.463-72

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA DEOCLECIANO BEZERRA	346

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500735

MUNICÍPIO	UF
IGUATU	CE

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO	315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA ANTONIO MENDONCA	454

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	VILA BRASILIA	63500745

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
IGUATU	CE	BRASIL	claudei.ribeiro@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
50.000,00	CINQUENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4712100	
Atividades secundárias: 7732201, 7731400, 9603304, 9529199, 9521500	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL Dependente de autorização governamental [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
07/11/2017				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
07/11/2017	Francie de Carvalho Mendes

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

10/11/2017

AUTENTIC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2310381797-1
EM 10/11/2017

#FRANCIE DE CARVALHO MENDES#

Protocolo: 17/292.005-1

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504

CE78905184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 142
ASSARÉ - CE

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará

O Empresário FRANCIE DE CARVALHO MENDES estabelecido na (o) RUA ANTONIO MENDONCA, 454 bairro VILA BRASILIA, IGUATU, CE CEP: 63.500-745, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

IGUATU - CE, 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 23103817971
EM 10/11/2017
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
Protocolo: 17/292.005-1

MÓDULO INTEGRADOR: CE1201700508504 CE78905184

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23103817971 em 10/11/2017 da Empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES, Nire 23103817971 e protocolo 172920051 - 07/11/2017. Autenticação: E7623854FA4C4578E7AF1FFA18AF90975212E2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 17/292.005-1 e o código de segurança UDEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/12/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE
Fls 443
ASSARÉ - CE

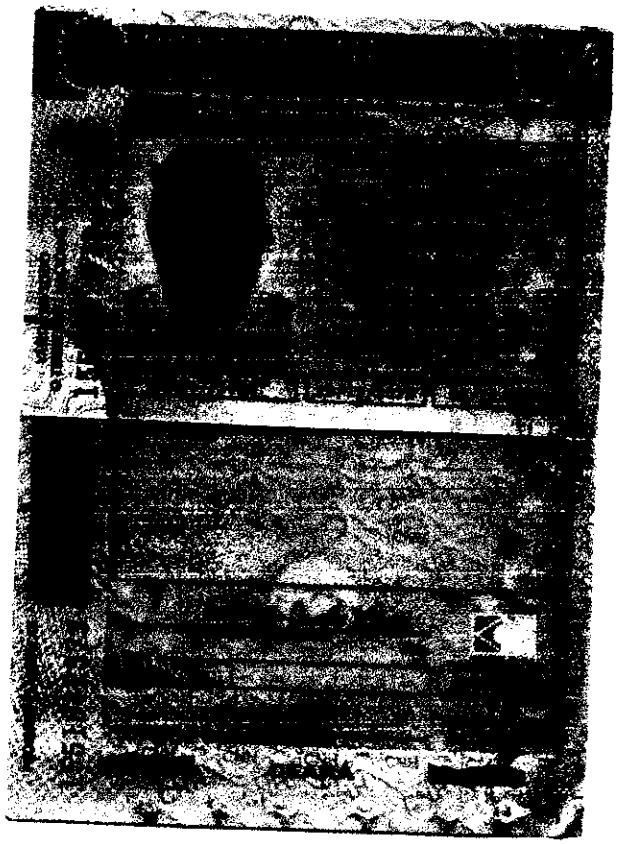

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021 09:34:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-1 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/11973190221396396955 8

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 11973190221396396955 8-1
Data: 19/02/2021 09:33:56
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALE49286-ZDCH;

CNJ: 06.870-1

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6494 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

CORREGEDORIA PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 444
ASSARÉ - CE

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/02/2021 11:18:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 119731902213963969558-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b887ed98bc8c6168d7cc437724f318109516256003632 0a9491314edc5008cead44dbe34cc8725a83c88cd6f3737a657bf9b625bde54bf6a9c3d40501c0d21f93

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 445
ASSESSORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.048.310/0001-68 **MATRIZ**		**10/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S & S COMERCIAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
24.49-1-01 - Produção de zinco em formas primárias
24.49-1-02 - Produção de laminados de zinco
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MENDONCA	**454**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.500-745	**VILA BRASILIA**	**IGUATU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3581-0000/ (88) 9638-1413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **16:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 446
ARSAE - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.048.310/0001-68 **MATRIZ**		**10/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MENDONCA	**454**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.500-745	**VILA BRASILIA**	**IGUATU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3581-0000/ (88) 9638-1413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **16:36:56** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 447
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.048.310/0001-68 **MATRIZ**		**10/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
58.11-5-00 - Edição de livros
58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MENDONCA	**454**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.500-745	**VILA BRASILIA**	**IGUATU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3581-0000/ (88) 9638-1413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **16:36:56** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 448
ASSARÉ - CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.048.310/0001-68 **MATRIZ**		**10/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96.03-3-04 - Serviços de funerárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO MENDONCA	**454**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
63.500-745	**VILA BRASILIA**	**IGUATU**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(88) 3581-0000/ (88) 9638-1413

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/11/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2021** às **16:36:56** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 449
IGUATU - CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.756502-6

RAZÃO SOCIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME

ENDEREÇO COMPLETO
R ANTONIO MENDONCA , 00454
Compl.: Bairro:VILA BRASILIA CEP:63500745
Cidade:IGUATU UF:CE Distrito: IGUATU

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
29.048.310/0001-68	206.0500-4
C.N.A.E. PRINCIPAL	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR**
4712100	###########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	**C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO**
4712100	###########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	**REGIME DE RECOLHIMENTO**
###########	EPP
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	**NATUREZA JURÍDICA**
###########	I

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/2021 ÀS 10:59:18
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 450
ARACOIABA - CE

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F
06.756502-6

RAZÃO SOCIAL
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME

ENDEREÇO COMPLETO
R ANTONIO MENDONCA , 00454
Compl.: Bairro:VILA BRASILIA CEP:63500745
Cidade:IGUATU UF:CE Distrito: IGUATU

C.N.P.J.	CÓD. ÓRGÃO LOCAL
29.048.310/0001-68	206.0500-4
C.N.A.E. PRINCIPAL	**DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR**
4712100	###########
C.N.A.E. PRINCIPAL(ARRECADAÇÃO/FISCALIZAÇÃO)	**C.G.F. ESTABELECIMENTO VINCULADO**
4712100	###########
C.N.A.E. SECUNDÁRIO	**REGIME DE RECOLHIMENTO**
###########	EPP
C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2	**NATUREZA JURÍDICA**
###########	I

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/2021 ÀS 10:59:18
A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço http://www.sefaz.ce.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 451
ASSADE - CE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ: 29.048.310/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:58 do dia 04/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2021.
Código de controle da certidão: **ABF7.627D.701A.004B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 452
ASSAPÉ - CE

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202100984777

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.756.502-6
CNPJ / CPF: 29.048.310/0001-68
RAZÃO SOCIAL: FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2021 ÀS 10:10:57
VÁLIDA ATÉ 31/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 453
ASSARÉ - CE

Nº 0000001278

Razão Social
FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00006543422	C.N.P.J.: 29048310000168	VILA BRASÍLIA	63500745

Localizado RUA ANTONIO MENDONCA, 454 - - IGUATU-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome
65591 - FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME

Endereço
RUA ANTONIO MENDONÇA, 454
VILA BRASILIA IGUATU-CE CEP: 63500000

Documento
C.N.P.J.: 29.048.310/0001-68

No. Requerimento
0000001278/2020

Natureza jurídica
Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Mobiliária acima especificada, e constatou-se não haver pendência ou divida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:

IGUATU-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Antonio Ricarte Sobrinho
Sec. Executivo da Arrecadação
Portaria 328/2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão
VALIDA ATÉ: 20/03/2021
COD. VALIDAÇÃO 0000001278

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL - SEFAM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 454
ASSARÉ - CE

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001278

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 29.048.310/0001-68

DATA DE EMISSÃO: 21/12/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 20/03/21

IGUATU-CE, 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 21/12/20 às 08:34:08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 455
ASSARÉ - CE

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.048.310/0001-68
Razão Social: FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME
Endereço: RUA ANTONIO MENDONCA 454 / VILA BRASILIA / IGUATU / CE / 63500-745

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2021 a 13/03/2021

Certificação Número: 2021021203120152744592

Informação obtida em 16/02/2021 17:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 456
ASSARÉ - CE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIE DE CARVALHO MENDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.048.310/0001-68
Certidão nº: 32788644/2020
Expedição: 14/12/2020, às 16:07:16
Validade: 11/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIE DE CARVALHO MENDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.048.310/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 157
ASSARÉ - CE

Junto aos autos as Propostas de Preços finais – Consolidadas, referente ao Pregão Eletrônico 2021.02.15.1.

Data: 01 de março de 2021.

Mickaelly Loiane Morais Tribuino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 IE – 06.789884-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSARÉ - CE Fls 458

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.02.15.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações descritas abaixo:

PROPOSTA CONSOLIDADA

Lote 01 - Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**V.Unitário**	**V. Total**
1	Ácido muriático 1000ml cxc/12 und	Cx	236	Ótimo Brilho	R$ 30,00	R$ 7.080,00
Vr.Unit:	**trinta reais**					
Vr.To	**sete mil e oitenta reais**					
2	Água sanitária 1000ml cx cZ12 und	Cx	908	Clorito	R$ 18,00	R$ 16.344,00
Vr.Unit:	**dezoito reais**					
Vr.Total:	**dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais**					
3	Álcool branco 92° 500ml cx c/12 und	Cx	48	Econômico	R$ 80,00	R$ 3.840,00
Vr.Unit:	**oitenta reais**					
Vr.Total:	**três mil, oitocentos e quarenta reais**					
4	Álcool comum cx c/ 12x500ml	Cx	91	Econômico	R$ 45,00	R$ 4.095,00
Vr.Unit:	**quarenta e cinco reais**					
Vr.Total:	**quatro mil e noventa e cinco reais**					
5	Balde de plástico resistente 100 litros com tampa	Und	48	Lumar	R$ 33,00	R$ 1.584,00
Vr.Unit:	**trinta e três reais**					
Vr.Total:	**um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais**					
6	Balde de plástico resistente 12 litros	Und	407	Lumar	R$ 7,90	R$ 3.215,30
Vr.Unit:	**sete reais e noventa centavos**					
Vr.Total:	**três mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos**					
7	Balde de plástico resistente 20 litros	Und	192	Lumar	R$ 10,00	R$ 1.920,00
Vr.Unit:	**dez reais**					
Vr.Total:	**um mil, novecentos e vinte reais**					
8	Balde de plástico resistente 50 litros com tampa	Und	43	Lumar	R$ 27,00	R$ 1.161,00
Vr.Unit:	**vinte e sete reais**					
Vr.Total:	**um mil, cento e sessenta e um reais**					
[illegible]	Cera liquida 750ml cx c/12 und	Cx	139	Eucanol	R$ 30,00	R$ 4.170,00
Vr.Unit:	**trinta reais**					
Vr.Total:	**quatro mil, cento e setenta reais**					
10	Desinfetante 1000ml cx c/12 und	Cx	834	Dragão	R$ 30,00	R$ 25.020,00
Vr.Unit:	**trinta reais**					
Vr.Total:	**vinte e cinco mil e vinte reais**					
11	Desodorizador de ar 360ml	Und	1097	Ultra Fresh	R$ 8,90	R$ 9.763,30
Vr.Unit:	**oito reais e noventa centavos**					
Vr.Total:	**nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos**					
12	Detergente liquido 500ml cx c/ 24 und	Cx	725	Eucanol	R$ 33,00	R$ 23.925,00
Vr.Unit:	**trinta e três reais**					
Vr.Total:	**vinte e três mil, novecentos e vinte e cinco reais**					
13	Espanador de pena 30cm	Und	119	Prolil	R$ 7,50	R$ 892,50
Vr.Unit:	**sete reais e cinquenta centavos**					
Vr.Total:	**oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos**					
14	Esponja de aço fardo c/14 pct contendo 08 und	Fardo	390	Lustro	R$ 13,00	R$ 5.070,00
Vr.Unit:	**treze reais**					
Vr.Total:	**cinco mil e setenta reais**					
15	Esponja dupla face cx c/ 60 und	Cx	277	Jeitosa	R$ 27,00	R$ 7.479,00
Vr.Unit:	**vinte e sete reais**					
Vr.Total:	**sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais**					
16	Flanela 39x59cm	Und	1517	Itatex	R$ 1,50	R$ 2.275,50

F&L
FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789684-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 459
SARE - CE

Vr.Unit:	um real e cinquenta centavos							
Vr.Total:	dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos							
17	Inseticida em aerossol 300ml	Und	300	Mat Inset	R$	6,00	R$	1.800,00
Vr.Unit:	seis reais							
Vr.Total:	um mil e oitocentos reais							
18	Limpador multiuso 500ml cx cZ 12 und	Cx	542	Econômico	R$	12,00	R$	6.504,00
Vr.Unit:	doze reais							
Vr.Total:	seis mil, quinhentos e quatro reais							
19	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	Und	161	Econômico	R$	3,00	R$	483,00
Vr.Unit:	três reais							
Vr.Total:	quatrocentos e oitenta e três reais							
20	Limpador p/ vidros 500ml refil	Und	785	Dragão	R$	4,00	R$	3.140,00
Vr.Unit:	quatro reais							
Vr.Total:	três mil, cento e quarenta reais							
21	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	Cx	132	Facilita	R$	7,80	R$	1.029,60
Vr.Unit:	sete reais e oitenta centavos							
Vr.Total:	um mil e vinte e nove reais e sessenta centavos							
22	Pá de plástico para lixo com cabo	Und	242	Prolil	R$	3,20	R$	774,40
Vr.Unit:	três reais e vinte centavos							
Vr.Total:	setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos							
23	Pano de chão (saco de pano)	Und	252	Algo Bom	R$	2,99	R$	753,48
Vr.Unit:	dois reais e noventa e nove centavos							
Vr.Total:	setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos							
24	Pano de chão multiuso	Und	2909	Algo Bom	R$	1,00	R$	2.909,00
Vr.Unit:	um real							
Vr.Total:	dois mil, novecentos e nove reais							
25	Papel higiênico fardo c/16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	Fardo	805	Mimmo	R$	50,00	R$	40.250,00
Vr.Unit:	cinquenta reais							
Vr.Total:	quarenta mil, duzentos e cinquenta reais							
26	Papel higiênico fardo c/16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	Fardo	612	Pimpo	R$	34,90	R$	21.358,80
Vr.Unit:	trinta e quatro reais e noventa centavos							
Vr.Total:	vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos							
27	Papel Toalha pct com 2 rolos com 60 folhas	Pct	600	Absoluto	R$	3,80	R$	2.280,00
Vr.Unit:	três reais e oitenta centavos							
Vr.Total:	dois mil, duzentos e oitenta reais							
28	Pedra sanitária 40g cx cZ 12 und	Cx	1192	Q-sany	R$	2,49	R$	2.968,08
Vr.Unit:	dois reais e quarenta e nove centavos							
Vr.Total:	dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos							
29	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	Cx	268	Eucanol	R$	30,00	R$	8.040,00
Vr.Unit:	trinta reais							
Vr.Total:	oito mil e quarenta reais							
	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	Und	341	Prolil	R$	4,00	R$	1.364,00
Vr.Unit:	quatro reais							
Vr.Total:	um mil, trezentos e sessenta e quatro reais							
31	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	Und	761	Prolil	R$	5,00	R$	3.805,00
Vr.Unit:	cinco reais							
Vr.Total:	três mil, oitocentos e cinco reais							
32	Sabão de coco em barra 200g	Und	67	Fc	R$	2,10	R$	140,70
Vr.Unit:	dois reais e dez centavos							
Vr.Total:	cento e quarenta reais e setenta centavos							
33	Sabão em barra 1000g cx c/10 und	Cx	214	Indov	R$	48,00	R$	10.272,00
Vr.Unit:	quarenta e oito reais							
Vr.Total:	dez mil, duzentos e setenta e dois reais							
34	Sabao em pasta 500g	Und	48	Atol	R$	4,50	R$	216,00
Vr.Unit:	quatro reais e cinquenta centavos							
Vr.Total:	duzentos e dezesseis reais							
35	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	Cx	457	Iapó	R$	43,00	R$	19.651,00
Vr.Unit:	quarenta e três reais							
Vr.Total:	dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais							
36	Sabao liquido 3 litros	Und	28	Eucanol	R$	20,00	R$	560,00
Vr.Unit:	vinte reais							
Vr.Total:	quinhentos e sessenta reais							

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63290-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 460
BREJO SANTO - CE

37	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	Und	396	Prolil	R$	5,80	R$	2.296,80
Vr.Unit:	cinco reais e oitenta centavos							
Vr.Total:	dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos							
38	Vassoura de palha	Und	977	Produtor	R$	0,90	R$	879,30
Vr.Unit:	noventa centavos de real							
Vr.Total:	oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos							
39	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	Und	912	Prolil	R$	5,80	R$	5.289,60
Vr.Unit:	cinco reais e oitenta centavos							
Vr.Total:	cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos							
40	Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo	Und	25	Prolil	R$	16,00	R$	400,00
Vr.Unit:	dezesseis reais							
Vr.Total:	quatrocentos reais							
						Total:	R$	254.999,36

Valor Total do Lote 01 :R$ 254.999,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

Valor Total da Proposta :R$ 254.999,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)

roponente: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ndereço: AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASÍLIO ALVES, Nº 254, CABACEIRAS, BREJO SANTO/CE.
NPJ: 32.043.610/0001-69
GF: 06.789.884-0
ata da Abertura: 01 de Março de 2021
orário de Abertura: 09:00hs
razo de entrega: Conforme Edital e Contrato.
alidade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Brejo Santo - CE, 01 de Março de 2021.

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basílio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: cslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 461

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2021.02.15.1.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações descritas abaixo:

PROPOSTA CONSOLIDADA

Lote 02 - Material de limpeza 02								
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quatidade**	**Marca**	**V.Unitário**		**V. Total**	
1	Avental impermeável p/ limpeza	Und	146	Icasa	R$	5,00	R$	730,00
Vr.Unit:	**cinco reais**							
/r.To	**setecentos e trinta reais**							
2	Cesto telado p/ lixo 12 litros	Und	216	Lumar	R$	5,00	R$	1.080,00
Vr.Unit:	**cinco reais**							
/r.Total:	**um mil e oitenta reais**							
3	Corda de nylon para varal 10m	Und	84	Billa	R$	2,00	R$	168,00
Vr.Unit:	**dois reais**							
/r.Total:	**cento e sessenta e oito reais**							
4	Escova p/ lavar roupas	Und	209	Prolil	R$	1,80	R$	376,20
Vr.Unit:	**um real e oitenta centavos**							
/r.Total:	**trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos**							
5	Escova sanitária c/ suporte	Und	216	Prolil	R$	7,00	R$	1.512,00
Vr.Unit:	**sete reais**							
/r.Total:	**um mil, quinhentos e doze reais**							
6	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	Und	140	Icasa	R$	50,00	R$	7.000,00
Vr.Unit:	**cinquenta reais**							
/r.Total:	**sete mil reais**							
7	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	Und	377	Icasa	R$	23,00	R$	8.671,00
Vr.Unit:	**vinte e três reais**							
/r.Total:	**oito mil, seiscentos e setenta e um reais**							
8	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	Und	149	Icasa	R$	87,65	R$	13.059,85
Vr.Unit:	**oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos**							
r.Total:	**treze mil e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos**							
9	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	Und	35	Brinox	R$	84,91	R$	2.971,85
/r.Unit:	**oitenta e quatro reais e noventa e um centavos**							
r.Total:	**dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos**							
10	Prendedor de roupa em madeira pct c/12 und.	**Pct**	240	Billa	R$	1,00	R$	240,00
/r.Unit:	**um real**							
r.Total:	**duzentos e quarenta reais**							
11	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	Und	74	Roma	R$	12,00	R$	888,00
/r.Unit:	**doze reais**							
r.Total:	**oitocentos e oitenta e oito reais**							
12	Tapete em polipropileno 50x80cm	Und	26	Roma	R$	34,50	R$	897,00
/r.Unit:	**trinta e quatro reais e cinquenta centavos**							
r.Total:	**oitocentos e noventa e sete reais**							
13	Tapete felpudo 100x150cm	Und	7	Mf Textil	R$	50,00	R$	350,00
/r.Unit:	**cinquenta reais**							
r.Total:	**trezentos e cinquenta reais**							
14	Tapete felpudo 40x60cm	Und	24	Mf Textil	R$	23,00	R$	552,00
/r.Unit:	**vinte e três reais**							

F&L **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
AV. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254
Cabaceiras, CEP: 63260-000 – Brejo Santo – CE
CNPJ: 32.043.610/0001-69 I.E – 06.789884-0
Email: oslcomercio@hotmail.com
Telefone: (88) 98143-1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 462
ASSARÉ - CE

Vr.Total:	**quinhentos e cinquenta e dois reais**							
15	Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)	Cjt	12	Mf Textil	R$	18,00	R$	216,00
Vr.Unit:	**dezoito reais**							
Vr.Total:	**duzentos e dezesseis reais**							
16	Varal de aço revestido c/ pvcpct c/ 15m	Und	144	Billa	R$	2,00	R$	288,00
Vr.Unit:	**dois reais**							
Vr.Total:	**duzentos e oitenta e oito reais**							
						Total:	**R$**	**38.999,90**

Valor Total do Lote 02 :R$ 38.999,90 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Valor Total da Proposta :R$ 38.999,90 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Proponente: FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AVENIDA ANTONIA AMBROSIO BASÍLIO ALVES, Nº 254, CABACEIRAS, BREJO SANTO/CE.
CNPJ: 32.043.610/0001-69
CGF: 06.789.884-0
Data da Abertura: 01 de Março de 2021
Horário de Abertura: 09:00hs
Prazo de entrega: Conforme Edital e Contrato.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Brejo Santo - CE, 01 de Março de 2021.

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.043.610/0001-69

S & S
COMERCIAL
CNPJ N° 29.048.310/0001-68 / CGF N° 06.756502-6

CONSOLIDADA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE.

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS POSTERIORES, LEI Nº 10.520/02, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1.

DECLARAMOS AINDA QUE, APÓS A EMISSÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PRELIMINAR, NÃO OCORREU FATI QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DA MENCIONADA LICITAÇÃO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXECUTAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I, CASO SEJAMOS VENCEDORES DA PRESENTE LICITAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA 03									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALORES				
					UNITÁRIO			TOTAL	
1	BOTAS DE BORRACHA CANO CURTO Nº 35, 36, 37, 38, 39 E 40.	PAR	100	BRACOL	trinta e cinco reais e setenta e um centavos	R$	35,71	três mil, quinhentos e setenta e um reais	R$ 3.571,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSARÉ - CE
Fls 463

RUA: ANTONIO MENDONÇA, Nº 454; BAIRRO - VILA BRASILIA / CEP: 63.500-745 – IGUATU-CE
FONE: (088) 2143-5668 / 9.9638-1413 – E-MAIL: sscomercial123@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

2	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS, CAPACIDADE DO CESTO: 50 LITROS. OS CESTOS E A TAMPA SÃO INJETADOS EM PLÁTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV E A ESTRUTURA METÁLICA É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO 1020 GALVANIZADO PINTADO DE BRANCO. POSSUI APAGADOR DE CIGARROS EM AÇO INOX E FECHADURA EM POLIACETAL (ACOMPANHA CHAVE EM PILIACETAL). A HASTE DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO CORPO É EM METAL GALVANIZADO.	CJT	26	BRALIMPIA	oitocentos e oito reais e sessenta e oito centavos	R$	808,68	vinte e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos	R$ 21.025,68
3	LUVAS LÁTEX TAM: M/G (PARA USO DOMÉSTICO).	PAR	752	TALGE	dois reais e oitenta e sete centavos	R$	2,87	dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos	R$ 2.158,24
4	SACO PARA LIXO 100 LITROS PCT C/ 05 UND.	PCT	3.708	DOKAPACK	noventa e quatro centavos de real	R$	0,94	três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos	R$ 3.485,52
5	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT C/ 10 UND.	PCT	4.368	DOKAPACK	oitenta e dois centavos de real	R$	0,82	três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos	R$ 3.581,76
6	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 100 LITROS PCT C/ 100 UND.	PCT	300	DOKAPACK	trinta e oito reais e setenta e quatro centavos	R$	38,74	onze mil, seiscentos e vinte e dois reais	R$ 11.622,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IGUATU - CE
Fls
464

Digitalizado com CamScanner

S & S
COMERCIAL
CNPJ Nº 29.048.310/0001-68 / CGF Nº 06.756502-6

7	SACO PARA LIXO BRANCO (LIXO CONTAMINADO) DE 60 LITROS PCT C/ 100 UND.	PCT	300	DOKAPACK	vinte e sete reais e dezessete centavos	R$	27,17	oito mil, cento e cinquenta e um reais	R$	8.151,00
VALOR TOTAL:					cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos				R$	53.595,20

EMPRESA: FRANCIE DE CARVALHO MENDES - ME.
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MENDONÇA, 454 - BAIRRO VILA BRASÍLIA, IGUATU-CE. CEP: 63.500-745.
CNPJ: 29.048.310/0001-68 - I.E.: 06.756.502-6.
DATA DE ABERTURA: 01 DE MARÇO DE 2021.
HORA DE ABERTURA: ÀS 09:30 HORAS.
TELEFONE: (88) 9.9667-1418
E-MAIL: sscomercial123@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE: 50388-6 - AGÊNCIA: 0122-8.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

DECLARAMOS QUE NOS ENQUADRAMOS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA (MEO E QUE FAZEMOS JUS AO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 OU COOPERATIVA DE QUE TRATA O ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488 DE 200.

IGUATU-CE, 01 DE MARÇO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 165
ASSARÉ - CE

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES – REPRESENTANTE LEGAL – RG Nº 2006029273099 SSP-CE / CPF Nº 021.796.463-72
FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME – CNPJ Nº 29.048.310/0001-68

RUA: ANTONIO MENDONÇA, Nº 454; BAIRRO - VILA BRASILIA / CEP: 63.500-745 – IGUATU-CE
FONE: (088) 2143-5668 / 9.9638-1413 – E-MAIL: sscomercial123@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 466
ASSARÉ - CE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59

Trav. Antonio Pinto, 9999
Centro – Aurora – CE
CEP: 63360-000 Fone: (088) 996656763

Proposta Consolidada

Á Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como as cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

LOTE 04 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de barbear descartável	Und	288	FIAT LUX	R$ 1,00	R$ 288,00
2	Condicionador de cabelo 350ml	Und	31	DARLING	R$ 4,99	R$ 154,69
3	Cotonete cx c/ 150 und	Cx	22	COTTON	R$ 1,00	R$ 22,00
4	Creme dental 90g Creme	Und	792	CLOSEUP	R$ 2,00	R$ 1.584,00
5	Creme dental infantil 50g Creme	Und	1560	TRALALA	R$ 2,50	R$ 3.900,00
6	Creme dental infantil sem fluor 50g Creme	Und	120	TRALALA	R$ 2,50	R$ 300,00
7	Escova de unhas	Und	66	PLASMULTI	R$ 1,50	R$ 99,00
8	Escova dental adulto	Und	960	GOAL	R$ 1,50	R$ 1.440,00
9	Escova dental infantil	Und	1920	GOAL	R$ 1,80	R$ 3.456,00
10	Fralda descartável G pacote com 42 und Fralda	Pct	108	SAPEKA	R$ 19,00	R$ 2.052,00
11	Fralda descartável XG pacote com 14 und	Pct	108	SAPEKA	R$ 9,00	R$ 972,00
12	Fralda descartável XGG pacote 34 und Fralda	Pct	108	SAPEKA	R$ 18,00	R$ 1.944,00
13	Sabonete 90g	Und	749	EVEN	R$ 0,80	R$ 599,20
14	Sabonete líquido 250ml	Und	583	SUAVE	R$ 4,00	R$ 2.332,00
15	Shampoo 350ml neutro	Und	72	DARLING	R$ 5,00	R$ 360,00
16	Toalha de banho 100% algodão Toalha de	Und	132	SÃO JORJE	R$ 12,00	R$ 1.584,00
17	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	Und	446	SÃO JORJE	R$ 2,00	R$ 892,00
18	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	Und	284	SÃO JORJE	R$ 4,00	R$ 1.136,00
					TOTAL DO LOTE:	R$ 23.114,89

Valor Total da proposta: R$ 23.114,89 vinte e três mil, cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos

Proponente: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
Endereço: Trav. Antônio Pinto, 9999 - Centro - Aurora-CE.
CNPJ: 14.689.963/0001-59
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 01 de Março de 2021.

Banco Bradesco
Agência: 5396-1
Conta Corrente: 110650-3
E-mail: rosianepereiracoelho1126@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 467
ASSARÉ - CE

Rosiane Pereira Coelho

Rosiane Pereira Coelho

2.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ: 14.689.963/0001-59
Rosiane Pereira Coelho
Proprietária
CPF: 006.994.043-63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 468
ASSARÉ - CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 2021.02.15.1.

Mickaelly Lorrane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 469
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1
Processo Administrativo Nº 2021.02.15.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 17/02/2021 11:05:45

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/02/2021 13:37:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA
23/02/2021 18:52:40	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA
24/02/2021 08:45:45	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DIEGO ROMANO DA SILVA
24/02/2021 08:51:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DIEGO ROMANO DA SILVA
25/02/2021 08:25:17	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME
25/02/2021 10:03:30	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25/02/2021 10:19:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
25/02/2021 16:05:24	**CADASTRO DE PROPOSTA**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME
25/02/2021 16:14:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME
25/02/2021 17:35:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
25/02/2021 18:07:50	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
26/02/2021 14:21:25	**CADASTRO DE PROPOSTA**	N B DA COSTA
26/02/2021 14:30:15	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
26/02/2021 15:44:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE INFORMATICA-EIRELE
26/02/2021 15:49:16	**CADASTRO DE PROPOSTA**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
26/02/2021 16:31:22	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
26/02/2021 16:57:39	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME
26/02/2021 17:14:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME
27/02/2021 11:04:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME
27/02/2021 12:41:29	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR
27/02/2021 14:26:18	**CADASTRO DE PROPOSTA**	E. BERNARDO DE SOUZA ME
27/02/2021 15:56:55	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	E. BERNARDO DE SOUZA ME
27/02/2021 17:09:16	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	N B DA COSTA
27/02/2021 17:39:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME
27/02/2021 17:55:15	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME
27/02/2021 19:51:54	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
27/02/2021 21:21:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA
28/02/2021 14:20:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
28/02/2021 18:03:26	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
28/02/2021 20:37:04	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME
28/02/2021 21:10:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME
28/02/2021 21:42:02	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE INFORMATICA-EIRELE

01/03/2021 09:00:46 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes.

01/03/2021 09:00:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Daremos início ao trâmite do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE.

01/03/2021 09:01:05 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A partir desse momento procederemos com abertura das propostas iniciais devidamente cadastradas na plataforma e em seguida faremos a devida análise das referidas.

01/03/2021 09:25:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO
A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 470
Assaré - CE

01/03/2021 09:25:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que este Pregão está sendo realizado em observância ao Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

01/03/2021 09:26:17 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

01/03/2021 09:26:28 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que ao final da disputa de preços, os licitantes com melhores ofertas encaminhem, dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

01/03/2021 09:26:36 MENSAGEM PREGOEIRO
O não atendimento quanto a entrega da proposta final, dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação, sendo assim convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item 10.4.1 do Edital.

01/03/2021 09:26:44 MENSAGEM PREGOEIRO
ATENÇÃO: Os casos de não remessa da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital, poderão ser tidos como desídia, e serão levados à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

01/03/2021 09:26:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Assim, informamos que às 09h e 30min., iniciaremos a sessão de disputa de preços.

01/03/2021 09:30:25 MENSAGEM PREGOEIRO
Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

01/03/2021 09:30:37 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

01/03/2021 09:30:42 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos aos senhores participantes atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo VALOR GLOBAL de cada um dos lotes.

01/03/2021 09:30:47 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

01/03/2021 09:30:51 MENSAGEM PREGOEIRO
Boa sorte a todos

01/03/2021 09:45:52 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos novamente, aos senhores participantes, atenção quanto à oferta de lances, pois a mesma deverá ser realizada pelo VALOR GLOBAL de cada um dos lotes.

01/03/2021 09:58:07 MENSAGEM PREGOEIRO
Requisitamos aos participantes com melhores ofertas o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cplassare2021@gmail.com), das propostas finais, nos termos do item editalício 10.4.

01/03/2021 09:58:29 MENSAGEM PREGOEIRO
Reforçamos que o prazo para envio das propostas finais começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 09h:58min:07seg, vindo a finalizar às 11h:58min:07seg.

01/03/2021 09:58:39 MENSAGEM PREGOEIRO
É importante ressaltar que na elaboração das propostas finais, os licitantes com as melhores ofertas deverão observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o item 8.4 do Edital.

01/03/2021 09:58:54 MENSAGEM PREGOEIRO
Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no item 8.4 do Edital.

01/03/2021 09:59:05 MENSAGEM PREGOEIRO
É importante frisar ainda que os licitantes com as melhores ofertas, ao elaborarem suas propostas finais para envio via e-mail, deverão também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bllcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

01/03/2021 09:59:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Informamos que, após o recebimento das propostas finais e da competente análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes, avançaremos para a fase recursal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 471
ASSARÉ - CE

01/03/2021 09:59:22 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas de cada um dos lotes.

01/03/2021 09:59:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação das empresas arrematantes.

01/03/2021 11:03:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O julgamento da fase de habilitação já se encontra divulgado nas informações específicas em cada um dos lotes.

01/03/2021 12:58:08 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O julgamento das propostas de preços finais já se encontra divulgado nas informações específicas de cada um dos lotes.

01/03/2021 12:58:16 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sendo assim, avançaremos para a fase de manifestação de possíveis recursos, conforme informado anteriormente.

01/03/2021 13:29:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que não houve manifestação de recursos por partes dos licitantes.

01/03/2021 13:29:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Neste caso, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado aos seus respectivos vencedores.

01/03/2021 13:30:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Material de Limpeza

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Cx Marca: ÓTIMO BRILHO Modelo:
Descrição: Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und
Quantidade: 236 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 7.080,00

Item: 2 Unidade: Cx Marca: CLORITO Modelo:
Descrição: Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und
Quantidade: 908 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 16.344,00

Item: 3 Unidade: Cx Marca: ECONÔMICO Modelo:
Descrição: Álcool branco 92° 500ml cx c/ 12 und
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 3.840,00

Item: 4 Unidade: Cx Marca: ECONÔMICO Modelo:
Descrição: Álcool comum cx c/ 12x500ml
Quantidade: 91 **Valor Unit.:** 45,00 **Valor Total:** 4.095,00

Item: 5 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 100 litros com tampa
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 33,00 **Valor Total:** 1.584,00

Item: 6 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 12 litros
Quantidade: 407 **Valor Unit.:** 7,90 **Valor Total:** 3.215,30

Item: 7 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 20 litros
Quantidade: 192 **Valor Unit.:** 10,00 **Valor Total:** 1.920,00

Item: 8 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 50 litros com tampa
Quantidade: 43 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 1.161,00

Item: 9 Unidade: Cx Marca: EUCANOL Modelo:
Descrição: Cera líquida 750ml cx c/ 12 und
Quantidade: 139 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 4.170,00

Item: 10 Unidade: Cx Marca: DRAGÃO Modelo:
Descrição: Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und
Quantidade: 834 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 25.020,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 472
ASSARÉ - CE

Item: 11 Unidade: Und Marca: ULTRA FRESH Modelo:
Descrição: Desodorizador de ar 360ml
Quantidade: 1.097 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 9.763,30

Item: 12 Unidade: Cx Marca: EUCANOL Modelo:
Descrição: Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und
Quantidade: 725 **Valor Unit.:** 33,00 **Valor Total:** 23.925,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Espanador de pena 30cm
Quantidade: 119 **Valor Unit.:** 7,50 **Valor Total:** 892,50

Item: 14 Unidade: Fardo Marca: LUSTRO Modelo:
Descrição: Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und
Quantidade: 390 **Valor Unit.:** 13,00 **Valor Total:** 5.070,00

Item: 15 Unidade: Cx Marca: JEITOSA Modelo:
Descrição: Esponja dupla face cx c/ 60 und
Quantidade: 277 **Valor Unit.:** 27,00 **Valor Total:** 7.479,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: ITATEX Modelo:
Descrição: Flanela 39x59cm
Quantidade: 1.517 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 2.275,50

Item: 17 Unidade: Und Marca: MAT INSET Modelo:
Descrição: Inseticida em aerossol 300ml
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 6,00 **Valor Total:** 1.800,00

Item: 18 Unidade: Cx Marca: ECONÔMICO Modelo:
Descrição: Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und
Quantidade: 542 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 6.504,00

Item: 19 Unidade: Und Marca: ECONÔMICO Modelo:
Descrição: Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula
Quantidade: 161 **Valor Unit.:** 3,00 **Valor Total:** 483,00

Item: 20 Unidade: Und Marca: DRAGÃO Modelo:
Descrição: Limpador p/ vidros 500ml refil
Quantidade: 785 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 3.140,00

Item: 21 Unidade: Cx Marca: FACILITA Modelo:
Descrição: Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und
Quantidade: 132 **Valor Unit.:** 7,80 **Valor Total:** 1.029,60

Item: 22 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Pá de plástico para lixo com cabo
Quantidade: 242 **Valor Unit.:** 3,20 **Valor Total:** 774,40

Item: 23 Unidade: Und Marca: ALGO BOM Modelo:
Descrição: Pano de chão (saco de pano)
Quantidade: 252 **Valor Unit.:** 2,99 **Valor Total:** 753,48

Item: 24 Unidade: Und Marca: ALGO BOM Modelo:
Descrição: Pano de chão multiuso
Quantidade: 2.909 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 2.909,00

Item: 25 Unidade: Fardo Marca: MIMMO Modelo:
Descrição: Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas
Quantidade: 805 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 40.250,00

Item: 26 Unidade: Fardo Marca: PIMPO Modelo:
Descrição: Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples
Quantidade: 612 **Valor Unit.:** 34,90 **Valor Total:** 21.358,80

Item: 27 Unidade: Pct Marca: ABSOLUTO Modelo:
Descrição: Papel Toalha pct com 2 rolos com 60 folhas
Quantidade: 600 **Valor Unit.:** 3,80 **Valor Total:** 2.280,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 473
ASSARÉ - CE

Item: 28 Unidade: Cx Marca: Q-SANY Modelo:
Descrição: Pedra sanitária 40g cx c/ 12 und
Quantidade: 1.192 **Valor Unit.:** 2,49 **Valor Total:** 2.968,08

Item: 29 Unidade: Cx Marca: EUCANOL Modelo:
Descrição: Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und
Quantidade: 268 **Valor Unit.:** 30,00 **Valor Total:** 8.040,00

Item: 30 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo
Quantidade: 341 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 1.364,00

Item: 31 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo
Quantidade: 761 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 3.805,00

Item: 32 Unidade: Und Marca: FC Modelo:
Descrição: Sabão de coco em barra 200g
Quantidade: 67 **Valor Unit.:** 2,10 **Valor Total:** 140,70

Item: 33 Unidade: Cx Marca: INDOV Modelo:
Descrição: Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und
Quantidade: 214 **Valor Unit.:** 48,00 **Valor Total:** 10.272,00

Item: 34 Unidade: Und Marca: ATOL Modelo:
Descrição: Sabao em pasta 500g
Quantidade: 48 **Valor Unit.:** 4,50 **Valor Total:** 216,00

Item: 35 Unidade: Cx Marca: IAPÓ Modelo:
Descrição: Sabão em pó 500g cx c/ 24 und
Quantidade: 457 **Valor Unit.:** 43,00 **Valor Total:** 19.651,00

Item: 36 Unidade: Und Marca: EUCANOL Modelo:
Descrição: Sabao líquido 3 litros
Quantidade: 28 **Valor Unit.:** 20,00 **Valor Total:** 560,00

Item: 37 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado
Quantidade: 396 **Valor Unit.:** 5,80 **Valor Total:** 2.296,80

Item: 38 Unidade: Und Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Vassoura de palha
Quantidade: 977 **Valor Unit.:** 0,90 **Valor Total:** 879,30

Item: 39 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado
Quantidade: 912 **Valor Unit.:** 5,80 **Valor Total:** 5.289,60

Item: 40 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo
Quantidade: 25 **Valor Unit.:** 16,00 **Valor Total:** 400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	094	32.043.610/0001-69	368.209,60	254.999,36	Sim
2	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME	037	17.630.368/0001-36	364.029,60	269.000,00	Sim
3	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR	048	05.147.230/0001-00	368.209,60	269.700,00	Sim
4	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA	085	40.057.319/0001-78	368.209,60	269.799,00	Sim
5	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	047	06.218.905/0001-19	368.209,60	269.800,00	Sim
6	N B DA COSTA	043	34.165.077/0001-33	304.780,93	275.000,00	Sim
7	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	075	02.714.226/0001-80	368.209,60	284.999,00	Sim
8	DIEGO ROMANO DA SILVA	053	36.197.032/0001-76	301.385,85	301.385,85	Sim
9	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	033	25.179.741/0001-02	368.209,60	328.799,99	Sim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 474
ASSARÉ - CE

10	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	070	29.048.310/0001-68	368.429,36	328.860,16	Sim
11	E. BERNARDO DE SOUZA ME	007	30.406.114/0001-05	368.209,60	342.430,40	Sim
12	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	067	12.240.925/0001-99	368.209,60	343.680,08	Sim
13	GERADO MACHADO DA SILVA -ME	027	32.147.256/0001-12	368.209,60	368.209,60	Sim
14	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME	015	02.347.734/0001-77	368.209,60	368.209,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA	091	14.689.963/0001-59	368.209,60	246.201,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2021 11:05:44	**PUBLICADO**		
17/02/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:31:24	**DISPUTA**		
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 007)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE 085)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	DIEGO ROMANO DA SILVA (PARTICIPANTE 053)	**301.385,85**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 015)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 067)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 043)	**304.780,93**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 027)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**368.209,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**364.029,60**
01/03/2021 09:31:24	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**368.429,36**
01/03/2021 09:31:56	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 067)	**343.680,08**
01/03/2021 09:32:18	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**301.400,00**
01/03/2021 09:32:42	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**300,00**
01/03/2021 09:33:54	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**343.670,00**
01/03/2021 09:34:08	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**301.350,00**
01/03/2021 09:34:16	**LANCE**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE 085)	**29.900,00**
01/03/2021 09:34:41	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**301.349,00**
01/03/2021 09:34:44	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**300.340,00**
01/03/2021 09:35:56	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**300.339,00**
01/03/2021 09:36:15	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 007)	**342.430,40**
01/03/2021 09:36:27	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**290.000,00**
01/03/2021 09:36:35	**MENSAGEM**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 300,00.

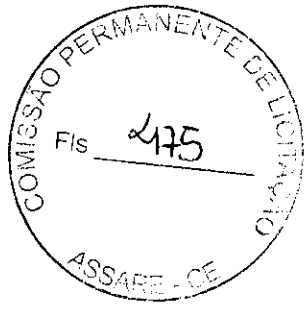

01/03/2021 09:37:13 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 047 no valor de 300,00 foi cancelado.

01/03/2021 09:38:11 **MENSAGEM** CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 29.900,00.

01/03/2021 09:38:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 047: Cancelamento de lance realizado.

01/03/2021 09:38:23 **MENSAGEM** CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 29.900,00.

01/03/2021 09:38:28 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 085 no valor de 29.900,00 foi cancelado.

01/03/2021 09:38:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 085: Cancelamento de lance realizado.

01/03/2021 09:38:52	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**300.300,00**
01/03/2021 09:39:22	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**300.100,00**
01/03/2021 09:39:36	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**342.400,00**
01/03/2021 09:39:40	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**340.000,00**

01/03/2021 09:40:02 **MENSAGEM** CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE
PRECISO CANCELAR, ERRO DE DIGITAÇÃO

01/03/2021 09:41:20	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**339.999,00**
01/03/2021 09:41:56	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**289.900,00**
01/03/2021 09:42:30	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**300.000,00**
01/03/2021 09:43:02	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**290.500,00**
01/03/2021 09:43:24	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**280.000,00**
01/03/2021 09:43:40	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**335.000,00**
01/03/2021 09:44:01	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**334.999,00**
01/03/2021 09:44:21	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**279,00**

01/03/2021 09:44:29 **MENSAGEM** VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)
Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 279,00.

01/03/2021 09:44:35 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O lance do PARTICIPANTE 037 no valor de 279,00 foi cancelado.

01/03/2021 09:44:36	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**279.998,00**
01/03/2021 09:44:39	**LANCE**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE 085)	**288.900,00**
01/03/2021 09:44:48	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**280.500,00**
01/03/2021 09:44:49	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**279.000,00**

01/03/2021 09:44:51 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 037: Cancelamento de lance realizado.

01/03/2021 09:45:17	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**278.999,00**
01/03/2021 09:45:41	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**275.500,00**
01/03/2021 09:45:54	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**275.499,00**
01/03/2021 09:46:24	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/03/2021 09:46:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**275.450,00**
01/03/2021 09:46:32	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**298.000,00**
01/03/2021 09:46:38	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**334.998,00**
01/03/2021 09:46:41	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**333.000,00**
01/03/2021 09:47:09	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**275.400,00**
01/03/2021 09:47:11	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**332.999,00**
01/03/2021 09:47:30	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**330.000,00**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 476
ASSARÉ - CE

01/03/2021 09:47:35	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**275.451,00**
01/03/2021 09:47:38	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**329.000,00**
01/03/2021 09:48:04	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**275.380,00**
01/03/2021 09:48:09	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**328.999,00**
01/03/2021 09:48:26	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**275.379,00**
01/03/2021 09:48:26	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**275.300,00**
01/03/2021 09:48:43	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**285.000,00**
01/03/2021 09:48:47	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**293.000,00**
01/03/2021 09:48:58	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**275.299,00**
01/03/2021 09:49:16	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**275.200,00**
01/03/2021 09:49:26	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**275.199,00**
01/03/2021 09:49:32	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 043)	**275.000,00**
01/03/2021 09:49:45	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 070)	**328.860,10**
01/03/2021 09:49:46	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**270.200,00**
01/03/2021 09:49:47	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**274.999,00**
01/03/2021 09:49:59	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**270.199,00**
01/03/2021 09:49:59	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**328.800,00**
01/03/2021 09:50:05	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**274.950,00**
01/03/2021 09:50:46	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**269.900,00**
01/03/2021 09:50:48	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 033)	**328.799,99**
01/03/2021 09:50:59	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**270.150,00**
01/03/2021 09:51:09	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**269.899,00**

01/03/2021 09:51:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 048

01/03/2021 09:51:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 047, PARTICIPANTE 043, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 075, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 094

01/03/2021 09:51:25 **FECHADO 1**

01/03/2021 09:51:29	**LANCE**	VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO - EIRELI ME (PARTICIPANTE 037)	**269.000,00**
01/03/2021 09:51:52	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 047)	**269.800,00**
01/03/2021 09:52:14	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094)	**255.000,00**
01/03/2021 09:52:20	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**284.999,00**
01/03/2021 09:52:42	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**246.201,00**
01/03/2021 09:53:05	**LANCE**	CNL3 COMERCIO DE PROD. DE LIMP. E SERV. LTDA (PARTICIPANTE 085)	**269.799,00**
01/03/2021 09:54:30	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 048)	**269.700,00**

01/03/2021 09:56:25 **HABILITAÇÃO**

01/03/2021 09:56:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

01/03/2021 10:38:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/03/2021 12:05:14 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inabilitado. Motivo: Por não apresentação da sua Proposta Final dentro do prazo estabelecido pelo Edital Convocatório, mesmo após requisição aqui postada e tentativa de contato via e-mail, não tendo a mesma atendido à solicitação de encaminhamento da referida proposta (Descumprimento ao item 10.4.1 do Edital).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 477
ASSARÉ - CE

01/03/2021 12:05:14 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

01/03/2021 12:06:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Informamos que a empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

01/03/2021 12:06:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Habilitação - A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, encontra-se regularmente habilitada, por cumprimento aos regramentos e requisitos do Edital, no que se refere exclusivo aos documentos de habilitação.

01/03/2021 12:49:49 **LANCE** FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 094) **254.999,36**

01/03/2021 12:52:01 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/03/2021 12:52:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

01/03/2021 12:57:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/03/2021 12:58:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/03/2021 13:14:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/03/2021 13:49:41 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
Material de limpeza 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Avental impermeável p/ limpeza
Quantidade: 146 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 730,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Cesto telado p/ lixo 12 litros
Quantidade: 216 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 1.080,00

Item: 3 Unidade: Und Marca: BILLA Modelo:
Descrição: Corda de nylon para varal 10m
Quantidade: 84 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 168,00

Item: 4 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Escova p/ lavar roupas
Quantidade: 209 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 376,20

Item: 5 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Escova sanitária c/ suporte
Quantidade: 216 **Valor Unit.:** 7,00 **Valor Total:** 1.512,00

Item: 6 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros
Quantidade: 140 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 7.000,00

Item: 7 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros
Quantidade: 377 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 8.671,00

Item: 8 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros
Quantidade: 149 **Valor Unit.:** 87,65 **Valor Total:** 13.059,85

Item: 9 Unidade: Und Marca: BRINOX Modelo:
Descrição: Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)
Quantidade: 35 **Valor Unit.:** 84,91 **Valor Total:** 2.971,85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 2478
ASSARÉ - CE

Item: 10 Unidade: Pct Marca: BILLA Modelo:
Descrição: Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.
Quantidade: 240 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 240,00

Item: 11 Unidade: Und Marca: ROMA Modelo:
Descrição: Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm
Quantidade: 74 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 888,00

Item: 12 Unidade: Und Marca: ROMA Modelo:
Descrição: Tapete em polipropileno 50x80cm
Quantidade: 26 **Valor Unit.:** 34,50 **Valor Total:** 897,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: MF TEXTIL Modelo:
Descrição: Tapete felpudo 100x150cm
Quantidade: 7 **Valor Unit.:** 50,00 **Valor Total:** 350,00

Item: 14 Unidade: Und Marca: MF TEXTIL Modelo:
Descrição: Tapete felpudo 40x60cm
Quantidade: 24 **Valor Unit.:** 23,00 **Valor Total:** 552,00

Item: 15 Unidade: Cjt Marca: MF TEXTIL Modelo:
Descrição: Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)
Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 216,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: BILLA Modelo:
Descrição: Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m
Quantidade: 144 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 288,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	082	32.043.610/0001-69	52.374,33	38.999,90	Sim
2	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA	091	14.689.963/0001-59	52.374,33	41.800,00	Sim
3	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	020	06.218.905/0001-19	52.374,33	43.000,00	Sim
4	DIEGO ROMANO DA SILVA	016	36.197.032/0001-76	45.233,20	45.233,20	Sim
5	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	013	25.179.741/0001-02	52.374,33	51.539,00	Sim
6	GERADO MACHADO DA SILVA -ME	081	32.147.256/0001-12	52.374,33	51.540,00	Sim
7	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE	087	20.120.227/0001-88	51.545,70	51.545,70	Sim
8	E. BERNARDO DE SOUZA ME	088	30.406.114/0001-05	52.374,33	52.095,69	Sim
9	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME	029	02.347.734/0001-77	52.374,33	52.374,33	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2021 11:05:44	**PUBLICADO**		
17/02/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:31:25	**DISPUTA**		
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE INFORMATICA-EIRELE	**51.545,70**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 088)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 081)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 020)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	DIEGO ROMANO DA SILVA (PARTICIPANTE 016)	**45.233,20**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 479
ASSARÉ - CE

01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 029)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**52.374,33**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 013)	**52.374,33**
01/03/2021 09:32:55	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**45.300,00**
01/03/2021 09:34:35	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**45.200,00**
01/03/2021 09:36:39	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 088)	**52.095,69**
01/03/2021 09:39:53	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 013)	**51.545,00**
01/03/2021 09:41:55	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 081)	**51.540,00**
01/03/2021 09:44:18	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 013)	**51.539,00**
01/03/2021 09:45:07	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 020)	**43.000,00**
01/03/2021 09:46:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/03/2021 09:48:09	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**44.000,00**

01/03/2021 09:49:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 091, PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 016

01/03/2021 09:49:26	**FECHADO 1**		
01/03/2021 09:50:12	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 091)	**41.800,00**
01/03/2021 09:51:11	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**39.000,00**
01/03/2021 09:54:26	**HABILITAÇÃO**		

01/03/2021 09:54:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

01/03/2021 10:14:01 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/03/2021 10:14:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Vale destacar que, a empresa arrematante cometeu um pequeno equívoco quanto ao número do processo junto à Declaração que não emprega menor, contudo, o texto da declaração está completamente correto, atendendo ao que fora exigido pelo Edital.

01/03/2021 10:14:26 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Assim, fora entendido por esta Pregoeira como simples atecnia, não capaz de tornar a empresa inabilitada, uma vez que a municipalidade pleiteia sempre a melhor oferta, em atendimento ao princípio da economicidade.

01/03/2021 10:18:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Faço constar, que as mensagens anteriores, referente à atecnia devem ser desconsideradas, restando a empresa arrematante habilitada sem ressalvas, após nova analise dos documentos apresentados.

01/03/2021 10:39:30	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 082)	**38.999,90**

01/03/2021 10:40:30 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/03/2021 10:54:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

01/03/2021 11:04:32 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/03/2021 12:58:59	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
01/03/2021 13:14:00	**EM ADJUDICAÇÃO**	
01/03/2021 13:49:42	**ADJUDICADO**	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Material de limpeza 03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 480
ASSARÉ - CE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Par Marca: BRACOL Modelo: BRACOL
Descrição: Botas de borracha cano curto nº 35, 36, 37, 38, 39 e 40
Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 35,71 **Valor Total:** 3.571,00

Item: 2 Unidade: Cjt Marca: BRALIMPIA Modelo: BRALIMPIA
Descrição: Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.
Quantidade: 26 **Valor Unit.:** 808,68 **Valor Total:** 21.025,68

Item: 3 Unidade: Par Marca: TALGE Modelo: TALGE
Descrição: Luvas látex Tam: M/G (para uso doméstico)
Quantidade: 752 **Valor Unit.:** 2,87 **Valor Total:** 2.158,24

Item: 4 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK
Descrição: Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und
Quantidade: 3.708 **Valor Unit.:** 0,94 **Valor Total:** 3.485,52

Item: 5 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK
Descrição: Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und
Quantidade: 4.368 **Valor Unit.:** 0,82 **Valor Total:** 3.581,76

Item: 6 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK
Descrição: Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 100 litros pct c/100und
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 38,74 **Valor Total:** 11.622,00

Item: 7 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK
Descrição: Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 60 litros pct c/100und
Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 27,17 **Valor Total:** 8.151,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME	099	29.048.310/0001-68	74.064,44	53.595,20	Sim
2	N B DA COSTA	056	34.165.077/0001-33	55.994,40	55.650,00	Sim
3	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	080	25.179.741/0001-02	74.064,44	56.999,00	Sim
4	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	076	32.043.610/0001-69	74.064,44	57.000,00	Sim
5	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME	051	12.240.925/0001-99	74.064,44	62.675,24	Sim
6	E. BERNARDO DE SOUZA ME	078	30.406.114/0001-05	74.064,44	64.949,06	Sim
7	DIEGO ROMANO DA SILVA	042	36.197.032/0001-76	66.469,60	66.469,60	Sim
8	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE	059	20.120.227/0001-88	73.701,60	73.701,60	Sim
9	GERADO MACHADO DA SILVA -ME	031	32.147.256/0001-12	74.064,44	74.064,44	Sim
10	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	001	06.218.905/0001-19	74.064,44	74.064,44	Sim
11	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME	043	02.347.734/0001-77	74.064,44	74.064,44	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2021 11:05:44	**PUBLICADO**		
17/02/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:31:25	**DISPUTA**		
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	DDP COMERCIO E CONVENIENCIA DE INFORMATICA-EIRELE	**73.701,60**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 481
ASSARÉ - CE

01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 099)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	DIEGO ROMANO DA SILVA (PARTICIPANTE 042)	**66.469,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 043)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 051)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 056)	**55.994,40**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 031)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 001)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 080)	**74.064,44**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 078)	**74.064,44**
01/03/2021 09:32:14	**LANCE**	J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME (PARTICIPANTE 051)	**62.675,24**
01/03/2021 09:35:00	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 076)	**57.000,00**
01/03/2021 09:37:20	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 078)	**64.949,06**
01/03/2021 09:40:04	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 080)	**73.700,00**
01/03/2021 09:44:35	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 099)	**60.000,00**
01/03/2021 09:46:25	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/03/2021 09:47:05	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 099)	**55.900,00**
01/03/2021 09:47:59	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 080)	**56.999,00**
01/03/2021 09:50:13	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 056)	**55.800,00**
01/03/2021 09:50:36	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 099)	**55.700,00**

01/03/2021 09:51:25 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado. O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 099

01/03/2021 09:51:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 056, PARTICIPANTE 080, PARTICIPANTE 076

01/03/2021 09:51:26	**FECHADO 1**		
01/03/2021 09:51:31	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 056)	**55.650,00**
01/03/2021 09:51:59	**LANCE**	FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME (PARTICIPANTE 099)	**53.595,20**
01/03/2021 09:56:26	**HABILITAÇÃO**		

01/03/2021 09:56:26 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME

01/03/2021 10:39:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Etapa de Habilitação - A empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME encontra-se habilitada, por cumprir integralmente os requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

01/03/2021 11:46:20 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/03/2021 11:49:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

01/03/2021 11:54:19 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/03/2021 12:58:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/03/2021 13:14:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/03/2021 13:49:42 **ADJUDICADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 482
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

LOTE 4 - ADJUDICADO
Material de Higiene Pessoal

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Und Marca: FIAT LUX Modelo:
Descrição: Aparelho de barbear descartável
Quantidade: 288 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 288,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: DARLING Modelo:
Descrição: Condicionador de cabelo 350ml
Quantidade: 31 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 154,69

Item: 3 Unidade: Cx Marca: COTTON Modelo:
Descrição: Cotonete cx c/ 150 und
Quantidade: 22 **Valor Unit.:** 1,00 **Valor Total:** 22,00

Item: 4 Unidade: Und Marca: CLOSEUP Modelo:
Descrição: Creme dental 90g
Quantidade: 792 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 1.584,00

Item: 5 Unidade: Und Marca: TRALALA Modelo:
Descrição: Creme dental infantil 50g
Quantidade: 1.560 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 3.900,00

Item: 6 Unidade: Und Marca: TRALALA Modelo:
Descrição: Creme dental infantil sem fluor 50g
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 2,50 **Valor Total:** 300,00

Item: 7 Unidade: Und Marca: PLASMULTI Modelo:
Descrição: Escova de unhas
Quantidade: 66 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 99,00

Item: 8 Unidade: Und Marca: GOAL Modelo:
Descrição: Escova dental adulto
Quantidade: 960 **Valor Unit.:** 1,50 **Valor Total:** 1.440,00

Item: 9 Unidade: Und Marca: GOAL Modelo:
Descrição: Escova dental infantil
Quantidade: 1.920 **Valor Unit.:** 1,80 **Valor Total:** 3.456,00

Item: 10 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:
Descrição: Fralda descartável G pacote com 38 und
Quantidade: 108 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 2.052,00

Item: 11 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:
Descrição: Fralda descartável XG pacote com 18 und
Quantidade: 108 **Valor Unit.:** 9,00 **Valor Total:** 972,00

Item: 12 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:
Descrição: Fralda descartável XGG pacote 30 und
Quantidade: 108 **Valor Unit.:** 18,00 **Valor Total:** 1.944,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: EVEN Modelo:
Descrição: Sabonete 90g
Quantidade: 749 **Valor Unit.:** 0,80 **Valor Total:** 599,20

Item: 14 Unidade: Und Marca: SUAVE Modelo:
Descrição: Sabonete líquido 250ml
Quantidade: 583 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 2.332,00

Item: 15 Unidade: Und Marca: DARLING Modelo:
Descrição: Shampoo 350ml neutro
Quantidade: 72 **Valor Unit.:** 5,00 **Valor Total:** 360,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:
Descrição: Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m
Quantidade: 132 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 1.584,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 483
ASSARÉ - CE

Item: 17 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:
Descrição: Toalha de mão 100% algodão 30x46cm
Quantidade: 446 **Valor Unit.:** 2,00 **Valor Total:** 892,00

Item: 18 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:
Descrição: Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm
Quantidade: 284 **Valor Unit.:** 4,00 **Valor Total:** 1.136,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA	067	14.689.963/0001-59	34.225,60	23.114,89	Sim
2	GERADO MACHADO DA SILVA -ME	038	32.147.256/0001-12	34.225,60	24.499,00	Sim
3	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR	006	05.147.230/0001-00	34.225,60	24.700,00	Sim
4	N B DA COSTA	049	34.165.077/0001-33	27.622,50	24.880,00	Sim
5	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS	095	02.714.226/0001-80	34.225,60	26.898,00	Sim
6	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	045	32.043.610/0001-69	34.225,60	27.600,00	Sim
7	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	022	25.179.741/0001-02	34.225,60	29.423,00	Sim
8	DIEGO ROMANO DA SILVA	046	36.197.032/0001-76	29.423,10	29.423,10	Sim
9	E. BERNARDO DE SOUZA ME	033	30.406.114/0001-05	34.225,60	31.771,10	Sim
10	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME	088	02.347.734/0001-77	34.225,60	34.225,60	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA	097	06.218.905/0001-19	34.225,60	22.850,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

17/02/2021 11:05:44	**PUBLICADO**		
17/02/2021 17:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
01/03/2021 09:31:25	**DISPUTA**		
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 097)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 033)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 022)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	DIEGO ROMANO DA SILVA (PARTICIPANTE 046)	**29.423,10**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	MAX JEFFERSON ASSUNÇÃO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 088)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 049)	**27.622,50**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**34.225,60**
01/03/2021 09:31:25	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**34.225,60**
01/03/2021 09:33:18	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**27.700,00**
01/03/2021 09:33:43	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**34.224,90**
01/03/2021 09:34:01	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**29.422,00**
01/03/2021 09:35:05	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**29.421,00**
01/03/2021 09:35:13	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**27.620,50**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 484
ASSARÉ - CE

01/03/2021 09:35:16	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**27.500,00**
01/03/2021 09:35:29	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.621,00**
01/03/2021 09:36:11	**LANCE**	FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (PARTICIPANTE 045)	**27.600,00**
01/03/2021 09:36:12	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**27.499,00**
01/03/2021 09:36:23	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.599,00**
01/03/2021 09:38:55	**LANCE**	E. BERNARDO DE SOUZA ME (PARTICIPANTE 033)	**31.771,10**
01/03/2021 09:40:14	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 022)	**31.770,00**
01/03/2021 09:40:32	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**27.510,00**
01/03/2021 09:42:47	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.499,90**
01/03/2021 09:43:51	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**27.498,00**
01/03/2021 09:44:11	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.498,90**
01/03/2021 09:44:17	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**27.497,00**
01/03/2021 09:44:36	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.497,50**
01/03/2021 09:45:59	**LANCE**	EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME (PARTICIPANTE 022)	**29.423,00**
01/03/2021 09:46:26	**TEMPO RANDÔMICO**		
01/03/2021 09:47:13	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 097)	**25.000,00**
01/03/2021 09:47:33	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**27.496,00**
01/03/2021 09:48:36	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**24.999,00**
01/03/2021 09:48:42	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**26.000,00**
01/03/2021 09:48:58	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**26.900,00**
01/03/2021 09:49:07	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**25.999,00**
01/03/2021 09:50:34	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 049)	**24.900,00**
01/03/2021 09:50:35	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**26.899,00**
01/03/2021 09:50:46	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**24.899,00**
01/03/2021 09:50:48	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**24.999,90**
01/03/2021 09:52:01	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 049)	**24.890,00**
01/03/2021 09:52:18	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**24.889,00**
01/03/2021 09:52:26	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 049, PARTICIPANTE 038, PARTICIPANTE 097, PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 095			
01/03/2021 09:52:26	**FECHADO 1**		
01/03/2021 09:52:31	**LANCE**	JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA (PARTICIPANTE 097)	**22.850,00**
01/03/2021 09:52:35	**LANCE**	N B DA COSTA (PARTICIPANTE 049)	**24.880,00**
01/03/2021 09:52:49	**LANCE**	SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	**26.898,00**
01/03/2021 09:53:33	**LANCE**	COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	**23.115,00**
01/03/2021 09:54:14	**LANCE**	GERADO MACHADO DA SILVA -ME (PARTICIPANTE 038)	**24.499,00**
01/03/2021 09:54:41	**LANCE**	SELOMIAS LEITE DE ALENCAR (PARTICIPANTE 006)	**24.700,00**
01/03/2021 09:57:26	**HABILITAÇÃO**		
01/03/2021 09:57:27	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA			
01/03/2021 11:01:36	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO		
JOSAFA SOBRAL FILGUEIRA inabilitado. Motivo: Apresentação de atestado de capacidade técnica incompatível para o objeto licitado, tendo em vista que a presente licitação tem por objeto produtos de limpeza e higiene pessoal, quando foi apresentado atestado com objeto de merenda escolar. (Descumprimento ao Item 12.1, alínea "o" do Edital).			
01/03/2021 11:01:36	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA			

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 485
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

01/03/2021 11:02:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos que a empresa CENTRO COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, agora é detentora da melhor oferta para este lote, e que a mesma deverá encaminhar dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar do horário desta mensagem, proposta final para o referido, sob pena de desclassificação no caso do não atendimento.

01/03/2021 11:03:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Habilitação - A empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, encontra-se regularmente habilitada, por cumprimento aos regramentos e requisitos do Edital, no que se refere exclusivo aos documentos de habilitação.

01/03/2021 11:37:29 **LANCE** COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA (PARTICIPANTE 067) **23.114,89**

01/03/2021 11:38:41 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/03/2021 12:17:37 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Atestamos o recebimento da proposta final da empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA para este lote, através do e-mail. Assim passaremos à análise da mesma.

01/03/2021 12:18:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Resultado da Proposta - A proposta final da empresa COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA, já fora devidamente analisada e se encontra classificada para este lote, por atender aos requisitos do edital convocatório.

01/03/2021 12:58:59 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/03/2021 13:14:00 **EM ADJUDICAÇÃO**

01/03/2021 13:49:42 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 486
ASSARÉ - CE

VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 2021.02.15.1.

Mickaelly Lohanne Morais Tributino
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PE... DE LICITAÇÃO
Fls 487
ASSARÉ - CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CE
ASSARÉ-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1
Processo Administrativo Nº 2021.02.15.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Data de Publicação: 17/02/2021 11:05:45

TOTAL DO PROCESSO: **370.709,35**

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA — **32.043.610/0001-69** — **293.999,26**

LOTE 1 — Quant.: 1 — Num: 094 — 254.999,36 — **Total: 254.999,36**

Item: 1 — Unidade: Cx — Marca: ÓTIMO BRILHO — Modelo:
Descrição: Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und
Quantidade: 236 — **Valor Unit.: 30,00** — Total Item: 7.080,00

Item: 2 — Unidade: Cx — Marca: CLORITO — Modelo:
Descrição: Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und
Quantidade: 908 — **Valor Unit.: 18,00** — Total Item: 16.344,00

Item: 3 — Unidade: Cx — Marca: ECONÔMICO — Modelo:
Descrição: Álcool branco 92° 500ml cx c/ 12 und
Quantidade: 48 — **Valor Unit.: 80,00** — Total Item: 3.840,00

Item: 4 — Unidade: Cx — Marca: ECONÔMICO — Modelo:
Descrição: Álcool comum cx c/ 12x500ml
Quantidade: 91 — **Valor Unit.: 45,00** — Total Item: 4.095,00

Item: 5 — Unidade: Und — Marca: LUMAR — Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 100 litros com tampa
Quantidade: 48 — **Valor Unit.: 33,00** — Total Item: 1.584,00

Item: 6 — Unidade: Und — Marca: LUMAR — Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 12 litros
Quantidade: 407 — **Valor Unit.: 7,90** — Total Item: 3.215,30

Item: 7 — Unidade: Und — Marca: LUMAR — Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 20 litros
Quantidade: 192 — **Valor Unit.: 10,00** — Total Item: 1.920,00

Item: 8 — Unidade: Und — Marca: LUMAR — Modelo:
Descrição: Balde de plástico resistente 50 litros com tampa
Quantidade: 43 — **Valor Unit.: 27,00** — Total Item: 1.161,00

Item: 9 — Unidade: Cx — Marca: EUCANOL — Modelo:
Descrição: Cera líquida 750ml cx c/ 12 und
Quantidade: 139 — **Valor Unit.: 30,00** — Total Item: 4.170,00

Item: 10 — Unidade: Cx — Marca: DRAGÃO — Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 488
ASSARÉ - CE

Descrição: Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und

Quantidade: 834 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 25.020,00

Item: 11 Unidade: Und Marca: ULTRA FRESH Modelo:

Descrição: Desodorizador de ar 360ml

Quantidade: 1.097 **Valor Unit.: 8,90** Total Item: 9.763,30

Item: 12 Unidade: Cx Marca: EUCANOL Modelo:

Descrição: Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und

Quantidade: 725 **Valor Unit.: 33,00** Total Item: 23.925,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:

Descrição: Espanador de pena 30cm

Quantidade: 119 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 892,50

Item: 14 Unidade: Fardo Marca: LUSTRO Modelo:

Descrição: Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und

Quantidade: 390 **Valor Unit.: 13,00** Total Item: 5.070,00

Item: 15 Unidade: Cx Marca: JEITOSA Modelo:

Descrição: Esponja dupla face cx c/ 60 und

Quantidade: 277 **Valor Unit.: 27,00** Total Item: 7.479,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: ITATEX Modelo:

Descrição: Flanela 39x59cm

Quantidade: 1.517 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 2.275,50

Item: 17 Unidade: Und Marca: MAT INSET Modelo:

Descrição: Inseticida em aerossol 300ml

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 6,00** Total Item: 1.800,00

Item: 18 Unidade: Cx Marca: ECONÔMICO Modelo:

Descrição: Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und

Quantidade: 542 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 6.504,00

Item: 19 Unidade: Und Marca: ECONÔMICO Modelo:

Descrição: Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula

Quantidade: 161 **Valor Unit.: 3,00** Total Item: 483,00

Item: 20 Unidade: Und Marca: DRAGÃO Modelo:

Descrição: Limpador p/ vidros 500ml refil

Quantidade: 785 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 3.140,00

Item: 21 Unidade: Cx Marca: FACILITA Modelo:

Descrição: Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und

Quantidade: 132 **Valor Unit.: 7,80** Total Item: 1.029,60

Item: 22 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:

Descrição: Pá de plástico para lixo com cabo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 489
ASSARÉ - CE

Quantidade: 242 **Valor Unit.: 3,20** Total Item: 774,40

Item: 23 Unidade: Und Marca: ALGO BOM Modelo:

Descrição: Pano de chão (saco de pano)

Quantidade: 252 **Valor Unit.: 2,99** Total Item: 753,48

Item: 24 Unidade: Und Marca: ALGO BOM Modelo:

Descrição: Pano de chão multiuso

Quantidade: 2.909 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 2.909,00

Item: 25 Unidade: Fardo Marca: MIMMO Modelo:

Descrição: Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas

Quantidade: 805 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 40.250,00

Item: 26 Unidade: Fardo Marca: PIMPO Modelo:

Descrição: Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples

Quantidade: 612 **Valor Unit.: 34,90** Total Item: 21.358,80

Item: 27 Unidade: Pct Marca: ABSOLUTO Modelo:

Descrição: Papel Toalha pct com 2 rolos com 60 folhas

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 3,80** Total Item: 2.280,00

Item: 28 Unidade: Cx Marca: Q-SANY Modelo:

Descrição: Pedra sanitária 40g cx c/ 12 und

Quantidade: 1.192 **Valor Unit.: 2,49** Total Item: 2.968,08

Item: 29 Unidade: Cx Marca: EUCANOL Modelo:

Descrição: Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und

Quantidade: 268 **Valor Unit.: 30,00** Total Item: 8.040,00

Item: 30 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:

Descrição: Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo

Quantidade: 341 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 1.364,00

Item: 31 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:

Descrição: Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo

Quantidade: 761 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 3.805,00

Item: 32 Unidade: Und Marca: FC Modelo:

Descrição: Sabão de coco em barra 200g

Quantidade: 67 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 140,70

Item: 33 Unidade: Cx Marca: INDOV Modelo:

Descrição: Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und

Quantidade: 214 **Valor Unit.: 48,00** Total Item: 10.272,00

Item: 34 Unidade: Und Marca: ATOL Modelo:

Descrição: Sabao em pasta 500g

Quantidade: 48 **Valor Unit.: 4,50** Total Item: 216,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 490
ASSARÉ - CE

Item: 35 Unidade: Cx Marca: IAPÓ Modelo:
Descrição: Sabão em pó 500g cx c/ 24 und
Quantidade: 457 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 19.651,00

Item: 36 Unidade: Und Marca: EUCANOL Modelo:
Descrição: Sabao líquido 3 litros
Quantidade: 28 **Valor Unit.: 20,00** Total Item: 560,00

Item: 37 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado
Quantidade: 396 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 2.296,80

Item: 38 Unidade: Und Marca: PRODUTOR Modelo:
Descrição: Vassoura de palha
Quantidade: 977 **Valor Unit.: 0,90** Total Item: 879,30

Item: 39 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado
Quantidade: 912 **Valor Unit.: 5,80** Total Item: 5.289,60

Item: 40 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 400,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 082 38.999,90 **Total: 38.999,90**

Item: 1 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Avental impermeável p/ limpeza
Quantidade: 146 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 730,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: LUMAR Modelo:
Descrição: Cesto telado p/ lixo 12 litros
Quantidade: 216 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 1.080,00

Item: 3 Unidade: Und Marca: BILLA Modelo:
Descrição: Corda de nylon para varal 10m
Quantidade: 84 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 168,00

Item: 4 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Escova p/ lavar roupas
Quantidade: 209 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 376,20

Item: 5 Unidade: Und Marca: PROLIL Modelo:
Descrição: Escova sanitária c/ suporte
Quantidade: 216 **Valor Unit.: 7,00** Total Item: 1.512,00

Item: 6 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:
Descrição: Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros
Quantidade: 140 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 7.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 491
ASSARÉ - CE

Item: 7 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:

Descrição: Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros

Quantidade: 377 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 8.671,00

Item: 8 Unidade: Und Marca: ICASA Modelo:

Descrição: Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros

Quantidade: 149 **Valor Unit.: 87,65** Total Item: 13.059,85

Item: 9 Unidade: Und Marca: BRINOX Modelo:

Descrição: Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 84,91** Total Item: 2.971,85

Item: 10 Unidade: Pct Marca: BILLA Modelo:

Descrição: Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.

Quantidade: 240 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 240,00

Item: 11 Unidade: Und Marca: ROMA Modelo:

Descrição: Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm

Quantidade: 74 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 888,00

Item: 12 Unidade: Und Marca: ROMA Modelo:

Descrição: Tapete em polipropileno 50x80cm

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 34,50** Total Item: 897,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: MF TEXTIL Modelo:

Descrição: Tapete felpudo 100x150cm

Quantidade: 7 **Valor Unit.: 50,00** Total Item: 350,00

Item: 14 Unidade: Und Marca: MF TEXTIL Modelo:

Descrição: Tapete felpudo 40x60cm

Quantidade: 24 **Valor Unit.: 23,00** Total Item: 552,00

Item: 15 Unidade: Cjt Marca: MF TEXTIL Modelo:

Descrição: Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)

Quantidade: 12 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 216,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: BILLA Modelo:

Descrição: Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m

Quantidade: 144 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 288,00

FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME **29.048.310/0001-68** **53.595,20**

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 099 53.595,20 **Total: 53.595,20**

Item: 1 Unidade: Par Marca: BRACOL Modelo: BRACOL

Descrição: Botas de borracha cano curto nº 35, 36, 37, 38, 39 e 40

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 35,71** Total Item: 3.571,00

Item: 2 Unidade: Cjt Marca: BRALIMPIA Modelo: BRALIMPIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 492
ASSARÉ - CE

Descrição: Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.

Quantidade: 26 **Valor Unit.: 808,68** Total Item: 21.025,68

Item: 3 Unidade: Par Marca: TALGE Modelo: TALGE

Descrição: Luvas látex Tam: M/G (para uso doméstico)

Quantidade: 752 **Valor Unit.: 2,87** Total Item: 2.158,24

Item: 4 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK

Descrição: Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und

Quantidade: 3.708 **Valor Unit.: 0,94** Total Item: 3.485,52

Item: 5 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK

Descrição: Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und

Quantidade: 4.368 **Valor Unit.: 0,82** Total Item: 3.581,76

Item: 6 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK

Descrição: Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 100 litros pct c/100und

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 38,74** Total Item: 11.622,00

Item: 7 Unidade: Pct Marca: DOKAPACK Modelo: DOKAPACK

Descrição: Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 60 litros pct c/100und

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 27,17** Total Item: 8.151,00

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA **14.689.963/0001-59** **23.114,89**

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 067 23.114,89 **Total: 23.114,89**

Item: 1 Unidade: Und Marca: FIAT LUX Modelo:

Descrição: Aparelho de barbear descartável

Quantidade: 288 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 288,00

Item: 2 Unidade: Und Marca: DARLING Modelo:

Descrição: Condicionador de cabelo 350ml

Quantidade: 31 **Valor Unit.: 4,99** Total Item: 154,69

Item: 3 Unidade: Cx Marca: COTTON Modelo:

Descrição: Cotonete cx c/ 150 und

Quantidade: 22 **Valor Unit.: 1,00** Total Item: 22,00

Item: 4 Unidade: Und Marca: CLOSEUP Modelo:

Descrição: Creme dental 90g

Quantidade: 792 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 1.584,00

Item: 5 Unidade: Und Marca: TRALALA Modelo:

Descrição: Creme dental infantil 50g

Quantidade: 1.560 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 3.900,00

Item: 6 Unidade: Und Marca: TRALALA Modelo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 493
ASSARÉ - CE

Descrição: Creme dental infantil sem fluor 50g

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 300,00

Item: 7 Unidade: Und Marca: PLASMULTI Modelo:

Descrição: Escova de unhas

Quantidade: 66 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 99,00

Item: 8 Unidade: Und Marca: GOAL Modelo:

Descrição: Escova dental adulto

Quantidade: 960 **Valor Unit.: 1,50** Total Item: 1.440,00

Item: 9 Unidade: Und Marca: GOAL Modelo:

Descrição: Escova dental infantil

Quantidade: 1.920 **Valor Unit.: 1,80** Total Item: 3.456,00

Item: 10 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:

Descrição: Fralda descartável G pacote com 38 und

Quantidade: 108 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 2.052,00

Item: 11 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:

Descrição: Fralda descartável XG pacote com 18 und

Quantidade: 108 **Valor Unit.: 9,00** Total Item: 972,00

Item: 12 Unidade: Pct Marca: SAPEKA Modelo:

Descrição: Fralda descartável XGG pacote 30 und

Quantidade: 108 **Valor Unit.: 18,00** Total Item: 1.944,00

Item: 13 Unidade: Und Marca: EVEN Modelo:

Descrição: Sabonete 90g

Quantidade: 749 **Valor Unit.: 0,80** Total Item: 599,20

Item: 14 Unidade: Und Marca: SUAVE Modelo:

Descrição: Sabonete líquido 250ml

Quantidade: 583 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 2.332,00

Item: 15 Unidade: Und Marca: DARLING Modelo:

Descrição: Shampoo 350ml neutro

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 5,00** Total Item: 360,00

Item: 16 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:

Descrição: Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m

Quantidade: 132 **Valor Unit.: 12,00** Total Item: 1.584,00

Item: 17 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:

Descrição: Toalha de mão 100% algodão 30x46cm

Quantidade: 446 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 892,00

Item: 18 Unidade: Und Marca: SÃO JORJE Modelo:

Descrição: Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 494
ASSARÉ - CE

Quantidade: 284 **Valor Unit.: 4,00** Total Item: 1.136,00

PREGOEIRO: MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 495
ASSARÉ - CE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE JULGAMENTO
Pregão Eletrônico 2021.02.15.1.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CONTA CORRENTE PJ CO 16.266-3
CONTA CORRENTE PJ CO 17.434-3
CONTA CORRENTE PJ CO 17.468-8
CONTA CORRENTE PJ CO 17.937-X
CONTA CORRENTE PJ CO 18.030-0
CONTA CORRENTE PJ CO 18.162-5
CONTA CORRENTE PJ CO 19.669-X
CONTA CORRENTE PJ CO 19.946-X
CONTA CORRENTE PJ CO 19.953-2
CONTA CORRENTE PJ CO 21.308-X
CONTA CORRENTE PJ CO 709-8
PODERES:
· Emitir Cheques
Abrir Contas de depósito
Autorizar Cobrança
Utilizar o Crédito na forma e Condições
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débitos em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque
Requisitar cartão eletrônico
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico/sustar/contra-ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates/aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar saques – conta corrente
Efetuar saques – poupança
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferências por meio eletrônico
Consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais
Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
Solicitar saldos extratos de investimentos
Solicitar saldos extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes
Encerrar contas de depósito
Consultar obrigações do debito direto autorizado
Cartão transporte autorizar deb/transf meio
Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP
Assinar contrato de abertura de crédito
Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços

Em anexo, segue cópia dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CF6D6CB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 2021.02.03.1 - ASSARE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 40.500,00 (quarenta mil quinhentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Sheyla Martins Alves Francelino e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B0B0700E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.15.1 - ASSARE/CE

Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº2021.02.15.1.A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento das fases de habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº2021.02.15.1, sendo o seguinte:Empresas Habilitadas – **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,FRANCIE DE CARVALHO MENDES ME eCOMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura.**Informações:**Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:83CB7275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 2021.02.03.1 -ASSARE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços, através das Unidades Gestoras do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil seiscentos reais). **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e Antonio Aldir Campos.

Assaré/CE, 02 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:571523FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 2021.02.03.1 -ASSARE/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços no apoio administrativo, compreendendo consultoria técnica, orientação e acompanhamento dos procedimentos inerentes à contratação pública, bem como na definição de demandas de bens, produtos e serviços,

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Infraestrutura – Aviso de Tomada de Preços Nº 03/2021-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h do dia 22 de março de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto – Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 03/2021-SEINFRA - Contratação dos serviços de manutenção e reparo da pavimentação asfáltica e em pedra tosca de diversas ruas do Município de Tianguá. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá - CE, 03 de março de 2021. Deid Júnior do Nascimento – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 01.03.01/2021-SEMEB. OBJETO: Contratação de assessoria técnica especializada em infraestrutura educacional para suporte à secretaria municipal de educação básica do município de Tabuleiro do Norte/CE, no monitoramento das ações do plano de ações articuladas. **TIPO:** Menor Preço Mensal. A comissão comunica aos interessados que no dia 18 de março de 2021, às 09:00 horas na sala da comissão de licitação, localizada à Rua Padre Clicério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços. Maiores informações através do email: licitacaotabuleiro@gmail.com. Antônio Jean da Silva – Presidente da Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.01.016-PP-SETAS. A Pregoeira do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Contratação de Prestadores de Serviços para realização de atividades junto às Famílias atendidas pelos diversos Programas Sociais no Município de Chorozinho-CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social. A realizar-se no dia 17 de março de 2021, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br. Chorozinho-CE, 02 de março de 2021. Elaine Cristina de Morais Costa Silva – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Nova Olinda – Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 2021.03.02.01CMNO. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Nova Olinda - Ceará torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de março de 2021, às 08:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Olinda, localizada na Av. Jeremias Pereira, 262, Centro, Nova Olinda/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos da Câmara Municipal de Nova Olinda/CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico e demais anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Nova Olinda, 03 de março de 2021. A Presidência da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Prorrogação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 1202.01.21- SRP. O Município de Milhã, através do Pregoeiro, torna público que fica adiado a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 1202.01.21- SRP, do tipo Menor Preço, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal armazenado em cilindro para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Milhã/CE, conforme projetos anexos ao edital. A realizar-se dia 10 de Março de 2021 às 10:00h. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã – Ceará, das 08:00 às 17:00 horas pelo telefone (88) 99683.1558 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã - CE, 03 de março de 2021. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria técnica especializada operativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no desenvolvimento das ações socioassistenciais no âmbito das proteções sociais, para o fortalecimento da gestão da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 22 de março de 2021 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Hilda Augusto, 196 - 1º Andar, Centro, no horário das 8h às 12h. **Lavras da Mangabeira/CE, 03 de março de 2021. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 13/21/PE-SS. O Pregoeiro da Licitação do Município de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará no dia 16/03/2021, às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 13/21/PE-SS, receberá propostas para a aquisição de equipamentos para informatização das equipes de saúde da família do Município de Ipaporanga, conforme especificações e quantidades descritas constantes do Termo de Referência - Anexo I. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; licitacoes.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br. **Ipaporanga, 03 de março de 2021. Paulo Renato Barbosa de Souza – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.03.02.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas. Data das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 17/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações Gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima, no licitacoes.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senador Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista. **Mauriti/CE, 02 de março de 2021. João Igo Pereira Dias - Pregoeiro**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o Julgamento das Fases de Habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, Francie de Carvalho Mendes ME e Comercial JV Minimercados LTDA por cumprimento integral às exigências editalicias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 03 de março de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.01.001. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.02.01.001 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o dia 18 de março de 2021, às 09:30h, na Sede da Comissão, situada a Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha – CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Barbalha/CE, 03 de março de 2021. José Ednaldo da Silva – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Resultado de Recurso – Tomada de Preços Nº 2020.12.03.1. A Comissão de Licitação torna público o Resultado de Recurso apresentado pela licitante F da Silva Cornelio - EPP em face do julgamento da documentação de habilitação julgado improcedente, tendo em vista as razões circunstanciadas na decisão em recurso exarada pela Comissão e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pacajus. Após o prazo legal, caso não haja recurso, ou havendo e este seja improcedente, fica declarada fracassada a presente licitação. Informações: Rua Raimundo Costa, nº 553, Centro, Pacajus/CE ou tel. (85) 3348-0205 de 08h00min às 14h00min, ou no site www.tce.ce.gov.br. **Léo Queiroz de Lima – Presidente CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Resultado Preliminar. A Presidente da Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Chamamento Público Nº 002/2021 – SMD, que a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNCEPE, foi a única entidade habilitada a disponibilizar os documentos necessários e no prazo estabelecido do Edital de Chamamento Público Nº 002/2021 – SMD. Fica aberto o prazo recursal conforme Lei em vigor. **Jucás/CE, 03 de março de 2021. Luiza Zizi de Alencar Lucas - Presidente da CS.**

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Porteiras/CE, torna público que foi concluído o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2021.01.21.2, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Feitosa Locacoes e Empreendimentos LTDA, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, Allamo Edgar Fernandes Rollm - ME, FV Construções EIRELI - ME, Ecos Edificacoes Construcoes e Servicos LTDA - ME, A & P Edificações Construções e Empreend. LTDA, M Minervino Neto Construções, Caldas Engenharia e Construções LTDA e Biena Construcoes e Locacoes LTDA. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 02 de março de 2021. Maria Edna Tavares de Lavor – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação. O Município de Barroquinha, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2021.03.02.01PP, tipo Menor Preço por Item, para aquisição de combustíveis diversos destinados à manutenção diária dos veículos vinculados ou pertencentes às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Barroquinha-CE. Conforme termo de referência, com data de abertura em 16/03/2021, às 09:00h. O edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua 11 de Maio, 739, Centro, Barroquinha-CE. **Barroquinha(CE), 03 de março de 2021. Lucas William Sousa Bittencourt – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação. O Município de Barbalha por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, a Tomada de Preços nº 2021.03.01.001, do tipo Menor Preço cujo é objeto é a contratação de empresa especializada para realizar obras de reforma da Praça da Igreja São João Batista do Sítio Brejinho, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, com data de abertura marcada para o dia 23 de março de 2021, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Barbalha sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE. **José Edinaldo da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.010/2021PERP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desentupimento de esgoto e limpeza de fossas sépticas de interesse da Secretaria de Educação e Infraestrutura do Município de Aquiraz. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 13:00hs (treze horas) - (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no endereço eletrônico http://www.bbmnet.com.br. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.02.01.001. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2021.02.01.001 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, para o dia 18 de março de 2021, às 09:30h, na Sede da Comissão, situada a Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha – CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Barbalha/CE, 03 de março de 2021. José Ednaldo da Silva – Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixio - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público que fora concluído o Julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.02.11.1, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Ferreira e Luna Comércio e Serviços LTDA, vencedora junto aos lotes 1, 2 e 4. Carlos G A Dantas, lotes 3, 5 e 6, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas e cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou pelo (88) 3539-1221 ou ainda através da Plataforma Eletrônica "bllcompras.com". **Baixio/CE, 02 de março de 2021. Francisco Aldo Ferreira Alves - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento de Habilitação e de Proposta de Preços – Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o Julgamento das Fases de Habilitação e de Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas – Ferreira e Luna Comercio e Serviços LTDA, Francie de Carvalho Mendes ME e Comercial JV Minimercados LTDA por cumprimento integral às exigências editalícias. As mesmas foram declaradas vencedoras por apresentarem preços compatíveis com orçamento da Prefeitura. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 03 de março de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá – Aviso de Licitação. Realização dia 16 de março de 2021 às 16h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 00.09/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br. Objeto: aquisição de pneus destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Ararendá–CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188, Maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 16 de março de 2021 às 14h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00.08/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br. objeto: aquisição de material gráfico destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Ararendá - Ce, Informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 16 de março de 2021 às 10h00min, Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 00.07/2021-PE, por meio da plataforma eletrônica www.bll.org.br. objeto: aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, destinado ao atendimento das necessidades administrativas de órgãos e departamentos das Secretarias e Fundos do Município de Ararendá-Ceará, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303, maiores informações e aquisição de edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br. **Cesar Ferreira de Paiva – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de março de 2021, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02.03.01/2021.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preço para aquisição de livros didáticos para atender a Educação Infantil do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos endereços eletrônicos: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, ainda, www.bllcompras.org.br. **Amontada/CE, 03 de março de 2021. Magno Samá Sales Barros - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Pública nº. 2021.03.03.1. A CPL torna público que estará realizando Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e execução na área de contabilidade pública, junto as Unidades Administrativas do Município de Assaré/CE. Abertura: 05 de abril de 2021 às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Assaré/CE, 03 de março de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Presidente da CPL.**

Poder Legislativo Municipal de Forum, conc
Básico. **Forum, Ceará, 03 de março de 2**
Presidente da Comissão Permanente de Licit

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de P
(Segundo) Aditivo ao Contrato - Dispensa de Li
Porteiras/CE, através do(a) Secretaria Municipa
Marcionio Tavares Novais. Objeto: Locação de im
utensílios da Secretaria Municipal de Saúde
especificações constantes no Edital Convocatório.
Signatários: Maria Leda Clementino de Almeida e
Assinatura do Aditivo ao Contrato: 04 de fevereiro d

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pc
(Sexto) Aditivo ao Contrato - Pregão Presen
Porteiras/CE, através do Fundo Municipal de Edu
Contratação de serviços a serem prestados no trar
Porteiras/CE aos centros universitários da C
especificações constantes no Edital Convocatório.
Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e I
Aditivo ao Contrato: 28 de janeiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pc
(Terceiro) Aditivo ao Contrato - Pregão nº 2011
através do(a) Fundo Municipal de Saúde e Ema
serviços a serem prestados no transporte de pess
especializado de saúde na Cidade de Barbalha/
fevereiro de 2022. Valor do Contrato/Aditivo: R$ 63
Maria Leda Clementino de Almeida e Emanuel Ri
Contrato: 19 de fevereiro de 2021.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pec
Preços Nº 001/2021/TP. A Comissão de Licitação
torna público, para conhecimento dos interessad
horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localiz
Branca/CE, estará realizando licitação na moda
001/2021/TP, com o seguinte objeto: Contratação
pedra tosca no Bairro: Galileu, na Rua Projetada
Elizário Rodrigues, Rua Celestina Maria de Jesus
Município de Pedra Branca, incluindo o fornecime
de acordo com as Especificações Técnicas (A
necessário, para melhoria da mobilidade urbana,
encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Perm
fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12
https://www.tce.ce.gov.br/. **Anne Everline de Oliv**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mor
Pregão Eletrônico SRP N.º PE-004/2021-SES/
de Registro de Preços para a futura aquisição de
e suprimentos de informática e outros materiais,
Saúde, deste Município, de acordo com as espe
de referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma
Pregão Comunica aos interessados que a entrec
16.03.2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
através dos sites: https://bllcompras.com/Home
acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores in
08:00 às 11:30 horas. **À Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de M
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º PE-002/20
através de Registro de Preços para a futura ac
médico hospitalar, odontológico, laboratorial, ins
destinados ao funcionamento do Sistema de
especificações e quantidades constantes no Ter
A Comissão de Pregão comunica aos interessad
(monitores) – Item 01, Onde se Lê: 'Central
Monitorização'. As demais cláusulas permanece

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maur
2021.03.02.01/PE/SRP. A Prefeitura Municipal d
realizará Pregão Eletrônico que tem por objeto o Re
de Gêneros Alimentícios para composição de Cest
data e abertura das propostas: 17/03/2021
www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital
no licitacoes.tce.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na
S/Nº - Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, **02 de março d**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ma
Preços Nº 02.03.001/2021. A CPLP da Pre
público para conhecimento dos interessados,
09h00min, na Sede da Prefeitura, localiza
Martinópole/CE, estará realizando licitação na
Preço Global, tombada sob o Nº 02.03.001
empresa para serviços técnicos especializad
parque de iluminação pública do Município de
preventiva, manutenção corretiva, amplia
eficientização energética e projetos de mel
Município de Martinópole/CE. Informações na
S/N, Centro – Martinópole/CE, no horário de
março de 2021. Felipe Mendes Souza – Pres

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de L
Homologação - Tomada de Preço Nº 2020.25
Norte, através do Ordenador de Despesas da
Município de Limoeiro do Norte/CE, torna públic
mencionada cujo objeto é: contratação de empr
mercado de carnes, peixes e culinária regio
Infraestrutura e Urbanismo-SEINFRA do Municí
vencedora a empresa: Eletrocampo Serviços e C
01, com o valor total de R$ 1.315.621,85 (hum m
e um reais e oitenta e cinco centavos), tendo o vi
Nada mais havendo a ser constado fica a me
maiores informações procurar na sala de reuniõ
Nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte – Ceará, nc
úteis, ou através do site TCE – Tribunal de Conta
03 de Março de 2021, Francisco Valdo Freitas

Fls 499

Junto aos autos Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Eletrônico 2021.02.15.1.

Data: 04 de março de 2021.

Mickaelly Lorrane Morais Tributino
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 500
ASSARÉ - CE
SEM EFEITO
Fls 518

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão Eletrônio nº 2021.02.15.1, cujo objeto da licitação é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Assaré - CE, 04 de Março de 2021.

Marcos Antonio Sampaio de Sousa
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 16.017

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré, designada através da Portaria n.º 011/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): as empresas COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 23.114,89 (vinte e três mil cento e quatorze reais e oitenta e nove centavos), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 254.999,36 (duzentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 38.999,90 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 53.595,20 (cinqüenta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Assaré/CE, 04 de Março de 2021.

Comissão		
Função	**Nome**	**Assinatura**
Pregoeiro	Mickaelly Lohane Morais Tributino	
Apoio	Francisco Francisvaldo Agostinho	
Apoio	Maria Vanusa de Alcântara	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 502
Assaré - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 7.456,80 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

COMISSÃO PERM... Fls 503 Assaré - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 7.600,80 (sete mil seiscentos reais e oitenta centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 9.086,00 (nove mil oitenta e seis reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 40.392,20 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 8.809,80 (oito mil oitocentos e nove reais e oitenta centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 11.686,44 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
Fls 505

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 8.349,69 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 97.473,48 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 19.550,50 (dezenove mil quinhentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 24.619,69 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 506

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 852,80 (oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 26.937,14 (vinte e seis mil novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 2.260,62 (dois mil duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 3.574,59 (três mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 507
Assaré - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 3.602,40 (três mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 30.954,42 (trinta mil novecentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 2.611,88 (dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 4.631,02 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e dois centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 508
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 36.727,72 (trinta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 4.912,10 (quatro mil novecentos e doze reais e dez centavos) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 4.491,92 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.
Publique-se.
Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 509
ASSARÉ - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, ***HOMOLOGO*** *o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e* ***ADJUDICO*** *o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA inscrito no CNPJ nº 14.689.963/0001-59 classificado(a) no(s) Material de Higiene Pessoal, no valor global de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais), FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 32.043.610/0001-69 classificado(a) no(s) Material de Limpeza, no valor global de R$ 7.456,80 (sete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos), Material de limpeza 02, no valor global de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e FRANCIE DE CARVALHO MENDES inscrito no CNPJ nº 29.048.310/0001-68 classificado(a) no(s) Material de limpeza 03, no valor global de R$ 2.482,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.*

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré - CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000510
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000511
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 10/03/21.

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000512
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000513
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000514
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10/03/21.

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000515
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 16/03/21.

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
F 000516
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000517
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Fls 000518
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000519
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000520
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 21 .

Renata Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000521
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000522
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000523
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.043.610/0001-69
Endereço: Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/21.

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000524
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 000525
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000526
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000527
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000528
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN.**

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10/03/2021.

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000529
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000530
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE,10 de março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000531
FLS
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021 .

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000532
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 000533
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000534
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000535
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021 .

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000536
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000537
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CNPJ/CPF: 29.048.310/0001-68
Endereço: Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000538
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10 / 03 / 2021 .

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000539
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000540
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000541
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Recebido em: 10/03/2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000542
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Recebido em: 10 / 05 / 2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000543
Fls
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Recebido em: 10 / 03 / 2021 .

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000544
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10 / 03 / 2021 .

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000545
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Recebido em: 10/03/2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000546
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/2021.

p/p .....
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000547
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, N° 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 16 / 03 / 2021.

p/p .....
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000548
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000549
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000550
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10 / 03 / 2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000551
Fls _____
ASSARÉ - CE

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1

Razão Social/Pessoa Física: COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.689.963/0001-59
Endereço: TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Assaré, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a(o) empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, cujo objeto é a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD.

O representante da(o) empresa/pessoa física, acima convocada(o), deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Assaré/CE, 10 de março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Recebido em: 10/03/2021.

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000552
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	25	Ótimo Brilho	30,00	750,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	50	Clorito	18,00	900,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	20	Eucanol	30,00	600,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Dragão	30,00	1.800,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	53	Eucanol	33,00	1.749,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	51	Eucanol	30,00	1.530,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	130	Ultra Fresh	8,90	1.157,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	40	Mat Inset	6,00	240,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	20	Facilita	7,80	156,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	108	Q-sany	2,49	268,92
0011	Espanador de pena 30cm	UND	20	Prolil	7,50	150,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	100	Itatex	1,50	150,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	45	Lustro	13,00	585,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	50	Jeitosa	27,00	1.350,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000553
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	30	Lumar	7,90	237,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	30	Indov	48,00	1.440,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	15	Lapó	43,00	645,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	10	Prolil	4,00	40,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	60	Prolil	5,00	300,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	40	Prolil	5,80	232,00
0022	Vassoura de palha	UND	100	Produtor	0,90	90,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	100	Prolil	5,80	580,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	149	Algo Bom	1,00	149,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	30	Econômico	12,00	360,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	21	Econômico	3,00	63,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	100	Dragão	4,00	400,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	150	Mimmo	50,00	7.500,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	70	Pimpo	34,90	2.443,00
0030	Álcool branco 92º 500ml cx. c/ 12 und.	CX	28	Econômico	80,00	2.240,00
0031	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	20	Econômico	45,00	900,00
0032	Pá plástica para ixo com cabo	UND	30	Prolil	3,20	96,00
						29.300,92

Lote : **Material de limpeza 02**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Avental impermeável p/ limpeza	UND	10	Icasa	5,00	50,00
0002	Escova p/ lavar roupas	UND	30	Prolil	1,80	54,00
0003	Escova sanitária c/ suporte	UND	40	Prolil	7,00	280,00
0004	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	40	Lumar	5,00	200,00
0005	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	15	Icasa	50,00	750,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	20	Icasa	23,00	460,00
0007	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	20	Icasa	87,65	1.753,00
0008	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	10	Brinox	84,91	849,10
0009	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	2	Roma	12,00	24,00
0010	Tapete em polipropileno 50x80cm	UND	6	Roma	34,50	207,00
						4.627,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 33.928,02 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000554
ASSARÉ - CE

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.		Projeto/Atividade		Elemento de Despesa
04	04		04.122.0001.2.004.0000		33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

JF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000555
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000556
ASSARÉ - CE

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês

subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 032.443.543-95

2) ..... CPF 049.152.733-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000558
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	25	Clorito	18,00	450,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	15	Eucanol	33,00	495,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	30	Ultra Fresh	8,90	267,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	5	Facilita	7,80	39,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	30	Q-sany	2,49	74,70
0011	Espanador de pena 30cm	UND	5	Prolil	7,50	37,50
0012	Flanela 39x59cm	UND	40	Itatex	1,50	60,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	5	Lustro	13,00	65,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	5	Jeitosa	27,00	135,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000559
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	10	Lumar	10,00	100,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	15	Prolil	5,00	75,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	15	Prolil	5,80	87,00
0022	Vassoura de palha	UND	20	Produtor	0,90	18,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	10	Econômico	12,00	120,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	5	Econômico	3,00	15,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	50	Mimmo	50,00	2.500,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	10	Pimpo	34,90	349,00
0030	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	5	Econômico	45,00	225,00
0031	Pá plástica para ixo com cabo	UND	8	Prolil	3,20	25,60
						7.456,80

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	5	Lumar	5,00	25,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	2	Icasa	50,00	100,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0006	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	1	Roma	12,00	12,00
						285,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000560
ASSARÉ - CE

Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000561
ASSARÉ - CE

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000562
ASSARÉ - CE

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Fls 000563

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 032.1413.543-95

2) ..... CPF 049.152.733-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000564
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	25	Clorito	18,00	450,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	15	Eucanol	33,00	495,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	30	Ultra Fresh	8,90	267,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	5	Facilita	7,80	39,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	30	Q-sany	2,49	74,70
0011	Espanador de pena 30cm	UND	5	Prolil	7,50	37,50
0012	Flanela 39x59cm	UND	40	Itatex	1,50	60,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	5	Lustro	13,00	65,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	5	Jeitosa	27,00	135,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000565
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	10	Lumar	10,00	100,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	8	Indov	48,00	384,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	15	Prolil	5,00	75,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	15	Prolil	5,80	87,00
0022	Vassoura de palha	UND	20	Produtor	0,90	18,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	10	Econômico	12,00	120,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	5	Econômico	3,00	15,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	50	Mimmo	50,00	2.500,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	10	Pimpo	34,90	349,00
0030	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	5	Econômico	45,00	225,00
0031	Pá plástica para ixo com cabo	UND	8	Prolil	3,20	25,60
						7.600,80

Lote : Material de limpeza 02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	5	Lumar	5,00	25,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	2	Icasa	50,00	100,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0006	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	1	Roma	12,00	12,00
						285,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.885,80 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL 000566
ASSARÉ - CE

Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl 000567
ASSARÉ - CE

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000568
ASSARÉ - CE

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIS 000569
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 027.143.543-95

2) ..... CPF 049.152.733-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000570
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	25	Clorito	18,00	450,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	15	Eucanol	33,00	495,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	30	Ultra Fresh	8,90	267,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	5	Facilita	7,80	39,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	30	Q-sany	2,49	74,70
0011	Espanador de pena 30cm	UND	5	Prolil	7,50	37,50
0012	Flanela 39x59cm	UND	20	Itatex	1,50	30,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	5	Lustro	13,00	65,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	5	Jeitosa	27,00	135,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000571
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	10	Lumar	10,00	100,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	15	Prolil	5,00	75,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	15	Prolil	5,80	87,00
0022	Vassoura de palha	UND	20	Produtor	0,90	18,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	10	Econômico	12,00	120,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	5	Econômico	3,00	15,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	50	Mimmo	50,00	2.500,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	10	Pimpo	34,90	349,00
0030	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	5	Econômico	45,00	225,00
0031	Pá plástica para ixo com cabo	UND	8	Prolil	3,20	25,60
						7.426,80

Lote : Material de limpeza 02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	5	Lumar	5,00	25,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	2	Icasa	50,00	100,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0006	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	1	Roma	12,00	12,00
						285,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.711,80 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000572
ASSARÉ - CE

Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

Fls 000573

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000574
ASSARÉ - CE

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

Fls 000575

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.113.543-95

2) ..... CPF 049.152.733-00

CONTROLO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000576
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	25	Clorito	18,00	450,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	15	Eucanol	33,00	495,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	30	Ultra Fresh	8,90	267,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	5	Facilita	7,80	39,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	30	Q-sany	2,49	74,70
0011	Espanador de pena 30cm	UND	5	Prolil	7,50	37,50
0012	Flanela 39x59cm	UND	40	Itatex	1,50	60,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	5	Lustro	13,00	65,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	5	Jeitosa	27,00	135,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000577
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	10	Lumar	10,00	100,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	15	Prolil	5,00	75,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	15	Prolil	5,80	87,00
0022	Vassoura de palha	UND	20	Produtor	0,90	18,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	10	Econômico	12,00	120,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	5	Econômico	3,00	15,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	50	Mimmo	50,00	2.500,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	10	Pimpo	34,90	349,00
0030	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	5	Econômico	45,00	225,00
0031	Pá plástica para ixo com cabo	UND	8	Prolil	3,20	25,60
						7.456,80

Lote : Material de limpeza 02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	5	Lumar	5,00	25,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	2	Icasa	50,00	100,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0006	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	1	Roma	12,00	12,00
						285,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000578
Fls
ASSARÉ - CE

Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000579
ASSARÉ - CE

execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000580
Fls
ASSARÉ - CE

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000581
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 037.192.941-95

2) ..... CPF 049.152.733-00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FOLHA 000582
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	85	Ótimo Brilho	30,00	2.550,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	450	Clorito	18,00	8.100,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	38	Eucanol	30,00	1.140,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	392	Dragão	30,00	11.760,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	350	Eucanol	33,00	11.550,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	55	Eucanol	30,00	1.650,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	181	Ultra Fresh	8,90	1.610,90
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	110	Mat Inset	6,00	660,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	35	Facilita	7,80	273,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	500	Q-sany	2,49	1.245,00
0011	Espanador de pena 30cm	UND	30	Prolil	7,50	225,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	450	Itatex	1,50	675,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	150	Lustro	13,00	1.950,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	120	Jeitosa	27,00	3.240,00
0015	Balde de plástico resistente 100 litros com tampa	UND	48	Lumar	33,00	1.584,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000583
ASSARÉ - CE

0016	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	157	Lumar	7,90	1.240,30
0017	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	22	Lumar	10,00	220,00
0018	Balde de plástico resistente 50 litros com tampa	UND	43	Lumar	27,00	1.161,00
0019	Sabão de coco em barra 200g	UND	67	Fc	2,10	140,70
0020	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	85	Indov	48,00	4.080,00
0021	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	270	Lapó	43,00	11.610,00
0022	Sabao em pasta 500g	UND	20	Atol	4,50	90,00
0023	Sabao líquido 3 litros	UND	4	Eucanol	20,00	80,00
0024	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	185	Prolil	4,00	740,00
0025	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	361	Prolil	5,00	1.805,00
0026	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	46	Prolil	5,80	266,80
0027	Vassoura de palha	UND	157	Produtor	0,90	141,30
0028	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	447	Prolil	5,80	2.592,60
0029	Vassourão c/ composição de polipropileno c/ cabo	UND	25	Prolil	16,00	400,00
0030	Pano de chão (saco de pano)	UND	32	Algo Bom	2,99	95,68
0031	Pano de chão multiuso	UND	1400	Algo Bom	1,00	1.400,00
0032	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	350	Econômico	12,00	4.200,00
0033	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	40	Econômico	3,00	120,00
0034	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	121	Dragão	4,00	484,00
0035	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	114	Mimmo	50,00	5.700,00
0036	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	242	Pimpo	34,90	8.445,80
0037	Álcool branco 92° 500ml cx. c/ 12 und.	CX	5	Econômico	80,00	400,00
0038	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	29	Econômico	45,00	1.305,00
0039	Pá plástica para ixo com cabo	UND	82	Prolil	3,20	262,40
0040	*Papel toalha pct com 02 rolos com 60 folhas*	*PCT*	*600*	*Absoluto*	*3,80*	*2.280,00*
						97.473,48

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Avental impermeável p/ limpeza	UND	136	Icasa	5,00	680,00
0002	Escova p/ lavar roupas	UND	99	Prolil	1,80	178,20
0003	Escova sanitária c/ suporte	UND	12	Prolil	7,00	84,00
0004	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	21	Lumar	5,00	105,00
0005	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	88	Icasa	50,00	4.400,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	260	Icasa	23,00	5.980,00
0007	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	82	Icasa	87,65	7.187,30
0008	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	40	Roma	12,00	480,00
0009	Corda de nylon para varal 10m	UND	54	Billa	2,00	108,00
0010	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	100	Billa	1,00	100,00
0011	Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m	UND	124	Billa	2,00	248,00
						19.550,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 117.023,98 (cento e dezessete mil vinte e três reais e noventa e oito centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000584
ASSARÉ - CE

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000585
ASSARÉ - CE

requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000586
ASSARÉ - CE

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000587
ASSARÉ - CE

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

.....

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Angelica Cristina A. da Silva
CPF 435.943.218-60
CHEFE DE SETOR/ALMOXARIFADO
PORT. 111/2021

1) ..... CPF 435.943.218-60

2) ..... CPF 297.165.863-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000588
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Ótimo Brilho	30,00	600,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Clorito	18,00	1.080,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	50	Dragão	30,00	1.500,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	62	Eucanol	33,00	2.046,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	27	Eucanol	30,00	810,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	135	Ultra Fresh	8,90	1.201,50
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	35	Mat Inset	6,00	210,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	15	Facilita	7,80	117,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	130	Q-sany	2,49	323,70
0011	Flanela 39x59cm	UND	150	Itatex	1,50	225,00
0012	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	50	Lustro	13,00	650,00
0013	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	21	Jeitosa	27,00	567,00
0014	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	50	Lumar	7,90	395,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000589
ASSARÉ - CE

0015	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	18	Indov	48,00	864,00
0016	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	35	Lapó	43,00	1.505,00
0017	Sabao em pasta 500g	UND	14	Atol	4,50	63,00
0018	Sabao líquido 3 litros	UND	12	Eucanol	20,00	240,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	43	Prolil	4,00	172,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	60	Prolil	5,00	300,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0022	Vassoura de palha	UND	100	Produtor	0,90	90,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	50	Prolil	5,80	290,00
0024	Pano de chão (saco de pano)	UND	110	Algo Bom	2,99	328,90
0025	Pano de chão multiuso	UND	300	Algo Bom	1,00	300,00
0026	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	20	Econômico	12,00	240,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	15	Econômico	3,00	45,00
0028	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	90	Dragão	4,00	360,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	80	Mimmo	50,00	4.000,00
0030	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	20	Pimpo	34,90	698,00
0031	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	11	Econômico	45,00	495,00
0032	Pá plástica para ixo com cabo	UND	20	Prolil	3,20	64,00
						20.196,10

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	20	Prolil	1,80	36,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	33	Prolil	7,00	231,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	25	Lumar	5,00	125,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	10	Icasa	50,00	500,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	20	Icasa	23,00	460,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	12	Icasa	87,65	1.051,80
0007	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	10	Brinox	84,91	849,10
0008	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	14	Roma	12,00	168,00
0009	Tapete em polipropileno 50x80cm	UND	10	Roma	34,50	345,00
0010	Tapete felpudo 100x150cm	UND	3	Mf Textil	50,00	150,00
0011	Tapete felpudo 40x60cm	UND	12	Mf Textil	23,00	276,00
0012	Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)	CJ	6	Mf Textil	18,00	108,00
0013	Corda de nylon para varal 10m	UND	15	Billa	2,00	30,00
0014	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	50	Billa	1,00	50,00
						4.379,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000590
Fls
ASSARÉ - CE

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0025.2.010.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 000591
ASSARÉ - CE

setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000592
Fls _____
ASSARÉ - CE

sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000593
ASSARÉ - CE

Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Nair da Silva Moreira CPF 056.208.813-00

2) Gabriela Augusta Lebesalma CPF 073.462.183-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000594
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Ótimo Brilho	30,00	600,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Clorito	18,00	1.080,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	50	Dragão	30,00	1.500,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	62	Eucanol	33,00	2.046,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	27	Eucanol	30,00	810,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	135	Ultra Fresh	8,90	1.201,50
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	35	Mat Inset	6,00	210,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	15	Facilita	7,80	117,00
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	130	Q-sany	2,49	323,70
0011	Flanela 39x59cm	UND	150	Itatex	1,50	225,00
0012	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	50	Lustro	13,00	650,00
0013	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	21	Jeitosa	27,00	567,00
0014	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	50	Lumar	7,90	395,00
0015	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	18	Indov	48,00	864,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000595
ASSARÉ - CE

0016	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	35	Lapó	43,00	1.505,00
0017	Sabao em pasta 500g	UND	14	Atol	4,50	63,00
0018	Sabao líquido 3 litros	UND	12	Eucanol	20,00	240,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	43	Prolil	4,00	172,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	60	Prolil	5,00	300,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0022	Vassoura de palha	UND	100	Produtor	0,90	90,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	50	Prolil	5,80	290,00
0024	Pano de chão (saco de pano)	UND	110	Algo Bom	2,99	328,90
0025	Pano de chão multiuso	UND	300	Algo Bom	1,00	300,00
0026	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	20	Econômico	12,00	240,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	15	Econômico	3,00	45,00
0028	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	90	Dragão	4,00	360,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	80	Mimmo	50,00	4.000,00
0030	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	20	Pimpo	34,90	698,00
0031	Álcool comum cx. c/ 12 x 500ml.	CX	11	Econômico	45,00	495,00
0032	Pá plástica para ixo com cabo	UND	20	Prolil	3,20	64,00
						20.196,10

Lote : Material de limpeza 02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	20	Prolil	1,80	36,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	33	Prolil	7,00	231,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	25	Lumar	5,00	125,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	10	Icasa	50,00	500,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	20	Icasa	23,00	460,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	12	Icasa	87,65	1.051,80
0007	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	10	Brinox	84,91	849,10
0008	Tapete antiderrapante em polipropileno 36x60cm	UND	14	Roma	12,00	168,00
0009	Tapete em polipropileno 50x80cm	UND	10	Roma	34,50	345,00
0010	Tapete felpudo 100x150cm	UND	4	Mf Textil	50,00	200,00
0011	Tapete felpudo 40x60cm	UND	12	Mf Textil	23,00	276,00
0012	Tapete para banheiro 100% poliéster conjunto c/ 3 peças (Tapete 48x40cm, tampa de vaso 46x38cm e tapete de vaso 42x38cm)	CJ	6	Mf Textil	18,00	108,00
0013	Corda de nylon para varal 10m	UND	15	Billa	2,00	30,00
0014	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	50	Billa	1,00	50,00
						4.429,90

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000596
ASSARÉ - CE

econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000597
FLS
ASSARÉ - CE

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000598
ASSARÉ - CE

seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000599
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Gabriela Augusta Liberalino CPF 073.462.183-37

2) Maria Noeli da Silva Moreira CPF 056.208.813.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000600
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	12	Ótimo Brilho	30,00	360,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Clorito	18,00	1.080,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	72	Dragão	30,00	2.160,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	50	Eucanol	33,00	1.650,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	25	Eucanol	30,00	750,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	130	Ultra Fresh	8,90	1.157,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	8	Facilita	7,80	62,40
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	60	Q-sany	2,49	149,40
0011	Espanador de pena 30cm	UND	10	Prolil	7,50	75,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	207	Itatex	1,50	310,50
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	20	Lustro	13,00	260,00
0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	15	Jeitosa	27,00	405,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000601
Fls
ASSARÉ - CE

0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	20	Lumar	7,90	158,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	10	Indov	48,00	480,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	20	Lapó	43,00	860,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	10	Prolil	4,00	40,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	30	Prolil	5,00	150,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	50	Prolil	5,80	290,00
0022	Vassoura de palha	UND	100	Produtor	0,90	90,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	40	Prolil	5,80	232,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	200	Algo Bom	1,00	200,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	30	Econômico	12,00	360,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	15	Econômico	3,00	45,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	90	Dragão	4,00	360,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	60	Mimmo	50,00	3.000,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	50	Pimpo	34,90	1.745,00
0030	Álcool branco 92º 500ml cx. c/ 12 und.	CX	15	Econômico	80,00	1.200,00
0031	Pá plástica para ixo com cabo	UND	10	Prolil	3,20	32,00
						18.221,30

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	15	Lumar	5,00	75,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	50,00	150,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	27	Icasa	23,00	621,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	5	Icasa	87,65	438,25
0007	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	3	Brinox	84,91	254,73
0008	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	20	Billa	1,00	20,00
0009	Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m	UND	10	Billa	2,00	20,00
						1.657,98

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 19.879,28 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000602
ASSARÉ - CE

fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000603
ASSARÉ - CE

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000604
Fls
ASSARÉ - CE

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000605
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jalândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pa CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000606
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	10	Ótimo Brilho	30,00	300,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Clorito	18,00	1.080,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	10	Eucanol	30,00	300,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	60	Dragão	30,00	1.800,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	30	Eucanol	33,00	990,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	25	Eucanol	30,00	750,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	130	Ultra Fresh	8,90	1.157,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	10	Mat Inset	6,00	60,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	8	Facilita	7,80	62,40
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	60	Q-sany	2,49	149,40
0011	Espanador de pena 30cm	UND	10	Prolil	7,50	75,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	100	Itatex	1,50	150,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	20	Lustro	13,00	260,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000607
ASSARÉ - CE

0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	15	Jeitosa	27,00	405,00
0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	20	Lumar	7,90	158,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	10	Indov	48,00	480,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	20	Lapó	43,00	860,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	10	Prolil	4,00	40,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	30	Prolil	5,00	150,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	50	Prolil	5,80	290,00
0022	Vassoura de palha	UND	100	Produtor	0,90	90,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	40	Prolil	5,80	232,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	150	Algo Bom	1,00	150,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	20	Econômico	12,00	240,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	15	Econômico	3,00	45,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	60	Dragão	4,00	240,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	60	Mimmo	50,00	3.000,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	50	Pimpo	34,90	1.745,00
0030	Pá plástica para ixo com cabo	UND	10	Prolil	3,20	32,00
						15.490,80

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	5	Prolil	1,80	9,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	15	Lumar	5,00	75,00
0004	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	50,00	150,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	5	Icasa	23,00	115,00
0006	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	5	Icasa	87,65	438,25
0007	Lixeira em aço inox com pedal 12 Litros (Dimensões aproximadas 40x25,5x25,5cm, peso aproximado 2,5kg)	UND	2	Brinox	84,91	169,82
0008	Prendedor de roupa em madeira pct c/ 12 und.	PCT	20	Billa	1,00	20,00
0009	Varal de aço revestido c/ pvc pct c/ 15m	UND	10	Billa	2,00	20,00
						1.067,07

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 16.557,87 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000608
Fls
ASSARÉ - CE

fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000609
ASSARÉ - CE

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000610
Fls
ASSARÉ CE

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000611
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Buntim CPF 115.984.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMANDO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000612
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Clorito	18,00	360,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	16	Eucanol	33,00	528,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	6	Eucanol	30,00	180,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	40	Ultra Fresh	8,90	356,00
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	5	Mat Inset	6,00	30,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	3	Facilita	7,80	23,40
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	24	Q-sany	2,49	59,76
0011	Espanador de pena 30cm	UND	8	Prolil	7,50	60,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	60	Itatex	1,50	90,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	10	Lustro	13,00	130,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000613
ASSARÉ - CE

0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	4	Jeitosa	27,00	108,00
0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	25	Prolil	5,00	125,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0022	Vassoura de palha	UND	70	Produtor	0,90	63,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	8	Econômico	12,00	96,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	6	Econômico	3,00	18,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	15	Mimmo	50,00	750,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	30	Pimpo	34,90	1.047,00
0030	Pá plástica para ixo com cabo	UND	10	Prolil	3,20	32,00
						6.447,16

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0002	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	15	Lumar	5,00	75,00
0003	Lixeira basculante de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	50,00	150,00
0004	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	87,65	262,95
						626,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 7.074,11 (sete mil setenta e quatro reais e onze centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000614
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000615
ASSARÉ - CE

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000616
ASSARÉ - CE

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000617
Fls
ASSARÉ - CE

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Renata Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000618
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	15	Clorito	18,00	270,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	16	Eucanol	33,00	528,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	6	Eucanol	30,00	180,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	36	Ultra Fresh	8,90	320,40
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	5	Mat Inset	6,00	30,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	3	Facilita	7,80	23,40
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	24	Q-sany	2,49	59,76
0011	Espanador de pena 30cm	UND	8	Prolil	7,50	60,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	60	Itatex	1,50	90,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	10	Lustro	13,00	130,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000619
Fls
ASSARÉ - CE

0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	4	Jeitosa	27,00	108,00
0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	25	Prolil	5,00	125,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0022	Vassoura de palha	UND	70	Produtor	0,90	63,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	8	Econômico	12,00	96,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	6	Econômico	3,00	18,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	15	Mimmo	50,00	750,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	30	Pimpo	34,90	1.047,00
0030	Pá plástica para ixo com cabo	UND	10	Prolil	3,20	32,00
						6.321,56

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0002	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	15	Lumar	5,00	75,00
0003	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0004	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	87,65	262,95
						476,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 6.798,51 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000620
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000621
ASSARÉ - CE

Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000622
Fls
ASSARÉ - CE

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000623
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Renato Rodrigues dos Santos

FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000624
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Clorito	18,00	360,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	5	Eucanol	30,00	150,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	20	Dragão	30,00	600,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	16	Eucanol	33,00	528,00
0006	Polidor de alumínio 500ml cx c/ 24 und	CX	6	Eucanol	30,00	180,00
0007	Desodorizador de ar 360ml	UND	36	Ultra Fresh	8,90	320,40
0008	Inseticida em aerossol 300ml	UND	5	Mat Inset	6,00	30,00
0009	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	3	Facilita	7,80	23,40
0010	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	24	Q-sany	2,49	59,76
0011	Espanador de pena 30cm	UND	8	Prolil	7,50	60,00
0012	Flanela 39x59cm	UND	60	Itatex	1,50	90,00
0013	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	10	Lustro	13,00	130,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000625
Fls
ASSARÉ - CE

0014	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	4	Jeitosa	27,00	108,00
0015	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0016	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	20	Lumar	10,00	200,00
0017	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0018	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	8	Lapó	43,00	344,00
0019	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0020	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	25	Prolil	5,00	125,00
0021	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0022	Vassoura de palha	UND	70	Produtor	0,90	63,00
0023	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	30	Prolil	5,80	174,00
0024	Pano de chão multiuso	UND	50	Algo Bom	1,00	50,00
0025	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	8	Econômico	12,00	96,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	6	Econômico	3,00	18,00
0027	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	30	Dragão	4,00	120,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	15	Mimmo	50,00	750,00
0029	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	30	Pimpo	34,90	1.047,00
0030	Pá plástica para ixo com cabo	UND	10	Prolil	3,20	32,00
						6.411,56

Lote : Material de limpeza 02

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Escova sanitária c/ suporte	UND	10	Prolil	7,00	70,00
0002	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	15	Lumar	5,00	75,00
0003	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	3	Icasa	23,00	69,00
0004	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	3	Icasa	87,65	262,95
						476,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 6.888,51 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000626
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Municipio, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000627
Fls _____
ASSARÉ - CE

Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000628
Fls
ASSARÉ - CE

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000629
Fls _____
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Renato Rodrigues dos Santos
FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000630
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Av. Antonia Ambrosio Basilio Alves, Nº 254, Cabaceiras, Brejo Santo - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.043.610/0001-69, neste ato representada por Maria karoline Ferreira Santana, portador(a) do CPF nº 030.783.463-82, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Limpeza						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Ácido muriático 1000ml cx c/ 12 und	CX	8	Ótimo Brilho	30,00	240,00
0002	Água sanitária 1000ml cx c/ 12 und	CX	13	Clorito	18,00	234,00
0003	Cera líquida 750ml cx c/ 12 und	CX	6	Eucanol	30,00	180,00
0004	Desinfetante 1000ml cx c/ 12 und	CX	10	Dragão	30,00	300,00
0005	Detergente líquido 500ml cx c/ 24 und	CX	10	Eucanol	33,00	330,00
0006	Desodorizador de ar 360ml	UND	24	Ultra Fresh	8,90	213,60
0007	Inseticida em aerossol 300ml	UND	5	Mat Inset	6,00	30,00
0008	Lustra móveis 200ml cx c/ 24 und	CX	2	Facilita	7,80	15,60
0009	Pedra sanitária 40g cx c/ 36 und	CX	12	Q-sany	2,49	29,88
0010	Espanador de pena 30cm	UND	5	Prolil	7,50	37,50
0011	Flanela 39x59cm	UND	40	Itatex	1,50	60,00
0012	Esponja de aço fardo c/ 14 pct contendo 08 und	FARDO	5	Lustro	13,00	65,00
0013	Esponja dupla face cx c/ 60 und	CX	3	Jeitosa	27,00	81,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000631
ASSARÉ - CE

0014	Balde de plástico resistente 12 litros	UND	10	Lumar	7,90	79,00
0015	Balde de plástico resistente 20 litros	UND	10	Lumar	10,00	100,00
0016	Sabão em barra 1000g cx c/ 10 und	CX	5	Indov	48,00	240,00
0017	Sabão em pó 500g cx c/ 24 und	CX	6	Lapó	43,00	258,00
0018	Rodo 30cm 02 borrachas c/ cabo	UND	5	Prolil	4,00	20,00
0019	Rodo 40cm 02 borrachas c/ cabo	UND	25	Prolil	5,00	125,00
0020	Vassoura com cerdas de piaçava sintética para piso liso c/ cabo plastificado	UND	20	Prolil	5,80	116,00
0021	Vassoura de palha	UND	30	Produtor	0,90	27,00
0022	Vassoura de pelo sintético 30cm c/ cabo plastificado	UND	15	Prolil	5,80	87,00
0023	Pano de chão multiuso	UND	60	Algo Bom	1,00	60,00
0024	Limpador multiuso 500ml cx c/ 12 und	CX	8	Econômico	12,00	96,00
0025	Limpador p/ vidros 500ml c/ válvula	UND	2	Econômico	3,00	6,00
0026	Limpador p/ vidros 500ml refil	UND	24	Dragão	4,00	96,00
0027	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas duplas picotadas	FARDO	16	Mimmo	50,00	800,00
0028	Papel higiênico fardo c/ 16 pct contendo 4 rolos de 30m folhas simples	FARDO	30	Pimpo	34,90	1.047,00
0029	Pá plástica para ixo com cabo	UND	8	Prolil	3,20	25,60
						4.999,18

Lote : Material de limpeza 02						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Escova p/ lavar roupas	UND	10	Prolil	1,80	18,00
0002	Escova sanitária c/ suporte	UND	8	Prolil	7,00	56,00
0003	Cesto telado p/ lixo 12 litros	UND	10	Lumar	5,00	50,00
0004	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 12 litros	UND	4	Icasa	23,00	92,00
0005	Lixeira c/ tampa e pedal de plástico resistente 60 litros	UND	4	Icasa	87,65	350,60
						566,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.565,78 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000632
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000633
Fls
ASSARÉ-CE

Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000636
Fls
ASSARÉ - CE

Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	50	Talge	2,87	143,50
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	3	Bralimpia	808,68	2.426,04
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	400	Dokapack	0,94	376,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	600	Dokapack	0,82	492,00
						3.437,54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000637
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 3.437,54 (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta e quatro centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000638
Fls
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000639
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000640
FLS
ASSARÉ - CE

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34
2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000641
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	10	Taige	2,87	28,70
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Brelimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	100	Dokapack	0,94	94,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	150	Dokapack	0,82	123,00
0005	Botas de borracha cano curto nº 35, 36, 37, 38, 39 e 40	PAR	40	Bracol	35,71	1.428,40
						2.482,78

000642
Fls

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 2.482,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000643
ASSARÉ - CE

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000644
ASSARÉ - CE

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva CPF 023.413.693.67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000646
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	10	Taige	2,87	28,70
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	100	Dokapack	0,94	94,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	150	Dokapack	0,82	123,00
						1.054,38

000647
FLS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000648
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000649
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000650
ASSARÉ - CE

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Barbosa CPF 115.989.483.34

2) Paula da Silva Paz CPF 023.413.693-61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000651
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que entre si fazem, de um lado o Municipio de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	10	Taige	2,87	28,70
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Brailmpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	100	Dokapack	0,94	94,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	150	Dokapack	0,82	123,00
						1.054,38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000652
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do periodo compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000653
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000654
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

000655
Fls
ASSARÉ - CE

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34
2) Paula da Silva Paz CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000656
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	10	Talge	2,87	28,70
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	100	Dokapack	0,94	94,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	150	Dokapack	0,82	123,00
						1.054,38

000657
Fls

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000658
Fls
ASSARÉ - CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000659
Fls
ASSARÉ - CE

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000660
ASSARÉ - CE

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000661
Fls _____
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	407	Taige	2,87	1.168,09
0002	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	500	Dokapack	0,94	470,00
0003	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	1300	Dokapack	0,82	1.066,00
0004	Botas de borracha cano curto nº 35, 36, 37, 38, 39 e 40	PAR	60	Bracol	35,71	2.142,60
0005	Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 100 litros pct c/ 100 und	PCT	300	Dokapack	38,74	11.622,00
0006	Saco para lixo branco (lixo contaminado) de 60 litros pct c/ 100 und	PCT	300	Dokapack	27,17	8.151,00
						24.619,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 24.619,69 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

000662
Fls

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000663
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000664
Fls
ASSARÉ - CE

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000665
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

.....
Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) ..... Angelica Cristina A. da Silva CPF 435.943.218-60 CHEFE DE SETOR ALMOXARIFADO PORT. 141/2021 ..... CPF 435.943.218-60

2) Francisca Lucimar Alves ..... CPF 297.165.863-53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000666
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	50	Talge	2,87	143,50
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	6	Bralimpia	808,68	4.852,08
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	654	Dokapack	0,94	614,76
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	284	Dokapack	0,82	232,88
						5.843,22

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.843,22 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000667
Fls
ASSARÉ - CE

e dois centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000663
Fls
ASSARÉ - CE

05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

000669
Fls

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir

CONSELHO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000670
ASSARÉ - CE

prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Buntim CPF 115.989.483-34

2) Gabriela Augusta Saldanha CPF 073.462.183-37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000671
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	50	Talge	2,87	143,50
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	6	Bralimpia	808,68	4.852,08
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	654	Dokapack	0,94	614,76
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	284	Dokapack	0,82	232,88
						5.843,22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000672
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 5.843,22 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de Industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000673
ASSARÉ - CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0025.2.010.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000674
ASSARÉ - CE

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

000675

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir qualsquer dúvidas orlundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva

Noemita Rodrigues da Silva

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Maria Neide da Silva Moreira CPF 056.208.813.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000676
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	50	Talge	2,87	143,50
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	2	Bralimpia	808,68	1.617,36
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	200	Dokapack	0,94	188,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	300	Dokapack	0,82	246,00
						2.194,86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000677
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 2.194,86 (dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

CONTRATO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000678
Fls
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000679
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000680
Fls

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula de Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000681
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	30	Talge	2,87	86,10
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	200	Dokapack	0,94	188,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	300	Dokapack	0,82	246,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000682
Fls
ASSARÉ - CE

1.328,78

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.328,78 (um mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000683
Fls
ASSARÉ - CE

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000684
Fls
ASSARÉ - CE

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000685
Fls
ASSARÉ - CE

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34
Paula da Silva Pio 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000686
Fls
Assaré - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasília, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	20	Taige	2,87	57,40
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto. 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	200	Dokapack	0,94	188,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	200	Dokapack	0,82	164,00
						1.218,08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000687
Assaré - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.218,08 (um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000683
Fls
ASSARÉ - CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/ contratante, a execução do objeto contratual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000689
Fls
ASSARÉ - CE

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000690
ASSARÉ - CE

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 093.413.693-61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000691
Fls _____
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	20	Talge	2,87	57,40
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	200	Dokapack	0,94	188,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	200	Dokapack	0,82	164,00

000692
Fls

1.218,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.218,08 (um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000693
Fls
ASSARÉ - CE

na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000694
Fls
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000695
Fls
ASSARÉ - CE

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Francisco Carvalho Mendes

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 000696
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	20	Talge	2,87	57,40
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	200	Dokapack	0,94	188,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	200	Dokapack	0,82	164,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000697
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.218,08 (um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000693
ASSARÉ - CE

na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

000699
Fls

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

FIS 000703

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34
2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000701
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCIE DE CARVALHO MENDES**, estabelecida na Rua Antonio Mendonça,Nº 454, Vila Brasilia, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.048.310/0001-68, neste ato representada por Francie de Carvalho Mendes, portador(a) do CPF nº 821.796.463-72, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de limpeza 03

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Luvas látex M (para uso doméstico)	PAR	15	Taige	2,87	43,05
0002	Conjunto para coleta seletiva com 04 lixeiras, capacidade do cesto: 50 litros. Os cestos e a tampa são injetados em plástico polietileno de alta densidade ou em polipropileno com proteção UV e a estrutura metálica é confeccionada em aço carbono 1020 galvanizado pintado de branco. Possui apagador de cigarros em aço inox e fechadura em poliacetal (acompanha chave em poliacetal). A haste de fixação da tampa no corpo é em Metal Galvanizado.	CJ	1	Bralimpia	808,68	808,68
0003	Saco para lixo 100 litros pct c/ 05 und	PCT	100	Dokapack	0,94	94,00
0004	Saco para lixo 30 litros pct c/ 10 und	PCT	100	Dokapack	0,82	82,00
						1.027,73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000702
Fls

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 1.027,73 (um mil vinte e sete reais e setenta e três centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000703
FLS
ASSARÉ - CE

na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

000704
Fls

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

Fls 000705

11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

Francie de Carvalho Mendes
FRANCIE DE CARVALHO MENDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34
2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000706
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	100	Even	0,80	80,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	80	Suave	4,00	320,00
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	30	São Jorje	4,00	120,00
						520,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000707
Fls
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.122.0001.2.004.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000708
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000709

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000710
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000711
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Sabonete 90g	UND	30	Even	0,80	24,00
0002	Sabonete liquido 250ml	UND	35	Suave	4,00	140,00
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	3	São Jorje	4,00	12,00
						176,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

000712
Fls

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	04.122.0001.2.049.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000713
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000714
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000715
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Rio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000716
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	30	Even	0,80	24,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	35	Suave	4,00	140,00
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	3	São Jorje	4,00	12,00
						176,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000717
Fls
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	10	13.392.0001.2.067.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000718
Fls
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000719
Fls
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000720
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Flândia Buntim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000721
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	30	Even	0,80	24,00
0002	Sabonete liquido 250ml	UND	35	Suave	4,00	140,00
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	3	São Jorje	4,00	12,00
						176,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

Fls 000722

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	09	04.122.0050.2.058.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

000723
Fls

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

000724
Fls

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

000725
F.S

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
CONTRATANTE

p/p
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva P. CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000726
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Sabonete 90g	UND	30	Even	0,80	24,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	35	Suave	4,00	140,00
0003	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	3	São Jorje	4,00	12,00
						176,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000727
Fls
ASSARÉ - CE

execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	04	04.125.0041.2.005.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000728
Fls
ASSARÉ - CE

financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000729
Fls
ASSARÉ - CE

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

FLS 000730

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000731
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Condicionador de cabelo 350ml	UND	31	Darling	4,99	154,69
0002	Sabonete 90g	UND	100	Even	0,80	80,00
0003	Sabonete líquido 250ml	UND	131	Suave	4,00	524,00
0004	Shampoo 350ml neutro	UND	72	Darling	5,00	360,00
0005	Creme dental 90g	UND	92	Closeup	2,00	184,00
0006	Creme dental infantil 50g	UND	1160	Tralala	2,50	2.900,00
0007	Escova dental adulto	UND	260	Goal	1,50	390,00
0008	Escova dental infantil	UND	1120	Goal	1,80	2.016,00
0009	Cotonete cx c/ 150 und	CX	22	Cotton	1,00	22,00
0010	Escova de unhas	UND	66	Plasmulti	1,50	99,00
0011	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	62	São Jorje	12,00	744,00
0012	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	50	São Jorje	2,00	100,00
0013	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	122	São Jorje	4,00	488,00
0014	Aparelho de barbear descartável	UND	288	Fiat Lux	1,00	288,00
						8.349,69

000732
Fls

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 8.349,69 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000733

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	06	10.122.0046.2.016.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000734
Fls
ASSARÉ - CE

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fl. 000735
Assaré - CE

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Islândia Bantim CPF 115.989.483-34

Cristina A. da Silva
CPF 983.218-60
AUX. ALMOXARIFADO
14/1/2021

000736
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Sabonete 90g	UND	100	Even	0,80	80,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	66	Suave	4,00	264,00
0003	Creme dental 90g	UND	350	Closeup	2,00	700,00
0004	Creme dental infantil 50g	UND	200	Tralala	2,50	500,00
0005	Escova dental adulto	UND	350	Goal	1,50	525,00
0006	Escova dental infantil	UND	400	Goal	1,80	720,00
0007	Creme dental infantil sem fluor 50g	UND	60	Tralala	2,50	150,00
0008	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	20	São Jorje	12,00	240,00
0009	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	47	São Jorje	2,00	94,00
0010	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	30	São Jorje	4,00	120,00
0011	Fralda descartável G pacote com 38 und	PCT	30	Sapeka	19,00	570,00
0012	Fralda descartável XG pacote com 18 und	PCT	30	Sapeka	9,00	270,00
0013	Fralda descartável XGG pacote 30 und	PCT	30	Sapeka	18,00	540,00
						4.773,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000737
Fls _____
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 4.773,00 (quatro mil setecentos e setenta e três reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000738
Fls
ASSARÉ - CE

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.122.0045.2.006.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

000739
Fls

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30

000740
Fls

(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

p/p
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Jolândia Buntim CPF 115.989.483-34
2) Maria Noeli da Silva Moreira CPF 056.208.813.00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000741
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor Total**
0001	Sabonete 90g	UND	95	Even	0,80	76,00
0002	Sabonete liquido 250ml	UND	30	Suave	4,00	120,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	100	São Jorje	2,00	200,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	20	São Jorje	4,00	80,00
0006	Fralda descartável G pacote com 38 und	PCT	58	Sapeka	19,00	1.102,00
0007	Fralda descartável XG pacote com 18 und	PCT	58	Sapeka	9,00	522,00
0008	Fralda descartável XGG pacote 30 und	PCT	58	Sapeka	18,00	1.044,00
						3.204,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000742
Fls
ASSARÉ - CE

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

000743
Fls

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000744
Fls
ASSARÉ - CE

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000745
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

Fls 000746

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Noemita Rodrigues da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	100	Even	0,80	80,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	66	Suave	4,00	264,00
0003	Creme dental 90g	UND	350	Closeup	2,00	700,00
0004	Creme dental infantil 50g	UND	200	Tralala	2,50	500,00
0005	Escova dental adulto	UND	350	Goal	1,50	525,00
0006	Escova dental infantil	UND	400	Goal	1,80	720,00
0007	Creme dental infantil sem fluor 50g	UND	60	Tralala	2,50	150,00
0008	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	20	São Jorje	12,00	240,00
0009	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	47	São Jorje	2,00	94,00
0010	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	30	São Jorje	4,00	120,00
0011	Fralda descartável G pacote com 38 und	PCT	20	Sapeka	19,00	380,00
0012	Fralda descartável XG pacote com 18 und	PCT	20	Sapeka	9,00	180,00
0013	Fralda descartável XGG pacote 30 und	PCT	20	Sapeka	18,00	360,00
						4.313,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000747
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 4.313,00 (quatro mil trezentos e treze reais).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000748
Fls
ASSARÉ - CE

seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	05	12.361.0025.2.010.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000749
ASSARÉ - CE

contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000750
Fls
ASSARÉ - CE

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Noemita Rodrigues da Silva
Noemita Rodrigues da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

p/p
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34
2) Yolanda Augusto Sebastião CPF 073.462.183-37

000751
Fls

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	50	Even	0,80	40,00
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	30	Suave	4,00	120,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	100	São Jorje	2,00	200,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	20	São Jorje	4,00	80,00
						500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.038.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

000753
Fls

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000754
FLS
ASSARÉ - CE

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

000755
Fls _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Fls 000756

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	24	Even	0,80	19,20
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	10	Suave	4,00	40,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	30	São Jorje	2,00	60,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	5	São Jorje	4,00	20,00
						199,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000757
Fls

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.243.0034.2.037.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

000758
Fls

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000759
FLS
ASSARÉ - CE

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000760
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

p/ COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Jolândia Bantim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000761
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	24	Even	0,80	19,20
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	10	Suave	4,00	40,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	30	São Jorje	2,00	60,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	5	São Jorje	4,00	20,00
						199,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

000762
Fls

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.243.0008.2.029.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

000763
Fls

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE
000764
Fls

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000765
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

p/p
COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Iolândia Buntim CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000766
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	24	Even	0,80	19,20
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	10	Suave	4,00	40,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	30	São Jorje	2,00	60,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	5	São Jorje	4,00	20,00
						199,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Municipio, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

000768
Fls

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

000769
Fls

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000770
Fls
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

p/p

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Maria Islândia Bantim CPF 115.984.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000771
Fls
ASSARÉ - CE

CONTRATO

Contrato para a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, que entre si fazem, de um lado o Município de Assaré/CE e do outro COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.587.983/0001-53, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Assaré/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA**, estabelecida na TV. Antonio Pinto, Nº 9999, Centro, Aurora - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.689.963/0001-59, neste ato representada por Rosiane Pereira Coelho, portador(a) do CPF nº 006.994.043-63, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Maria Wilcassy Garcia Alves, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Material de Higiene Pessoal						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Sabonete 90g	UND	12	Even	0,80	9,60
0002	Sabonete líquido 250ml	UND	10	Suave	4,00	40,00
0003	Toalha de banho 100% algodão 0,67x140m	UND	5	São Jorje	12,00	60,00
0004	Toalha de mão 100% algodão 30x46cm	UND	12	São Jorje	2,00	24,00
0005	Toalha de rosto 100% algodão 50x80cm	UND	5	São Jorje	4,00	20,00
						153,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R$ 153,60 (cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000772
ASSARÉ - CE

contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro do Município, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	08	08.244.0036.2.041.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

CONTROLE PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000773
ASSARÉ - CE

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
8.1.3 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
8.1.7 – Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, em prazo máximo de 05 (cinco) dias sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretarial contratante, a execução do objeto contratual.
9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000774
Fls
ASSARÉ - CE

nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Assaré, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Assaré, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000775
Fls _____
ASSARÉ - CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Assaré - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Assaré/CE, 10 de Março de 2021.

Maria Wilcassy Garcia Alves
Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
CONTRATANTE

COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF 115.989.483-34

2) Paula da Silva Pio CPF 023.413.693-67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000776

COMPROVANTE(S) DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 2021.02.15.1

SEM EFEITO
FLS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000777
FLS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.928,02 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000778
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000779
Fls
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000780
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.885,80 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000781
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.711,80 (sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Fls 000782

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 117.023,98 (cento e dezessete mil vinte e três reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000783
Fls
ASSARÉ - CE

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000784
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000785
FLS
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.879,28 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000786
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.557,87 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000787
Fls
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.074,11 (sete mil setenta e quatro reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000788
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.798,51 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

EXTRATO DE CONTRATO

000789
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.888,51 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE
000790
Fls
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.565,78 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000791
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.437,54 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lorrane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000792
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.482,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000793
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000794
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

CONTROLE PERMANENTE DE LICITAÇÕES
000795
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Fls 000796

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.619,69 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000797
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000798

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000799

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.194,86 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000800

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.328,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Fls 000801

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08 (Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000802
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000803

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000804

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.027,73(Um mil vinte e sete e setenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000805
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000806
Fls
ASSARÉ - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000807

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000808
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000809
FLS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000810

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.349,69 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000811

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.773,00 (quatro mil setecentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000812

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.313,00 (quatro mil trezentos e treze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Antonia Elizier Mandu Freire e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000813

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000814
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000815
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000816
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CONSELHO TUTELAR, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000817
Fls
Assaré - CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

000818
Fls

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 153,60 (cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

Mickaelly Lohane Morais Tributino
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:C7DEE109

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 163/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 163/2021, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o Sr. **Anderson Brunnis Alves de Araujo Lucena**, brasileiro, portador do RG: 3.998.909 SSP-PB, inscrito no CPF sob o n° 015.696.053-27, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Agronegócio,** nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 06 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:EF984F7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 117.023,98 (cento e dezessete mil vinte e três reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:5DD9A980

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. –

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.619,69 (vinte e quatro mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB1833F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da **Secretaria de Saúde,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.349,69 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8C06DA92

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2021.04.09.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.04.09.1, sendo o seguinte: Empresas habilitadas:**CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA, SANTA CLARA SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRG. E ENDOC. LTDA, VIEWNEST SERVICOS MEDICOS LTDA, RODRIGO VIANA DOS SANTOS LTDA, CENTER IMAGEM S/C LTDA e CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA.**Empresa Vencedora:**CLINICA DE MEDICINA INTEGRADA LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 1;**SANTA CLARA SERVIÇOS MÉDICOS CIRÚRG. E ENDOC. LTDA**sagrou-se vencedora junto aos itens 2 e 5;**CENTER IMAGEM S/C LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 3;**CENTRO DE ESPEC. MED. C. FRANCELINO R. LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 4 e**VIEWNEST SERVICOS MEDICOS LTDA**sagrou-se vencedora junto ao item 6. Ambas por apresentarem melhores preços e estarem compatíveis com os do orçamento básico da Prefeitura.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E29CEF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - SEDE DA PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.928,02 (trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CBF51210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. -

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.885,80 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:ADC360DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A2701372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.741,80 (sete mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A4C93ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DEMUTRAN –ASSARÉ/CE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do DEMUTRAN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.711,80 (Sete mil setecentos e onze reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AE008133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - SEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da **sede da Prefeitura Municipal de Assaré/CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.437,54 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AB139AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.482,78 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3F25DC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C76D16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento **da Secretaria de Agricultura e** Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:412B630A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do **DEMUTRAN**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ R$ 1.054,38 (um mil cinqüenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:647E5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - SEDE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal para suprir as necessidades da **sede da Prefeitura Municipal** de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FB9E029B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal estinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:28221DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Cultura, turismo, desporto e lazer, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7F5CC676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria **de Agricultura e Meio** Ambiente, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9DC05B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. - DEMUTRAN

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do **DEMUTRAN,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 176,00 (cento e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DC201C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.01.28.1 - ASSARÉ/CE

Aviso de Julgamento – Concorrência Pública nº 2021.01.28.1.A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 2021.01.28.1, sendo o seguinte: AempresaA **J G DA SILVA TAVARES PROJETOS & CONSTRUÇÕES**sagrou-se vencedora da presente licitação, por apresentar melhores preços. Fora registrado que algumas empresas tiveram suas propostas desclassificada na seguinte forma:**CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI,PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, EKS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, COSNTRUTORA COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, MARQUINHOS COSTRUÇÕES EIRELI e A. C. DE OLIVEIRA PEDROSA**, por descumprimento ao item 9.1.1 do Edital Convocatório.**MaioresInformações**: Sala da Comissão de Licitação, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 07 de maio de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4CCE679D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.626,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9DF1A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - FUNDEB, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da silva e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7A8F7203

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Seceretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E67CD57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de Educação - **FUNDEB,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.843,22 (Cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FF6145B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EEXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da **Secretaria de Educação,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.773,00 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:19575412

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento da Secretaria de **Educação - FUNDEB,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 4.313,00 (Quatro mil trezento e treze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Noemita Rodrigues da Silva e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C0B4F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 134/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ASSARÉ – CE. - ASSARÉ/CE

Lei Municipal n.º 134/2021, de 07 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ASSARÉ – CE.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Assaré – CE e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DOS FINS E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A Política de Meio Ambiente do Município de Assaré - CE, respeitadas as competências da União e do Estado, tem por objetivo assegurar a todos os habitantes do Município um meio ambiente ecologicamente equilibrado e, bem assim, promover medidas de melhoria da qualidade de vida.

000824
Fls

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em toda a suas formas.
II - Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente.
III - Poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:
a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população;
b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) afetem desfavoravelmente a biota;
d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
IV - Agente poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental.
V - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora.

Art. 4º - Para assegurar a efetividade do direito ao meio ambiente, ecologicamente equilibrado, a política municipal observará os seguintes princípios:

I - Desenvolvimento das atividades econômicas, sociais e culturais;
II - Prevenção aos danos ambientais e as condutas consideradas lesivas ao meio ambiente;
III - Função social ambiental da propriedade urbana e rural, nas terras de propriedade privada onde seja necessário florestamento ou reflorestamento nas áreas de preservação permanente prevista em lei, o município poderá fazê-lo sem desapropria-las, se não o fizer o proprietário;
IV - Participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
V - Reparação dos danos ambientais provocados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
VI - Responsabilidade dos poluidores pelos cumprimentos das exigências legais de controle e prevenção ambientais nos processos produtivos e demais atividades econômicas que interfiram no equilíbrio ecológico do meio ambiente;
VII - Educação ambiental como processo de desenvolvimento da cidadania;
VIII - Proteção dos espaços ambientalmente relevantes, através da criação de unidades de conservação;
IX - Harmonização da Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais sobre a mesma matéria;
X - Responsabilização de todos os órgãos do poder público pela preservação, conservação e melhoria do meio ambiente.

Art. 5º - Cabe ao Município a implementação dos instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente, para a perfeita consecução dos objetivos definidos na presente lei utilizando os seguintes instrumentos:

I - Zoneamento ambiental;
II - Estabelecimento de normas, critérios e padrões de qualidade ambiental;
III - Licenciamento ambiental para atividades degradadoras, efetivas ou potencialmente poluidoras.
IV - Controle e fiscalização de atividades degradadoras, efetivas ou potencialmente poluidoras.
V - Auditoria ambiental;
VI - Monitoramento ambiental;
VII - Sistema municipal de informações ambientais;
VIII - Mecanismos de benefícios e incentivos, para preservação e conservação dos recursos ambientais.
IX - Incentivo à participação social nas questões ambientais;

Art. 1° – Nomear o (a) Senhor (a) LUCIANO VELOSO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade n°. 272152993 SSP/CE e CPF n°. 691.174.703-15, para exercer e desempenhar o cargo de Procurador Chefe, junto a **Procuradoria Jurídica do Município.**

Art. 2° – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré, Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:2D93F15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.879,28 (dezenove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:6115C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - **CRAS,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 16.557,87 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:31024795

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - **CREAS,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.074,11 (sete mil setenta e quatro reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:704BA9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - **CONSELHO TUTELAR,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.798,51 (seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C71FE3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

000825

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.888,51 (seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7DEAFC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - IGD, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 5.565,78 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Maria karoline Ferreira Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CD9027DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.194,86 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

000826
FLS

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B831F2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - CRAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.328,78 (trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:327B553D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08 (Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:20C5B3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

e a empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - **CONSELHO TUTELAR**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9423C643

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **FRANCIE DE CARVALHO MENDES.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - **CASA DO CIDADÃO**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.218,08(Um mil duzentos e dezoito reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F39CD25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA FRANCIE DE CARVALHO MENDES. - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física FRANCIE DE CARVALHO MENDES. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - **IGD**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.027,73(Um mil vinte e sete e setenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Francie de Carvalho Mendes.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F292B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e **Ação Social,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.204,00 (três mil duzentos e quatro reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:573EFFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social - **CRAS**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 500,00 (Quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:62A3DDBE

SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CREAS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa física COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CREAS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e

ove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. ignatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

ata de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

ICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
esponsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:80BDA413

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CONSELHO TUTELAR

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho **e Ação Social - CONSELHO TUTELAR,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:CA6A5DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - CASA DO CIDADÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de aré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - CASA DO CIDADÃO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 199,20 (Cento e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:986E23FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. PE Nº 2021.02.15.1. PARTES: O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ATRAVÉS DO(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA - IGD

EXTRATO DE CONTRATO

000828

Extrato de Contrato. PE Nº 2021.02.15.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa/pessoa fisica **COMERCIAL JV MINIMERCADOS LTDA.** Objeto: Aquisição de materiais de Limpeza e Higiene Pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho **e Ação Social - IGD,** conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 153,60 (Cento e cinqüenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Maria Wilcassy Garcia Alves e Rosiane Pereira Coelho.

Data de Assinatura do Contrato: 10 de Março de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:1A3E134C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ
AUDIÊNCIA PUBLICA

Ofício nº 80/2021. Banabuiú-CE, 30 de abril de 2021.

Senhor Presidente,
Vimos por meio deste, solicitar AUDIÊNCIA PÚBLICA para o dia **07 de maio de 2021 às 9:00 horas,** para apresentação e discussão do projeto de lei que trata das diretrizes orçamentárias – LDO 2022, em atendimento ao disposto no art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000.
Outrossim, solicitamos que a audiência pública seja por meio virtual, em face às medidas de proteção no combate a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Aproveitamos o ensejo para reiterarmos nossos elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DANIEL BANDEIRA LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú - Ceará
NESTA

Publicado por:
Isabela Benício Nogueira
Código Identificador:1C61863E

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR A COMISSÃO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024.

Portaria de Nº 212/2021

Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2024.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para Compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2021 a 2024, composto pelos os seguintes membros: